Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 08 de Março de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3066

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2024

PUBLICAÇÃO

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Câmara, **RATIFICO** o presente procedimento de **dispensa de licitação nº 012/2024,** para a contratação de empresa para aquisição de gás de cozinha GLP destinado a manutenção desta Câmara Municipal de São Francisco de Goiás a ser firmado com J. PEREIRA MARQUES-ME, inscrita no CNPJ sob o n°28.549.154/0001-56, sediada na Rua Engenho Velho, N° sn, Lt. 05, jardim Bela Vista, São Francisco de Goiás-GO, CEP: 75490-000, representada pelo Proprietário Sr. Janivê Pereira Marques, inscrito no CPF sob o Nº023.796.611-54, residente em mesmo município, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)**, para período contratual de até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 07 de março de 2024

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:E108DB5B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2024

PUBLICAÇÃO

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Câmara, **RATIFICO** o presente procedimento de **dispensa de licitação nº 013/2024,** para a contratação de empresa para fornecimento de material de copa e cozinha tipo garrafa térmica 450ml destinado a manutenção desta Câmara Municipal de São Francisco de Goiás a ser firmado com BRINDES JA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 11.740.588/0001-36, com endereço a Rua 07, Qd. 13ª Lt1, Conjunto Riviera, através de seu representante sr. Gleydson Reis Mota, inscrito no CPF Nº 009.498.591-09, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para pronto fornecimento.

São Francisco de Goiás, 07 de março de 2024

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:9D38860A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 004/2024

O Município de Abadia de Goiás/GO torna público para conhecimento dos interessados que na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, no que couber, que a partir do dia **08/03/2024,** no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 16:00h estará recebendo Requerimentos e Documentos de Habilitação dos interessados para **Credenciamento de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veiculos e máquinas do poder Executivo e demais órgãos que compõe a administração pública do Município de Abadia de Goiás/GO,** na Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 07/03/2024.

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:65B4DDB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que fará realizar no dia 14 de março de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA, **para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo, equipamentos permanentes.** Os interessados poderão obter o Edital na integra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1234.

Abadia de Goiás, 07 de março 2024.

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:A7EB2180

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIAPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 19.450.362/0001-02, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir gás de cozinha do tipo P-13 e P-45 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 12/03/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 406/2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1BFBB795

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 11.270.640/0001-38, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir testes psicológicos para análise de pacientes sujeitos a realização de procedimentos cirúrgicos (cirurgia bariátrica e reparadora) realizados pelo SUS, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 12/03/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 408/2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1E9CA093

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 19.450.362/0001-02, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **UNIFORMES, PARA PADRONIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE ADELÂNDIA-GO**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 12/03/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 407/2024.

Adelândia-Go, 07 de Março de 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:918B70FF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir gás de cozinha do tipo P-13 e P-45 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 12/03/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 402/2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:696C08D3

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA (VTN) DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GOIÁS, PARA O CUMPRIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1877/2019.**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 12/03/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 410/2024.

ADELÂNDIA-GO, 07 DE MARÇO DE 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1EB3EAE1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12477/2023)

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 003

O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO faz saber as interessadas a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 003 da Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 006/2023 (Processo Administrativo nº. 12477/2023), designada pela Portaria nº. 001/SMA/2024, a qual está disponível no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

HANNA RAISSA OLIVEIRA LIMA
Presidente da Comissão de Credenciamento
Matrícula 407136

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:D5DE7212

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
OFÍCIO Nº. 067/2024

Ofício nº. 067/2024 Alexânia/GO, 07 de março de 2024.

Ao Senhor
Cristiano Lino Vieira de Souza
Gerente Geral do Banco Bradesco.
Nesta

Assunto: Gestora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Senhor Gerente,

Venho pelo presente, informar a Vossa Senhoria que as contas referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o n°. 26.917.889/0001-60, junto ao Banco Bradesco, serão movimentadas pela senhora **Ana Lúcia de Holanda Sousa**, Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, CPF 800.338.731-00 , onde assinara de forma ISOLADA e OBRIGATÓRA no cumprimento das tarefas de interesse da administração pública municipal exercendo os seguintes poderes: emitir cheques, abrir contas depósitos, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicita saldo, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, movimentar conta corrente, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contra-ordenar cheques, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos, efetuar pagamentos por meio eletrônico, solicitar saldo/extrato de investimento, emitir comprovantes, efetuar transferências para diferentes titularidades, para a mesma titularidade e encerrar contas de depósitos.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para apresentar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:DB0406E2

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
DECRETO Nº. 037, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Revoga o Decreto Municipal nº. 161, de 04 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III, VII, XIII e XX do art. 57 e a alínea "i" do inciso I do art. 95, todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Sentença de Mérito exarada nos autos do Mandado de Segurança – Processo 5638737-68.2021.8.09.0003, impetrado por Ana Cristina Gomes Lima Lucena em face de suposto ato ilegal praticado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, que **concedeu** "*a ordem impetrada para declarar a nulidade do Decreto n. 161 de 04 de novembro de 2021, e, de consequência*", **determinou** "*à autoridade coatora que homologue a aposentadoria da impetrante com o reestabelecimento das duas progressões verticais concedidas nos anos de 2008 e 2014*";

CONSIDERANDO que a Primeira Turma Julgadora da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por unanimidade, em sede de Reexame Necessário, **conheceu do recurso e desproveu-o** nos termos do voto do Relator, mantendo a sentença concessiva da ordem de segurança; e

CONSIDERANDO, ainda, o trânsito em julgado dos autos do Mandado de Segurança – Processo 5638737-68.2021.8.09.0003.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº. 161/2021, reestabelecendo-se as normas anteriores.
Parágrafo único. Torna sem efeitos a Portaria nº. 379/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Governo do Município de Alexânia, Estado de Goiás, 06 de março de 2024, 65º. da Emancipação Político-Administrativa.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:3A213CAE

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DOS CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (PROCESSO SELETIVO 01/2022 – EDITAL N° 001/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07.
CONTRATADO:

Nº DO CONTRATO	NOME DO CONTRATADO
01.16.01/2024	DEYSE BELTRAO MONTEIRO MARINHO
02.16.01/2024	GILDA ALVES DOS SANTOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07.
CONTRATADOS:

Nº DO CONTRATO	NOME DO CONTRATADO
01.16.01/2024	DEYSE BELTRAO MONTEIRO MARINHO
02.16.01/2024	GILDA ALVES DOS SANTOS
04.16.01/2024	DALZY PEREIRA DA SILVA
05.16.01/2024	ALINNE OLIVEIRA DE SOUZA
06.16.01/2024	VERA LUCIA VITORINO DA COSTA
07.16.01/2024	IRONILDA CAVALCANTE MATOS
08.16.01/2024	MIRRELLE NEIVA DE OLIVEIRA

OBJETO - serviços de Profissional do magistério nível I, com carga horária semanal de 30h, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA: **31 dezembro de 2024.**
DATA DO TERMO: 16/01/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA
OBJETO - serviços de Profissional do magistério nível I, com carga horária semanal de 30h, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA: **31 dezembro de 2024.**
DATA DO TERMO: 16/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:BC879A12

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DOS CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (PROCESSO SELETIVO 01/2022 – EDITAL N° 001/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07.
CONTRATADO:

Nº DO CONTRATO	NOME DO CONTRATADO
01.19.01/2024	DANIELLY CRISTINA DE FARIAS ARGENTA
02.19.01/2024	JAQUELINE GOMES MENDES
03.19.01/2024	VALESKA SARA MAGALHAES

OBJETO - serviços de Profissional do magistério nível I, com carga horária semanal de 30h, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA: **31 dezembro de 2024.**
DATA DO TERMO: 19/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:3F40BF7E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DOS CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (PROCESSO SELETIVO 01/2022 – EDITAL N° 001/2022) INÍCIO EM 22/01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07.
CONTRATADO:

Nº DO CONTRATO	NOME DO CONTRATADO
01.22.01/2024	MARIA MARTA MENDES DE SOUSA SILVA
02.22.01/2024	VALDIRENE FRANCISCO DE OLIVEIRA OHWEILER

OBJETO - serviços de Profissional do magistério nível I, com carga horária semanal de 30h, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA: **31 dezembro de 2024.**
DATA DO TERMO: 22/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:183E374C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DOS CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (PROCESSO SELETIVO 01/2022 – EDITAL N° 001/2022) INÍCIO EM 25/01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07.
CONTRATADO:

Nº DO CONTRATO	NOME DO CONTRATADO
01.22.01/2024	MARIA MARTA MENDES DE SOUSA SILVA
02.22.01/2024	VALDIRENE FRANCISCO DE OLIVEIRA OHWEILER
01.25.01/2024	ANDREZA ALVES MONTEIRO

OBJETO - serviços de Profissional do magistério nível I, com carga horária semanal de 30h, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA: **31 dezembro de 2024.**
DATA DO TERMO: 25/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:B5A3B59A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DOS CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (PROCESSO SELETIVO 01/2022 – EDITAL N° 001/2022) Nº 01.01.02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07.
CONTRATADO: JULIA GOMES FREIRE, brasileira, inscrita no CPF n.º 025.874.221-67, Identidade nº 5589851 SSPPC/GO, PIS/PASEP/NIT n° 161.94362.11-2 com endereço na Rua 112, Quadra B 98, Lote 12A, Setor Centro, Alexânia/GO CEP 72930-000, Tel. 62-99282 9446
OBJETO - para o exercício das funções de serviços de Profissional do magistério nível I , com carga horária semanal de 30h, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA: **31 dezembro de 2024.**
DATA DO TERMO: 01/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:C45DE5F2

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DOS CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (PROCESSO SELETIVO 01/2022 – EDITAL N° 001/2022) Nº 111.07.02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07.
CONTRATADO: VÂNIA SANTANA DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF n.º 013.215.461-73, Identidade nº 4682450 – DGPC/GO, PIS/PASEP/NIT n° 16589361712, com endereço na Rua 82, Quadra 173, Lote 11-B, Setor Sul, Alexânia/GO, CEP 72930-000, Tel. 62-99125-1706
OBJETO - para o exercício das funções de serviços de Profissional do magistério nível I , com carga horária semanal de 30h, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA: **31 dezembro de 2024.**
DATA DO TERMO: 07/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:F9F37012

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DOS CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (PROCESSO SELETIVO 01/2022 – EDITAL N° 001/2022) Nº 01.08.02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07.
CONTRATADO: THAIS GONÇALVES ABRANTES, brasileira, inscrita no CPF n.º 706.086.041-00, Identidade nº 6552816 – SSP/GO, PIS/PASEP/NIT n° 160.68903.74-6, com endereço na Rua 49, Quadra 24, Lote 10B, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000, Tel. 62-99546-5008
OBJETO - para o exercício das funções de serviços de Profissional do magistério nível I , com carga horária semanal de 30h, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA: **31 dezembro de 2024.**
DATA DO TERMO: 08/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:9DB974B1

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.04.03/2024 - (PROC. 11216/2023 – P.E. 049/2023) VM SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07.
CONTRATADO: VM SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.258.379/0001-03, com sede na Quadra 12, Lote 11, Loja 05, Centro, Santo Antônio do Descoberto/GO, Telefone (61) 99198-5378, representada neste ato pelo sócio proprietário Vinicios Silveira Mendes, portador do CPF nº 041.385.961-43, RG nº 2996940 – SESP/DF.
OBJETO - contratação de empresa prestadora de serviços de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades de locomoção dos alunos da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 049/2023 e demais instruções realizadas pela Contratante.
II - Integram, ainda, este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023 e seus anexos, além da Proposta da Contratada apresentada no certame licitatório.

VALOR: R$ 187.659,00 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)
VIGENCIA: **31 de dezembro de 2024.**

DATA DO TERMO: 04/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:D495C5CC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alexânia/GO faz saber que, em Sessão Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2024, aprovou, por unanimidade, Proposta de Alteração de Valores de Itens do Edital de Credenciamento nº. 007/2022 e determinou fossem reajustados os valores dos contratos vigentes, bem como que os contratos vindouros considerassem os novos preços por hora aprovados, a qual está disponível no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

NADIR LIMA DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:142F8D61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/202_FME_2023

PROCESSO Nº: 1406/2024
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19
INTERESSADA: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Educação, abre procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação direta da empresa **SANEAMENTO DE GOIAS S/A** INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º **01.616.929/0001-02** no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável, sob demanda, para atender às necessidades das Unidades Escolares, da sede da Secretaria Municipal de Educação, da sede do Conselho Municipal de Educação e da Cantina Municipal, conforme disposto no DIM e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana de Municípios. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte, 07 de março de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:774FB42C

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024_FMT

Processo: 1488/2024
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte
Dispensa de Licitação nº 26/2024

Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva da PÁ CARREGADEIRA XCMG, MODELO LW300KV PLACA LW300KV, ANO 2019/2019, DIESEL 300L, COM CHASSI XLIGO300VCKPB00201, da frota da Secretaria Municipal de Transporte.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** contratação das empresas; **ANDRIZA R NUNES -** CNPJ: **25.074.895/0001-30,** no valor de **R$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais) a ser contratado.

Alto Horizonte, 07 de março de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:E69CBFE0

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024_FMT

Processo: 1694/2024
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte
Dispensa de Licitação nº 28/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de maquinas por horas, com fornecimento de mão de obra (operador/motorista) habilitado, para atender a Secretaria Municipal de Transporte, conforme Termo de Referência anexado aos autos.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** contratação das empresas; **COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS, VEICULOS E CAMINHOES -** CNPJ: 10.803.015/0001-41, no valor de **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais) a ser contratado.

Alto Horizonte, 07 de março de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:D8DCF7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PP 03/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPIAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE - Go, através do Agente de Contratação / Pregoeiro Oficial AVISA, que realizará a abertura de PREGÃO PRESENCIAL que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14.133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/ PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL: Nº03/2024;
II- TIPO: Menor Preço por item
III- PROCESSO N°1202/2024;
IV-OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada, conforme necessidade de materiais GRAFICO E SERIGRAFICO, para atender a demanda das unidades de saúde, mediante solicitação da secretaria municipal de saúde do Município de Alto Horizonte-Go.
V- DATA AUDIÊNCIA: 22/03/2024 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544

Alto Horizonte, 08 de março de 2024.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA
Pregoeira
Agente de Contratação /Decreto 075/2024.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:A8F6BB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO PP 01/2024

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Alto Horizonte – GO, através da Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial nº 01/2024, para realização de correção em planilha de custos. Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação, Fone (62) 9 8119-2544 e no site www.altohorizonte.go.gov.br ou ainda no e-mail: licitação@altohorizonte.go.gov.br. Alto Horizonte, GO, 08 de março de 2024

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial/ Agente de Contratação
Decreto 075/2024.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:2386C409

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Alto Paraíso de Goiás, torna pública a retificação ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS com a prorrogação da publicação do resultado final para 12/04/2024. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Alto Paraíso - GO, 05 de Março de 2024.

RAPHAEL VEIGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:24D78296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 – EDITAL DE FOMENTO Á EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Alto Paraíso de Goiás, torna pública a retificação ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 – EDITAL DE FOMENTO Á EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS com a prorrogação da publicação do resultado final para 12/04/2024. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Alto Paraíso - GO, 05 de Março de 2024.

RAPHAEL VEIGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:7B2AED74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃODEMAIS ÁREAS CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Alto Paraíso de Goiás, torna público a retificação ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO DEMAIS ÁREAS CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS com a prorrogação da publicação do resultado final para 12/04/2024. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; Segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Alto Paraíso - GO, 05 de Março de 2024.

RAPHAEL VEIGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:B343518B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

"Dispõe sobre Dispensa de procedimento licitatório"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO *o que dispõe o Art.* ***75****, inciso* ***II*** *da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;*

CONSIDERANDO o **valor** da aquisição ou da contratação do serviço, do objeto, no qual é dispensável a licitação, conforme legislação;

CONSIDERANDO a natureza do objeto;

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que tal procedimento aplica-se **ao presente objeto**;

CONSIDERANDO o interesse público;

CONSIDERANDO a Justificativa do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Município;

D E C L A R A

Art. 1º - Fica declarado a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da(s) empresa(s):
a) Razão/Social: **GRACIANE RODRIGUES DE SANTANA**, Nome/Fantasia: **MEGA PUBLICIDADE LEGAL**, CNPJ: **16.692.423/0001-50,** para PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE: Publicação de atos oficiais, avisos de licitações, extratos de contratos e outras matérias, na IMPRENSA OFICIAL ESTADUAL (DOE/GO), objetivando atender as necessidades da prefeitura municipal de alvorada do norte e secretarias e fundos municipais.;** e a
b) Razão/Social: **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, Nome/Fantasia: **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE**, CNPJ: **31.951.287/0001-69** para PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE: Publicação de atos oficiais, avisos de licitações, extratos de contratos e outras matérias, na IMPRENSA OFICIAL NACIONAL (DOU), objetivando atender as necessidades da prefeitura municipal de alvorada do norte e secretarias e fundos municipais**.

Art. 2º - O valor Total Estimado para Veiculação no (**DOE/GO**) – **Diário Oficial do Estado de Goiás** é de **R$ 3.600,00**. Sendo o Valor Unitário de **R$ 60,00** pela Unidade de cm/coluna (centímetro/coluna), sendo o quantitativo estimado de **60** cm/coluna(s) para **10 meses** do presente exercício.

Art. 3º - O valor Total Estimado para Veiculação no (**DOU**) - **Diário Oficial da União** é de **R$ 5.820,00**. Sendo o Valor Unitário de **R$ 48,50** pela Unidade de cm/coluna (centímetro/coluna). Sendo o quantitativo estimado de **120** cm/coluna(s) para **10 meses** do presente exercício.

Art. 4º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos **07** (sete) dias do mês de **março** de 20**24**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:9A3E2D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL ALVORADA DO NORTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista

o que consta do Processo nº. 564/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024, com abertura prevista para o dia 11 de março de 2024, às 10h, FICA ADIADO "SINE DIE", motivado pela necessidade de alteração do Edital. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Secretaria Municipal de Administração, Seção de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, situada na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Novo Ipiranga, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte-Goiás, Fone: (62) 3421-1369, e-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br.

Alvorada do Norte-GO, 07 de março de 2024.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Visto:

CÉLIO ALVES DOURADO
Secretário de Administração

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:5F55BB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 020/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 020/2023.

1º (primeiro) Termo Aditivo de VIGÊNCIA E VALOR ao contrato nº 020/2023, celebrado pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE e pela EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO Prestação de Serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora Pública, portador do **RG nº** 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº **07.797.967/0001-95**, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edifício, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº **574.460.249-68**, Identidade nº **4.086.763-5**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato** nº **020/2023** firmado entre as partes em **07** de **março** de **2023**, na forma prevista do instrumento inaugural, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO:

1. Pelo presente termo aditivo, tem a **vigência do Contrato** de **07** de **março** de 20**24** até **07** de **março** de 20**25**, nos termos previstos em sua **Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Prestação de Serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do **"BANCO DE PREÇOS"** com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados:

Disponibilizando **03 (três)** assinaturas para Acesso aos Serviços do Sistema "Banco de Preços", sendo **01 (uma)** paga e **02 (duas) CORTESIA** com "logins" e senhas exclusivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O **valor total** deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 7.640,00** (Sete mil, seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 107 da Lei 14.133/21, e está mencionado na **Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA**, item **2.2** do Contrato inicial com a seguinte redação: ... o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. **107**, da Lei 14.133/21.
E baseado: no art. 107, da Lei nº 14.133/2: "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - GO, em 07 de março de 2024.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

NP Tecnologia e Gestao de Dados LTDA
CNPJ/MF Nº 07.797.967/0001-95
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:825A0780

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 52

PORTARIA Nº 52/24 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 07 de março de 2024, no veículo Caminhonete Ford Ranger placa: SCK0H60, a Cidade de Goiânia - GO, acompanhar o prefeito.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01diária sem pernoite no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item 12.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de março de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:D05ED872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 53

PORTARIA Nº 53/2023 - 07 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Olgaides Tiago de Queiroz**, Portador do CPF sob o nº 350.534.961-53, ocupante do cargo de **Controlador Interno**, empreendera viagem para o dia 07 de março de 2024, no veículo Caminhonete Ford Ranger placa: SCK0H60, a Cidade de Goiânia – GO, para 4ª Reunião Extraordinária do GTCIN.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza os itens 2.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 07 de março de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:87915D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 54

PORTARIA Nº 54/24 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 07 de março de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários em faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de março de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:7D139903

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17976/2024
EMPENHO N°92501/2024. CNPJ: 00.000.000/0001-91
BANCO DO BRASIL S/A VALOR: R$ 6.500,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFA BANCÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DDCC4E73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ARAÇU - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 453/2024

O Município de Araçu, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de materiais hospitalares e um veículo zero km para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Araçu-GO, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data de início de recebimento das propostas: A partir das 08:00h do dia 08/03/2024. Data final de recebimento propostas: Às 08:00h do dia 21/03/2024. Data de abertura sessão pública/ propostas: Às 08:01h do dia 21/03/2024. Data de início dos lances: Às 09:01h do dia 21/03/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 08/03/2024, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: e-mail: licitacaoaracu@gmail.com, Telefone: (62) 35271263, de segunda feira a quinta feira das 7:00h às 17:00h e na sexta feira das 07:00h às 11:00h.

Araçu - GO, 07 de março de 2024.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:419426B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2024

Intenção de dispensa de licitação 155/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de serviço de lazer, por meio de grupo na área de artes/música, visando suprir as necessidades da Secretaria Mun de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 08-03-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.079/FMAS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 05 de março de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:EA0684F2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratado (a): PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
Valor Total: 134,15.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO-MEDICAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CRIANÇA ACOLHIDA PELO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR.
Vigência: 07/03/2024 à 07/04/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E9DBB51C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
Valor Total: 642,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE ALEXANDRO CAMPOS SANTOS.
Vigência: 07/03/2024 à 07/04/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5A24736D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
Valor Total: 34,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE VENERANDA GOMES CAMARGO.
Vigência: 07/03/2024 à 07/04/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3A2D7065

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
Valor Total: 1.122,80.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA WISARTT DEMELAS MAURICIO.
Vigência: 07/03/2024 à 07/04/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:63555F63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
Valor Total: 453,70.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE RAIMUNDO PIRES COSTA.
Vigência: 07/03/2024 à 07/04/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:EF849B38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
Valor Total: 272,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE OSMIDIA FELIX DANTAS DE ABREU.
Vigência: 07/03/2024 à 07/04/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:102CFE7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
Valor Total: 72,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE CLBER ANTONIO DICKEL MUSSCOPP.
Vigência: 07/03/2024 à 07/04/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D94A4958

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
Valor Total: 126,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA JOSÉ RIBEIRO.
Vigência: 07/03/2024 à 07/04/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D7DE4051

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
Valor Total: 514,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE JOANA DARCK TEODORO DA C. SOUZA.
Vigência: 07/03/2024 à 07/04/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:256D654D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
Valor Total: 1.515,60.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE DAVI SARAIVA DE AZEVEDO.
Vigência: 07/03/2024 à 07/04/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F69C4A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2024

O município de Aragarças, Estado de Goiás, **AVISA** aos interessados que o Pregão Presencial Nº 01/2024, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nos aparelhos de Ar Condicionado, Ventiladores, Bebedouros, Freezers, geladeiras, Fogões Industriais e convencionais. A fim de, atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Aragarças/GO. **FICA ADIADO SINE DIE**. Diante da ausência da Pregoeira por motivos de doença. Qualquer dúvida entrar em contato no email: licitacao@aragarcas.go.gov.br ou ainda junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, pelo fone (64) 3638-2475

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:684FCF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2024

Intenção de dispensa de licitação 177/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na prestação de serviço, de reparo e manutenção do veículo caminhão FORD placa PRQ-7858, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 11-03-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.0118/CGT/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 06 de março de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:71E6D230

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 12/2024

Objeto: Inexigibilidade para pagamento de boletos, referente as taxas do Detran do veículo Fiat Strada do Município de Aragarças/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 12/2024, saindo como vencedor DETRAN-GO, com o valor de R$ 1.437,66 (mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Aragarças, 07 de março de 2024.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7CBA9AD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 085.2024

CONTRATO: 085.2024
DL: 020.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 020/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em atividade recreação com disponibilização de cama elástica, máquina de algodão doce e carrinho de pipocas em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: DENES JOHNATA PEREIRA BERNARDES 04135720137, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 45.751.618/0001-21, estabelecida na Rua Armando Rios Qd.03 Lt.10, Setor Bela Vista – Aragoiânia/Go Cep: 75.330-000, neste ato representada por **DENES JOHNATA PEREIRA BERNARDES 04135720137**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 041.357.201-37 e RG: 5587512 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Armando Rios Qd.03 Lt.10, Setor Bela Vista – Aragoiânia/Go Cep: 75.330-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA.**

PERIODO: 11 (onze) meses
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:5574B103

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 072.2024

CONTRATO: 072.2024
DL: 017.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 017/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada, na Prestação de Serviços de Suporte e Manutenção dos Computadores, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Aragoiânia

CONTRATADO: JORGE ELIAS SOARES SOUZA 02193731160, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 42.090.562/0001-13, estabelecida na Rua 03 s/n Qd. 07 Lt. 01 casa 01, Recanto das Laranjeiras – Aragoiânia/GO CEP: 75.330-000, neste ato representada por **Jorge Elias Soares Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 42.090.562/0001-13 e RG: 5461172 SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua 03 s/n Qd. 07 Lt. 01 casa 01, Recanto das Laranjeiras – Aragoiânia/GO CEP: 75.330-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA.**

PERIODO: 11 (onze) meses
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:5E05650B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 079.2024

CONTRATO: 079.2024
DL: 030.2024
FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 030/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio as atividades de fornecimento de infraestrutura e assistência a paciente em domicílio deste município, para entrega medicamento de alto custo junto a Cemac - Central de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa, na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.
CONTRATADO: JULIANA MARCIA DA SILVA 88220710187, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 35.486.341/0001-01, estabelecida a Rua 05 nº 11 Qd. F – Jardim Alto das Palmeiras – Aragoiânia/GO CEP 75.360-000, neste ato representada por sua representante legal Srª **Juliana Marcia da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no RG sob o nº 3620106 DGPC/GO e CPF nº 882.207.101-87, residente e domiciliada à Rua 05 nº 11 Qd. F – Jardim Alto das Palmeiras – Aragoiânia/GO CEP 75.360-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA.**
PERIODO: 11 (onze) meses
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:D17ED7A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 087.2024

CONTRATO: 087.2024
DL: 040.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 040/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial de apoio administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde concernente as atividades de apoio gerencial em gestão e desenvolvimento de processos de trabalho.

CONTRATADO: 49.823.659 LUCIMAR DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 49.823.659/0001-37, estabelecida na Rua NA 2, Qd. 11 Lt.04 S/N – Jardim Nova Abadia – Abadia de Goiás, CEP 75.345-000, neste ato representada por sua representante legal Sra. **LUCIMAR DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no RG sob o nº 1843530 e CPF nº 729.117.001-04, residente e domiciliado à Rua NA 2, Qd. 11 Lt.04 S/N – Jardim Nova Abadia – Abadia de Goiás, CEP 75.345-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA.**

PERIODO: 11 (onze) meses
VALOR TOTAL: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:60444B1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 092.2024

CONTRATO: 092.2024
DL: 033.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 033/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de Instalação e Manutenção de Rastreadores, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia.

CONTRATADO: WILLIAM DE SOUZA FREITAS 02797454006, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 36.418.461/0001-26, Estabelecida na Rua Vital Ayres, nº 1009, sala, Bairro Noemia, endereço eletrônico: williansouza93@outlook.com, Cachoeira do Sul/RS, CEP: 96.503-257, , doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA.**

PERIODO: 11 (onze) meses
VALOR TOTAL: R$ 6.586.80,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:62F44F9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 089.2024

CONTRATO: 089.2024
DL: 044.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 044/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de medicação (CBfarma CBC Full Spectrum 1500mg/30ml), para atendermos a doação visando suprir a necessidade da paciente HELENA RODRIGUES MELO, 09 anos de idade, filha de Juliana Rodrigues Melo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: CBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 41.351.021/0001-39, estabelecida na Rodovia Antônio Heil, Nº 6250, km 6, galpão 01, módulos 1 e 2 parte A15, Bairro – Itaipava, CEP: 88.318.112, Itajaí/SC, neste ato representada por **BRUNO VIVIANI**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 046.245.009-03 e RG: 4835658 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua das Acácias, nº 71 – Ap. 403, Ilha Figueira, CEP: 89.258.350, Jaraguá do Sul/SC, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA.**

PERIODO: 1 (um) mês
VALOR TOTAL: R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais).

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:8D2BBC8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 089.2024

CONTRATO: 089.2024
DL: 044.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 044/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de medicação (CBfarma CBC Full Spectrum 1500mg/30ml), para atendermos a doação visando suprir a necessidade da paciente HELENA RODRIGUES MELO, 09 anos de idade, filha de Juliana Rodrigues Melo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: CBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 41.351.021/0001-39, estabelecida na Rodovia Antônio Heil, Nº 6250, km 6, galpão 01, módulos 1 e 2 parte A15, Bairro – Itaipava, CEP: 88.318.112, Itajaí/SC, neste ato representada por **BRUNO VIVIANI**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 046.245.009-03 e RG: 4835658 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua das Acácias, nº 71 – Ap. 403, Ilha Figueira, CEP: 89.258.350, Jaraguá do Sul/SC, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA.**

PERIODO: 1 (um) mês
VALOR TOTAL: R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais).

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:42DD69B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 091.2024

CONTRATO: 091.2024

DL: 023.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 023/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte em software de ponto (atendimento pela internet, com direito a 01 (uma) visita mensal não cumulativa), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: TECPONTO INFORMATICA LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 07.958.493/0001-16, residente e domiciliado à Rua JC 45, SN, Quadra 53, Lote 15, Jardim Curitiba, Goiânia/GO, CEP: 74.481-220, denominado simplesmente **CONTRATADO.**

PERIODO: 11 (onze) meses
VALOR TOTAL: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:3664634A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 077.2024

CONTRATO: 077.2024
DL: 042.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 042/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação para o cumprimento de obrigações assumidas pelo município de Aragoiânia na manutenção do Programa Mais Médico do Ministério da Saúde, através de repasses pecuniários de AUXÍLIO MORADIA, conforme previsto nos artigos 3°§ e artigo 9° e 10°, da portaria MS n°23, de 1° de outubro de 2013.

CONTRATADO: TAINAN LANNA GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF: 040.538.321-52, RG: 1806936-3 SSP/MT e RMS 5200651-GO, residente e domiciliada à Rua 6, S/N, Qd. E Lt. 1B, Jardim Alto das Palmeiras, Aragoiânia-GO, denominada simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 11 (onze) meses
VALOR TOTAL: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:2EC707A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 078.2024

CONTRATO: 078.2024
DL: 042.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 042/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação para o cumprimento de obrigações assumidas pelo município de Aragoiânia na manutenção do Programa Mais Médico do Ministério da Saúde, através de repasses pecuniários de AUXÍLIO MORADIA, conforme previsto nos artigos 3°§ e artigo 9° e 10°, da portaria MS n°23, de 1° de outubro de 2013.

CONTRATADO: MARCUS VINICIUS MACIEL OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 030.473.831-03, RG: 5091442 2.A Via SSP/GO e RMS 5200650, residente e domiciliado à Rua RPS 4, Residencial Porto Seguro Qd. 4 Lt. 10, Goiânia/GO CEP: 74.366-150, denominado simplesmente **CONTRATADO.**

PERIODO: 11 (onze) meses
VALOR TOTAL: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:5DB08531

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 073.2024

CONTRATO: 073.2024
DL: 018.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 018/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de suporte e manutenção dos computadores da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: VENANCIO RODRIGUES MACIEL 70109068157, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 42.549.892/0001-24, estabelecida na Av. Brasília nº 302, Centro – Aragoiânia/GO CEP: 75.330-000, neste ato representada por VENÂNCIO RODRIGUES MACIEL, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 701.090.681-57 e RG: 5994119 SSP/GO, residente e domiciliado à Av. Brasília nº 302, Centro – Aragoiânia/GO CEP: 75.330- 000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA.**

PERIODO: 11 (onze) meses
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta reais).

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:E3C69B83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 080.2024

CONTRATO: 080.2024
DL: 043.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 043/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação para o cumprimento de obrigações assumidas pelo município de Aragoiânia na manutenção do Programa Mais Médico do Ministério da Saúde, através de repasses pecuniários de AUXILIO ALIMENTAÇÃO, conforme previsto nos artigos 3°§ e artigo 9° e 10°, da portaria MS n°23, de 1° de outubro de 2013.

CONTRATADO: TAINAN LANNA GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF: 040.538.321-52, RG: 1806936-3 SSP/MT e RMS 5200651-GO, residente e domiciliada à Rua 6, S/N, Qd. E Lt. 1B,

Jardim Alto das Palmeiras, Aragoiânia-GO, denominada simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 11 (onze) meses
VALOR TOTAL: R$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais).

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:853E1258

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 081.2024

CONTRATO: 081.2024
DL: 043.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 043/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação para o cumprimento de obrigações assumidas pelo município de Aragoiânia na manutenção do Programa Mais Médico do Ministério da Saúde, através de repasses pecuniários de AUXILIO ALIMENTAÇÃO, conforme previsto nos artigos 3°§ e artigo 9° e 10°, da portaria MS n°23, de 1° de outubro de 2013.

CONTRATADO: MARCUS VINICIUS MACIEL OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 030.473.831-03, RG: 5091442 2.A Via SSP/GO e RMS 5200650, residente e domiciliado à Rua RPS 4, Residencial Porto Seguro Qd. 4 Lt. 10, Goiânia/GO CEP: 74.366-150, denominado simplesmente **CONTRATADO.**

PERIODO: 11 (onze) meses
VALOR TOTAL: R$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais).

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:C455A79B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 082.2024

CONTRATO: 082.2024
DL: 043.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 043/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação para o cumprimento de obrigações assumidas pelo município de Aragoiânia na manutenção do Programa Mais Médico do Ministério da Saúde, através de repasses pecuniários de AUXILIO ALIMENTAÇÃO, conforme previsto nos artigos 3°§ e artigo 9° e 10°, da portaria MS n°23, de 1° de outubro de 2013.

CONTRATADO: MIRELA JACOMO LOYOLA CRUVINEL, brasileira, casada, inscrita no CPF: 808.875.031-87, RG: 3201306 2.A Via SSP/GO e CRM n° 9195, residente e domiciliada à Alameda E8 Qd. 8C Lt. 01, Jd. Mônaco, Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74.934-672, denominada simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 11 (onze) meses
VALOR TOTAL: R$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais).

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A7637D82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 111.2024

CONTRATO: 111.2024
DL: 031.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 031/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia.

CONTRATADO: TOP CLEAN LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 18.097.166/0001-33, estabelecido na Av das Nações, Quadra 21, Lote 10, Sala 01, S/N-Bairro Vera Cruz – Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.976-190, neste ato representada por **GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. nº 774588, 2ª via, SSP-TO e CPF sob o nº 691.592.031-53, residente e domiciliada à Av. ARSO 54, Alameda 19, s/n. Qd. 15, lt. 03, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP 77.016- 650, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO.**

PERIODO: 11 (onze) meses
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:99F558A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 118.2024

CONTRATO: 118.2024
DL: 034.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 034/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Empresta Especializada, para Aquisição da Medicação específica ESCITALOPRAM 20 MG/ML, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia.

CONTRATADO: BRUNO RAFAELLE ALVES LACERDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 15.242.973/0001-04, estabelecido na Rua Pasteur, SN, Quadra 1B, Lote 36, Jardim Europa, Goiânia – GO, CEP: 74.325-125, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO.

PERIODO: 01 (um) mês
VALOR TOTAL: R$ 50,00 (cinquenta reais).

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:909BB46D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 114.2024

CONTRATO: 114.2024
DL: 048.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 048/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Empresta Especializada, para Aquisição da Itens de Saúde para o paciente PELAGIO GONÇALVES FLORES, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia.

CONTRATADO: BRUNO RAFAELLE ALVES LACERDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 15.242.973/0001-04, estabelecido na Rua Pasteur, SN, Quadra 1B, Lote 36, Jardim Europa, Goiânia – GO, CEP: 74.325-125, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

PERIODO: 01 (um) mês
VALOR TOTAL: R$ 6.016,00 (seis mil e dezesseis reais).

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:F45B4994

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 008.2024

CONTRATO: 008.2024
DL: 003.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 003/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Serviços de Coleta, Remoção, Incineração, Tratamento, Reciclagem, Separação e Destinação Final de Lixo, Rejeitos, outros Resíduos quaisquer e Disposição Final das Cinzas do Lixo Hospitalar, produzidos pelo Hospital Materno Infantil, PSF I, PSF II e PSF III do Município de Aragoiânia.

CONTRATADO: GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 39.155.953/0001-64, Estabelecida Na Avenida Guatacazes, Qd. 28, Lt. 08E-8 a 12 E 28 A 30BRCAO 2, Bairro – Jardim Eldorado, Endereço Eletrônico: contato@bioresiduosambiental.com.br, Cep: 74.993-090, Aparecida De Goiânia - GO, neste ato representado por **ANTONELLE GUIMARÂES OLIVEIRA**, brasileiro , solteiro, empresário, portador do CPF nº 015.075.291-12, carteira de identidade 42.650-94 DGPC-GO, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, SN, Qd. 39, Residencial Aldeia do Vale, CEP: 74.680-390, Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA.**

PERIODO: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:9D5AB7B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 065.2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 065/2024

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Peças e Prestação de Serviço de Revisão no CAMINHÃO VOLKS, PLACA NGO6352, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1257/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **12/03/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 07/03/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A68A1651

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 104.2024

CONTRATO: 104.2024
DL: 011.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 011/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, em Consultoria Ambiental, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Aragoiânia.

CONTRATADO: ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 17.248.077/0001-88, estabelecida na Av. Cristalina nº 789 Sala 1 – Centro – Aragoiânia/GO CEP 75.350-00, neste ato representada por sua representante legal Sr. **Fábio Miguel da Silva Borges**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, inscrito no CPF nº 030.639.961-06 e CNH nº 05993445349 DETRAN-GO, residente e domiciliado à Rua Flor de Maio, S/N, Qd. 11, Lt. 54, Centro – Guapó/GO CEP 75.350-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**

PERIODO: 11 (onze) meses
VALOR TOTAL: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A440F935

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 088.2024

CONTRATO: 088.2024
DL: 021.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 021/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa para locação, manutenção e suporte técnico do Sistema de Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, bem como disponibilidade ao Diário Eloetrônico dos

professores, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, de Aragoiânia.

CONTRATADO: MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI, pessoa juridica de direito privado, com sede na Rua Apinages esq. com Baroros n° 174, Qd. 117 Lt. 24/26 2 Andar - Setor Santa Genoveva, CEP: 74.150-240 – Goiânia/GO, inscrita no CNPJ: 10.451.784/0001-28, neste ato representada por **EMÍLIA OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF: 006.806.191-94 e RG nº 4272404 DGPC/GO, residente e domiciliada na AV. São João, nº 250, Residencial Bella Vitta, Alto da Glória, Goiânia – GO, CEP: 74.815-700, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 11 (onze) meses
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:9197761A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 006.2024

CONTRATO: 006.2024
DL: 091.2023

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 091/2023,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de aquisição de peças para a Retroescavadeira – CATERPILLAR 416E, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Aragoiânia.

CONTRATADO: FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA.**

PERIODO: 1 (um) mês
VALOR TOTAL: R$ 35.207.56 (trinta e cinco mil, duzentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:4ECA90B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 098.2024

CONTRATO: 098.2024
DL: 025.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 025/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cloração da água da Escola Municipal Nossa Senhora da Guia, Escola Municipal Cachoeira, e Escola Ludovico João da Silva, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: MARCILENE CUPERTINO FERREIRA 97416789672, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ: 47.314.892/0001-69, estabelecida na Rua 06, S/N, QD. H LT. 10, Jardim Alto das Palmeiras, ARAGOIÂNIA-GO, CEP: 75.330-00, neste ato representada por seu representante legal **MARCILENE CUPERTINO FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, RG 6398703 SSP/GO e CPF nº 974.167.896-72, residente e domiciliada na Rua 06, S/N, QD. H LT. 10, Jardim Alto das Palmeiras, ARAGOIÂNIA-GO, CEP: 75.330-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA.**

PERIODO: 11 (onze) meses
VALOR TOTAL: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:8310D9E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 032.2024

CONTRATO: 032.2024
DL: 009.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 009/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços de Reforma nas Grades e Portão da Escola Municipal Osvaldo Ferreira Carneiro e Reforma em Dois Gols da Quadra Escolar Coberta do Jardim Imperial, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADO: MAYKON DOUGLAS BATISTA RODRIGUES 05125551171, inscrita no CNPJ: 41.332.210/0001-64, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 04, Qd. 04, Lt. N-11, S/N, Recanto das Laranjeiras, endereço eletrônico: maycomdouglasbr22@gmail.com , CEP: 75.330-000 – Aragoiânia/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 02 (dois) meses
VALOR TOTAL: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:5E84C2EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2024

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA n° 001/2024
OBJETO DA LICITAÇÃO: Chamada Pública para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2024.
DATA DA ABERTURA: 27/03/2024 às 08:30 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial. E-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com/ www.aragoiania.go.gov.br.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:833B2A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 012.2024

CONTRATO: 012.2024
DL: 004.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 004/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar todos os serviços necessários, de planejamento, execução, seleção, classificação e finalização com entrega de toda documentação probatória, relatório e rol de aprovados e classificados, em processo seletivo simplificado de provas e títulos, para provimento de cargos temporários, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Aragoiânia.

CONTRATADO: ITAME – INSTITUTO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ: 17.382.982/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 94-A, nº 100, Qd. F-18, Lt. 15, Setor Sul, CEP: 74.083-070 – Goiânia/GO, neste ato representada por **HELENILDA PEREIRA DA SILVA QUIRINO**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF: 397.645.751-53 e RG nº 01129512 OAB/GO, residente e domiciliada na Rua SB 34, Qd. 39, Lt. 01, Condomínio Portal do Sol II, CEP: 74.884-644, Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 02 (dois) meses
VALOR TOTAL: R$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais).

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:7CC83640

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 099.2024

CONTRATO: 099.2024
DL: 029.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 029/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Marcenaria em geral, para montagem e manutenção de móveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aragoiânia.

CONTRATADO: 50.012.564 VALDEIR GRIGORIO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 50.012.564/0001-12, estabelecida na Avenida Francisco P. de Oliveira, centro, Qd.49 Lt. 05 – Aragoiânia/GO CEP: 75.330-000, neste ato representada por **VALDEIR GRIGORIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 453.848.511- 04 e RG: 1811206 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Francisco P. de Oliveira, centro, Qd.49 Lt. 05 – Aragoiânia/GO CEP: 75.330-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**.

PERIODO: 11 (onze) meses
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:90967C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 112.2024

CONTRATO: 112.2024
DL: 014.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 014/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Aragoiânia.

CONTRATADO: MARCILENE CUPERTINO FERREIRA 97416789672, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ: 47.314.892/0001-69, estabelecida na Rua 06, S/N, QD. H LT. 10, Jardim Alto das Palmeiras, ARAGOIÂNIA-GO, CEP: 75.330-00, neste ato representada por seu representante legal **MARCILENE CUPERTINO FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, RG 6398703 SSP/GO e CPF nº 974.167.896-72, residente e domiciliada na Rua 06, S/N, QD. H LT. 10, Jardim Alto das Palmeiras, ARAGOIÂNIA-GO, CEP: 75.330-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA.**

PERIODO: 11 (onze) meses
VALOR TOTAL: R$ 38.000,00 (trinta e oitomil reais).

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:50F231AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 065/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 065/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa para aquisição de cadeiras, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-GO",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 07 de março de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D5FF7FC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 043/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado: JULIANO CARMO LOPES
CPF/CNPJ: 052.845.941-42
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO.
Vigência: 04/03/2024 A 31/12/2024
Valor: R$: 30.000,00(Trinta mil reais)
Data a assinatura: 04 dias do mês de Março de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:7E538E67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 007/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO JOÃO OSCAR FILHO - FME

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 007/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO JOÃO OSCAR FILHO.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 007/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor o senhor **Mauro Martins de Oliveira Júnior**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 5.389.880 SPTC/GO e CPF n° 723.234.851-72, residente e domiciliado na Rua Alfredo Poli 2-A S/n°, Vila dos Funcionários, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado senhor **João Oscar Filho,** brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade nº 286715 2ª Via SSP/GO, CPF nº 071.156.281-49, residente e domiciliada na Rua 24 de Junho nº 806, Quadra 78, Lote 0, Centro, Buriti Alegre-GO, ora em diante designada **LOCADOR,** têm, entre si, justo e avençado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e serviços por **12 (doze) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 956/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subcláusula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. – VALOR GLOBAL – Pelo presente objeto deste, a Locatária pagará à Locadora, o **valor** estimado para efeito de **empenho** de **R$ 15.840,00 (Quinze Mil Oitocentos e Quarenta Reais).**

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2024 será de R$ 12.540,00 (Doze Mil Quinhentos e Quarenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente aditivo terá vigência por um período de **16 de Março de 2024 a 15 de Março de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 – Educação
09.18.12.365 – Educação Infantil
09.18.12.365.1238 – Todos por uma Educação Melhor
09.18.12.365.1238.2.165 – **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil**
0485 - 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 21 de Fevereiro de 2024.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor FME
Locatário

JOAO OSCAR FILHO
Locador

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:58BACD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 025/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VITAL PREST SAÚDE LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 025/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VITAL PREST SAÚDE LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 025/2023** do **Credenciamento n° 005/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-**

GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **VITAL PREST SAÚDE LTDA,** inscrita nº CNPJ 40.570.802/0001-51, domiciliada na Rua Nossa Senhora D'Abadia nº 424, Sala 01, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pela sua sócia e proprietária a senhorita **Fernanda Tavares Lemes de Queiroz Ribeiro**, residente e domiciliada na Rua José Caetano Machado, Qd. 82, Lt. 14-C/22-A, s/nº, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° MG - 22.730.620 – PC/MG, CPF nº 015.486.901-55, CRBIO Nº 080476/04-D, para prestação de serviços na especialidade de **Biologia**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 005/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 727/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses**, contado a partir do dia 28 de Março de 2024 e término em 27 de Março de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2024 - **0291** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico – Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R$ 4.000 (quatro mil reais quarenta e oito centavos). Perfazendo assim um **valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, referente ao período de 28 de Março de 2024 a 27 de Março de 2025.

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Fernanda Tavares Lemes de Queiroz Ribeiro	Biologia	40 hs	12 Meses	R$ 4.000,00	**R$ 48.000,00**

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2024 será de R$ 36.400,00 (Trinta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 08 de Fevereiro de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Vital Prest Saúde LTDA
CNPJ nº 40.570.802/0001-51
FERNANDA TAVARES LEMES DE QUEIROZ RIBEIRO

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7F2FE2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 027/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA HEITOR LABORAO CARNEIRO EIRELI - FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 027/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA HEITOR LABORAO CARNEIRO EIRELI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 027/2023** do **Credenciamento n° 005/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **HEITOR LABORAO CARNEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.444.522/0001-39, domiciliada na Avenida Geraldo Emídio Carneiro, nº 10, apartamento 05, Centro, CEP nº 75.780-000, Ipameri, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio e proprietário o senhor **Heitor Laborão Carneiro**, residente e domiciliado na Avenida São João, nº 448, Vila Maria José, Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade n° 4.254.006 – DGPC/GO, CPF nº 997.066.791-20, CRM/UF nº 021439/GO, para prestação de serviços na especialidade

de **Medicina Estética e Medicina Intensiva**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 005/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 726/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, contado **a partir do dia 28 de Março de 2024 e término em 27 de Março de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2024 - **0313** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico – Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Perfazendo assim um **valor global de R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)**, referente ao período de 28 de Março de 2024 a 27 de Março de 2025.

Nome do Profissional	Especialidade	Valor por procedimento	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Heitor Laborão Carneiro	Medicina Estética e Intensiva	R$ 150,00 por procedimentos no máximo 200 mensais 20 hs	12 Meses	R$ 30.000,00	**R$ 360.000,00**

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2024 será de R$ 273.000,00 (Duzentos Setenta e Três Mil Reais)

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 08 de Fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde
DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Heitor Laborao Carneiro EIRELI - ME
CNPJ nº 27.444.522/0001-39
HEITOR LABORÃO CARNEIRO
Sócio/Proprietário

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:08AC1813

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 024/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ELIS R. D. SILVA - FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 024/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ELIS R. D. SILVA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 024/2023** do **Credenciamento n° 005/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **ELIS R. D. SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.366.118/0001-94, domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, Qd. 33, Lt. 147, nº 1.811, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida pela a sócia. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Elis Regina Damasceno Silva,** residente e domiciliada na Avenida Wander de Souza, Qd. 12, Lt. 08, nº 280, Bairro setor Gobato, CEP nº 75.600-000, Goiatuba, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 30.559.467-9 – SSP/SP, CPF nº 310.661.908-28, CRN nº 5064 - 1ª Região, na especialidade de **Nutricionista**, para ocupação do cargo/função de **Nutricionista**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 005/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 728/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, contado **a partir do dia 27 de Março de 2024 e término em 26 de Março de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2024 - **0313** - 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recurso: 131 – Transferência de Recursos do SUS - Estados

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Perfazendo assim um **valor global de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, referente ao período de 27 de Março de 2024 a 26 de Março de 2025.

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária Semanal	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Elis Regina Damasceno Silva	Nutricionista	20 hs	12 Meses	R$ 4.000,00	**R$ 48.000,00**

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2024 será de R$ 36.533,33 (Trinta e Seis Mil Quinhentos Trinta e Três Reais Trinta e Três Centavos)

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 08 de Fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Elis R. D. Silva -ME
CNPJ nº 27.366.118/0001-94
ELIS REGINA DAMASCENO SILVA
Sócia/Proprietária

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7A57CE9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1741/2024	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução da obra de implantação da academia ao ar livre, na Rua Helena Caetano de Lima, Distrito do Campo das Perdizes, Buriti de Goiás, Goiás, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico de Engenharia, Edital e seus anexos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 07/03/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.06.1556.27.813.0017.4.4.90.51 – Ficha 103
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**W & J ENGENHARIA LTDA**
CNPJ	38.328.115/0001-82
VALOR DO CONTRATO	**R$ 44.968,00** (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais)
NÚMERO DO CONTRATO	163/2024
DATA DO CONTRATO	07/03/2024

Buriti de Goiás - GO, 07 de março de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C522752F

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3063/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 020/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 162/2024- ADM
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: DIVINO ETERNO VELOZO 02946741109, inscrita no CNPJ sob o n° **27.478.533/0001-30**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em estruturas para locação de Tendas, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem para o Município de Buriti de Goiás.

DATA DAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 07/03/2024 a 31/12/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.39 Ficha 37
Data Assinatura: 07/03/2023.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - Go, aos 07 dias do mês de março de 2024.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8356DC95

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONVÊNIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
MODALIDADE	CONVÊNIO
OBJETO	CONVÊNIO, de n°164/2024, celebrados entre Município de Buriti de Goiás e a empresa LIMA CONFECÇÕES LTDA**,** e Processo Administrativo nº 13221/202.
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO	07/03/2024 A 31/12/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	***03.02.2040.22.661.0009.3.3.90.39 fichas:66***
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONVENIADA	LIMA CONFECÇÕES LTDA
CNPJ	53.956.453/0001-08
VALOR DO CONVÊNIO	R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 1.650,00(um mil seiscentos e cinquenta reais).
NÚMERO DO CONVÊNIO	164/2024
DATA DO CONTRATO	07-03-2024
CERTIDÃO	

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás 08 de março de 2024.

Buriti de Goiás/GO, aos 07 dias do mês de março de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:12B965A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº. 012/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**, CNPJ n° **08.580.688/0001-38,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo FMAS nº. 012/2023, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2023,** contratada: **AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMARICA EIRELI,** CNPJ nº. **30.635.350/0001-95.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE PONTO ELETRÔNICO, PARA CONTROLE DE PRESENÇA DE SERVIDORES DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA - GO.** Fundamento legal: **Artigo 57, da Lei Federal n°. 8.666/2023 e suas alterações.** Vigência: 01/03/2024 à 01/03/2025, Valor Total: **R$ 5.579,36 (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais, trinta e seis centavos).** Data de assinatura: **29/02/2024**

VIRGINIA ROSA CUNHA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E232F413

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2024
CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 011/2024, proveniente do Credenciamento nº. 001/2024. Prestador (a): **INGRID MAYARA DE JESUS.** CPF: **054.583.921-16.** Objeto: **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA.** Valor estimado: **R$ 21.160,00 (vinte e um mil, cento e sessenta reais)**. Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024**.** Data de assinatura: **01/03/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 07 de março de 2024.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:73ADC25A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2024
CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 010/2024, proveniente do Credenciamento nº. 001/2024. Prestador (a): **JAINE APARECIDA IZIDORIO.** CPF: **066.690031-02.** Objeto: **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA.** Valor estimado: **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais)**. Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024**.** Data de assinatura: **01/03/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 07 de março de 2024.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E5085A30

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº. 021/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ADM nº. 021/2023, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 139/2023,** contratada: **AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMARICA EIRELI,** CNPJ nº. **30.635.350/0001-95.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE PONTO ELETRÔNICO, PARA CONTROLE DE PRESENÇA DE SERVIDORES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, DESTINADO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA - GO.** Fundamento legal: **Artigo 57, da Lei Federal n°. 8.666/2023 e suas alterações.** Vigência: 01/03/2024 à 01/03/2025, Valor Total: **R$ 5.579,36 (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais, trinta e seis centavos).** Data de assinatura: **29/02/2024**

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:30772193

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FME Nº. 004/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ n° **45.806.349/0001-53,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo FME nº. 004/2023, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2023,** contratada: **AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMARICA EIRELI,** CNPJ nº. **30.635.350/0001-95.** Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE PONTO ELETRÔNICO, PARA CONTROLE DE PRESENÇA DE SERVIDORES DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA - GO. Fundamento legal: **Artigo 57, da Lei Federal n°. 8.666/2023 e suas alterações.** Vigência: 01/03/2024 à 01/03/2025, Valor Total: **R$ 5.579,36 (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais, trinta e seis centavos).** Data de assinatura: **29/02/2024**

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do Fundo Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C176903E

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 070/2024

O Município Cachoeira Alta – GO, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o extrato do Contrato nº. 003/2024, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 070/2024. Empresa: **TRIANGULO NET MULTIMIDIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.863.483/0001-50.** Objeto: **Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso via rádio na velocidade de 50 megas, com a disponibilidade de 24 horas por dia, durante 7 dias da semana, a partir da sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Há necessidade de conexão via rádio pelo motivo dos pontos de localizarem em zona rural, são pontos localizarem em zona rural, são pontos para conexão de dados e câmeras de monitoramento.** Valor Global de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).** Vigência da sua assinatura em 15 de janeiro de 2024 até dia 15 de novembro 2024, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 15 de janeiro de 2024.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Secretária de Educação e Cultura
Contratante

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:040B6376

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº. 0035/2024,

PORTARIA Nº. 0035/2024,

"DECLARA DISPENSADA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de Dispensa nº 11/2024, e considerando o que dispõe o caputł do art. 75da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DETERMINA:
Art. 1º - Fica reconhecidaa dispensa de procedimento licitatório para contrataçãoda empresa **PASSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 09.585.321/0001-70**, com endereço à Rua 02, nº 491, Conjunto Paraiso, Cachoeira de Goiás-GO, CEP: 74.125-000, para aquisição de 2(dois) ar condicionado split 18.000Btus, no exercício de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cachoeira de Goiás-GO, 06 de março de 2024.

RODRIGO ALMEIDA DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:31CDF98C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº. 0036/2024,

PORTARIA Nº. 0036/2024,

"DECLARA DISPENSADA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de Dispensa nº 12/2024, e considerando o que dispõe o caputł do art. 75da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DETERMINA:
Art. 1º - Fica reconhecidaa dispensa de procedimento licitatório para contrataçãoda empresa: **AURELIANO RODRIGUES SILVA 86505866191, CNPJ Nº 22.400.314/0001-14**, com endereço à Rua Maria Arcalina, nº00, Qd. 02, Lt04, Boa Esperança, Moiporá-GO, CEP: 74.135-000, para manutenção de 2(dois) ar condicionado split 18.000Btus no plenário da Câmara Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cachoeira de Goiás-GO, 06 de março de 2024.

RODRIGO ALMEIDA DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:F5DF93EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2024

Aviso de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE VALOR Nº. 04/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, n. 695, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.164.292/0001-60. Tipo:Aviso de Dispensa de Licitação. Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Data de início de apresentação de propostas:08/03/2024 08:00(horário de Brasília). Data de encerramento de propostas:13/03/2024 17:00(horário de Brasília). Objeto: compra de uma bomba submersa trifásica, conforme descritivo da referência. Valor Estimado: R$11.033,33 (Onze mil e trinta e três reais e trinta e três centavos). E-mail para envio da proposta e documentação: compras@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000.

DAMILLA NÁBIA SOARES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Damilla Nabia Soares da Silva
Código Identificador:06AE1F6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRENCIA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024
MENOR VALOR GLOBAL

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços execução indireta, empreitada global em recapeamento de logradouros públicos, em setores específicos do Município de Campinorte/GO.
Considerando o disposto no art. 55, inciso II alinha "a", da lei 14.133/2021, e tendo em vista que o objeto licitado e obra comum, retifica-se o prazo para abertura dos envelopes da habilitação e inicio do processo para data 22/03/2024 às 16:00 horas.
DATA DE ABERTURA: 22/03/2024; HORÁRIO: 16:00h;
LOCAL: Na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Prefeitura Municipal.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.campinorte.go.gov.br*.

Campinorte, 07 de março de 2024.

JOSÉ SILVA OLIVEIRA
Gestor Governamental

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:605FFBF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 02/2024
MENOR VALOR GLOBAL

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços execução indireta, empreitada global pavimentação asfáltica e construção de galeria pluvial com material, em setor específico do Município de Campinorte/GO.
Considerando o disposto no art. 55, inciso II alinha "a", da lei 14.133/2021, e tendo em vista que o objeto licitado e obra comum, retifica-se o prazo para abertura dos envelopes da habilitação e início do processo para data 22/03/2024 às 13:00 horas.
DATA DE ABERTURA: 22/03/2024; HORÁRIO: 13:00h;
LOCAL: Na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Prefeitura Municipal.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.campinorte.go.gov.br*.

Campinorte, 07 de março de 2024.

JOSÉ SILVA OLIVEIRA
Gestor Governamental

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:CCD06C0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 018/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024
Processo Adm: Nº 564/2024
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) COM TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE E RR-2C
Empresas vencedoras valor total: R$ 59.149,39(cinquenta e nove mil e cento e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos):**DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS**(32711713000150) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 59.149,39 (cinquenta e nove mil e cento e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 07 de março de 2024.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:C4F1C5B1

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO N. 133/2024

EXTRATO DE CONTRATO N. 133/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 018/2024
CONTRATANTE: O Município de Campo Alegre de Goiás/GO.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ) com transporte em caminhão basculante e RR-2C.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 59.149,39 (cinquenta e nove mil e cento e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha.....000139
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000066 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
Função:.....000015 – URBANISMO;
Sub-Função:.....000451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA;
Programa:.....001025 – PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA;
Projeto/Atividade:..... 4.030 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS;
Elemento:.....339030 – MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 04/03/2024 a 31/12/2034.
DATA DE ASSINTURA: 06/03/2024.
SIGNATÁRIOS: O Município de Campo Alegre de Goiás/GO, representado pelo Prefeito o Sr.º José Antônio Neto Siqueira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:221300C4

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO N. 130/2024

EXTRATO DE CONTRATO N. 130/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 021/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Campo Alegre de Goiás/GO.
OBJETO: aquisição de cadeiras e climatizadores, em atendimento ao Lar do Idoso e Centro Municipal de Convivência José Joaquim de Oliveira deste município – Campo Alegre de Goiás.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 21.182,00 (vinte e um mil cento e oitenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA.....: 000539
ÓRGÃO.....: 000010 –FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
UNIDADE.....: 000014 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
FUNÇÃO.....: 000012 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA.....: 001019 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE.....: 4.062 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO.....: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 08/03/2024 a 07/04/2024.
DATA DE ASSINTURA: 08/03/2024.
SIGNATÁRIOS: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social de Campo Alegre de Goiás/GO, representado pela Gestora Pública Municipal a Sr.ª Michelle Antônio da Silva.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:F49B40BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: ADESÃO À ARP Nº 139/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/GO, DECORRENTE DO PREGÃO N. 13/2023.

OBJETO: **ADESÃO À ARP Nº 139/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/GO, DECORRENTE DO PREGÃO N. 13/2023.**

DATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2.023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASTELANDIA/GO.

CONTRATADO: OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE VARIAS SECRETARIAS E ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
.
VALOR ESTIMADO: R$ 332.023,50 (TREZENTOS TRINTA E DOIS MIL, VINTE E TRES REAIS, CINQUENTA CENTAVOS).

PAGTO: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0402.2021 339030 (100) 2024.0034 – Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/002, LEI Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, E ALTERAÇÕES POSTERIORES E REGULAMENTAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

CASTELÂNDIA-GO, 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2.024.

VICENTE PAULO DA SILVA.
Secretario Municipal de Administração, Planejamento, Gestão e Finanças.
Decreto N. 123/2019.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:34B93865

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, EDITAL DE ABERTURA 002/2024 de 05 de março de 2024, disponível em https://educacao.cristalina.go.gov.br

Cristalina-GO, 08 de março de 2024.

NILDA GONZATTI

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:864C2470

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024 NOVA DATA - REPETIÇÃO

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo Menor Preço Por Item, objetivando a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS– GO,** não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação **DESERTA**. Comunica, assim, aos interessados que a nova **sessão de abertura realizar-se-á em 25/03/2024 às 09h30min**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone:(62) 3456-1100/ 3456-1200,das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site:www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 07 de março de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:F60DA8B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201/2023 DISPENSA Nº 016/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **11/03/2024 ao dia 13/03/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor

preço ofertado, para **contratação de empresa especializada para aquisição do medicamento IMPLANON NXT 68NG, método contraceptivo, para atendimento ao programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 07 de março de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:AD71F874

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás e:
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024 que atualizou o Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica no ano de 2024;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 515, de 26 de fevereiro de 2024;
DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado em 3,62% o piso salarial dos servidores que integram o Plano de Cargos e Vencimentos do Pessoal do Magistério, a partir de fevereiro de 2024.
Parágrafo Único – Considerando o reajuste previsto no *caput* deste artigo, o vencimento básico dos servidores integrantes do Plano de Cargos e Vencimentos do Pessoal do Magistério será:
R$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
R$ 3.435,42 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos) para a jornada de 30 (trinta) horas semanais;
R$ 2.290,28 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos) para a jornada de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2º Fica autorizado o pagamento de complementação do 13º salário aos servidores de que trata o art. 1º do presente Decreto e que receberam referido benefício no mês de janeiro de 2024.
Parágrafo Único – A complementação prevista no caput será equivalente à diferença obtida entre o valor do piso salarial anterior e o autorizado pelo presente Decreto, que poderá ser paga em folha até o mês de dezembro de 2024.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 27 (vinte e sete) dias de fevereiro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:2C508ED1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSO
CONTRATADO: CS AUTO POSTO UNIÃO LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2023 PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: DIESEL BS-500 COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL, NO MUNICÍPIO DE FORMOSO - GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 À 31/12/2024
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se no valor R$ 74.023,08 (setenta e quatro mil, vinte e três reais, oito centavos).

Valores a serem empenhados na Dotação Orçamentária.
14.01.08.122.1048.2.050 3.3.90.30 024 100

DATA ASSINATURA: 01/03/2024
PREGÃO PRESENCIAL: 002/2023 – ARP 002-2023
PROCESSO: 196/2023

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás para efeito de cumprimento das disposições do Parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Formoso - GO, aos 01 de março de 2024.

SIMONE SOUZA SILVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:F0BD6305

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO
CONTRATADO: CS AUTO POSTO UNIÃO LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2023 PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: DIESEL BS-500 COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL, NO MUNICÍPIO DE FORMOSO - GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 À 31/12/2024
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se no valor R$ 302.080,65 (trezentos e dois mil, oitenta reais, sessenta e cinco centavos).

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
18.19.12.361.1029.2.029 3.3.90.30 428 101
18.19.12.361.1427.2.014 3.3.90.30 101-124-115

DATA ASSINATURA: 01/03/2024

PREGÃO PRESENCIAL: 002/2023 – ARP 002-2023
PROCESSO: 196/2023

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás para efeito de cumprimento das disposições do Parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Formoso - GO, aos 01 de março de 2024.

VANDERLEIA OLÍMPIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:ACE2FF9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO
CONTRATADO: CS AUTO POSTO UNIÃO LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2023 PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: DIESEL BS-500 COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL, NO MUNICÍPIO DE FORMOSO - GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 À 31/12/2024
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se no Valor R$ 383.610,96 (trezentos oitenta e três mil, seiscentos e dez reais, noventa e seis)

Valores a serem empenhados na Dotação Orçamentária.
13.01.10.122.1069.2.074 3.3.90.30 245 102

DATA ASSINATURA: 01/03/2024
PREGÃO PRESENCIAL: 002/2023 – ARP 002-2023
PROCESSO: 196/2023

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Formoso - GO, aos 01 de março de 2024.

MARILDA NUNES DA SILVA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:CD3FBF9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO
CONTRATADO: POSTO GLORIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2023 PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: DIESEL BS-500 COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL, NO MUNICÍPIO DE FORMOSO - GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 À 31/12/2024
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se no Valor R$ 456.646,61 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Valores a serem empenhados nas Dotação Orçamentária.
13.01.10.122.1069.2.074 3.3.90.30 245 102
DATA ASSINATURA: 01/03/2024
PREGÃO PRESENCIAL: 002/2023 – ARP 002-2023
PROCESSO: 196/2023

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Formoso - GO, aos 01 de março de 2024.

MARILDA NUNES DA SILVA MILHOMEM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:CE9CF4B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FORMOSO
CONTRATADO: CS AUTO POSTO UNIÃO LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2023 PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: DIESEL BS-500 COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL, NO MUNICÍPIO DE FORMOSO - GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 À 31/12/2024
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se no Valor R$ 802.805,64 (oitocentos e dois mil, oitocentos e cinco reais, sessenta e quatro centavos)

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
10.05.20.606.1017.2.017 3.3.90.30 71 100
10.07.15.452.1038.2.040 3.3.90.30 92 100
10.09.26.782.1058.2.060 3.3.90.30 130 100
10.03.04.122.1004.2.120 00006 3.3.90.30 100
10.04.04.122.1007.2.005 00020 3.3.90.30 100

DATA ASSINATURA: 01/03/2024
PREGÃO PRESENCIAL: 002/2023 – ARP 002-2023
PROCESSO: 196/2023

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Formoso - GO, aos 01 de março de 2024.

ELCY DIAS HONÓRIO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:074CECFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FORMOSO
CONTRATADO: POSTO GLÓRIA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2023 PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: DIESEL BS-500 COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL, NO MUNICÍPIO DE FORMOSO - GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 À 31/12/2024
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se no Valor R$ 342.806,94 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e seis reais, noventa e quatro centavos).

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.

10.03.04.122.1004.2.120 00006 3.3.90.30 – Fonte 100
10.04.04.122.1007.2.005 00020 3.3.90.30 – Fonte 100

DATA ASSINATURA: 01/03/2024
PREGÃO PRESENCIAL: 002/2023 – ARP 002-2023
PROCESSO: 196/2023

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Formoso - GO, aos 01 de março de 2024.

ELCY DIAS HONÓRIO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:54316CF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2024

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **22/03/2024 às 14:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de serviços de locação decoração para festividades. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:21424998

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2024

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **22/03/2024 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de serviços necessários para realização das festividades do aniversário de Goianira-GO. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F95D30CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

O Município de Goianira/GO, torna público que fica adiado para o dia **22/03/2024 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo MENOR PREÇO, objetivando o registro de preços para eventual prestação de serviço por empresa especializada em controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização e desratificação em ambientes internos e externos com fornecimento de material nos órgãos da Prefeitura e Fundos Municipais. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A2425B94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 012/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: 53.611.465 ARTHUR MATHEUS CAMPOS
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Contratação de Empresa Especializada ou Profissional para Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa, Comunicação e Relações Públicas, destinado a esta Casa de Leis**
VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
PRAZO: 10 (dez) meses
Início: 01/03/2024
Término: 31/12/2024
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo dividido em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

GOIATUBA - GO, 01 de março de 2024.

Câmara Municipal de Goiatuba
WELLINGTON SCARPELINI DOS SANTOS
Câmara Municipal de Goiatuba
Contratante

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:1F4A7149

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATO N° 002/2024

DISTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.854.358/0001-40, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 242 – Setor Bela Vista, Goiatuba/GO, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Goiatuba o Sr. **WELLINGTON SCARPELINI DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 280.856.038-96 e da Carteira de Identidade n.º 30.115.186-6 – 2º via SSP/SP, doravante denominado de **DISTRATANTE;**
DISTRATADA: **EVANDRO BARROS RIBEIRO 02203974141**, inscrita no CNPJ sob nº 37.699.978/0001-01, estabelecida à Rua Esplanada, nº 1282, Setor São Francisco, neste ato representado por Sr. **EVANDRO BARROS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro empresário, portador (a) da CI RG nº 4621803 DGPC-GO, e CPF nº 022.039.741-41, doravante denominado de **DISTRATADO,** conforme as seguintes cláusulas:
PRIMEIRA: O presente trata de Rescisão Bilateral do **Contrato nº 002/2024**, celebrado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2024, tendo como objeto **a Contratação de Empresa Especializada ou Profissional para Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa, Comunicação e Relações Públicas, destinado a esta Casa de Leis, para o ano de 2024.**
SEGUNDA: Sem imputação de culpa, as partes rescindem de pleno direito o Contrato de prestação de serviços supra informado, oriundo de Licitação, modalidade dispensa de licitação.
TERCEIRA: Quanto ao pagamento da prestação de serviços, a empresa, dá plena, rasa e geral quitação, nada mais tendo a receber / reclamar da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, findando-se em 29/02/2024.
QUARTA: A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA,** promoverá o cancelamento do empenho da despesa remanescente decorrente daquele pacto.
QUARTA: A presente rescisão entra em vigor nesta data.

Dado e passado no Gabinete do **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, aos 26 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Goiatuba
WELLINGTON SCARPELINI DOS SANTOS
Distratante

EVANDRO BARROS RIBEIRO 02203974141
Distratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:E4025405

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO: 110/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: C&C RÁPIDO CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: O objeto do contrato original constante na cláusula primeira fica inalterado como segue: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Reforma dos auditórios e anfiteatro da FESG/UniCerrado, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos, sob o regime de empreitada por preço global, levada a efeito pela Licitação através da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, autuada no processo nº 2023018025.

Nos termos do §3º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, em razão da alteração qualitativa do projeto com a inclusão de novos serviços e materiais olvidados da elaboração do projeto, contudo imprescindível para a conclusão do serviço e atendimento da finalidade de sua construção, ficam acrescidos o valor de R$ 42.072,31 (quarenta e dois mil e setenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme planilhas em anexo elaboradas pelo engenheiro contratado pela FESG.
Deste modo, configurada a existência do interesse público e da administração na continuidade dos serviços, observado que o contrato da citada licitação ocorrida em 2023, patente à necessidade de formalização do termo aditivo, aportado na Lei de Licitações, como alteração dos novos prazos assinalados, pelo prazo de execução de 15 (quinze) dias, do dia 25/01/2024 até 08/02/2024, conforme cronograma de conclusão apresentado pelo engenheiro da FESG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

Goiatuba, 23 de janeiro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:01C793F7

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO: 111/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: C&C RÁPIDO CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: O objeto do contrato original constante na cláusula primeira fica inalterado como segue: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Reforma da biblioteca da FESG/UniCerrado, conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos., conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos, sob o regime de empreitada por preço global, levada a efeito pela Licitação através da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023, autuada no processo nº 2023018025.

Nos termos do §3º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, em razão da alteração qualitativa do projeto com a inclusão de novos serviços e materiais olvidados da elaboração do projeto, contudo imprescindível para a conclusão do serviço e atendimento da finalidade de sua construção, ficam acrescidos o valor de R$ 37.024,10 (trinta e sete mil vinte e quatro reais e dez centavos) conforme planilhas em anexo elaboradas pelo engenheiro contratado pela FESG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Goiatuba, 07 de fevereiro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:B0F34E2E

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRECEPTORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade de Contratação de serviços de preceptorias que atuem em unidades de saúde do Munícipio conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período). Entende-se por preceptor servidores atuantes nas áreas de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da Unicerrado e que estão cursando o internato obrigatório em unidades de saúde e programas de saúde a comunidade, com acompanhamento do coordenador do Internato, devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, o que prescreve o *inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021*, estabelecem a possibilidade de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, dentre eles o de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados *compreenderão em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina do Centro Universitário Unicerrado, tem-se investido em ações que visem à formação adequada do médico generalista, humanista e reflexivo, que atenda às necessidades da clientela atendida e contribua com a melhoria dos serviços de saúde. De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais de Medicina (2014): "Art. 24. A formação em Medicina incluirá, como etapa integrante da graduação, estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato, sob supervisão, em serviços próprios, conveniados ou em regime de parcerias estabelecidas por meio de Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde com as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. § 1º A preceptoria exercida por profissionais do serviço de saúde terá supervisão de docentes próprios da Instituição de Educação Superior (IES); § 2º A carga horária mínima do estágio curricular será de 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária total do Curso de Graduação em Medicina. § 3º O mínimo de 30% (trinta por cento) da carga horária prevista para o internato médico da Graduação em Medicina será desenvolvido na Atenção Básica e em Serviço de Urgência e Emergência do SUS, respeitando-se o mínimo de dois anos deste internato. § 4º Nas atividades do regime de internato previsto no parágrafo anterior e dedicadas à Atenção Básica e em Serviços de Urgência e Emergência do SUS, deve predominar a carga horária dedicada aos serviços de Atenção Básica sobre o que é ofertado nos serviços de Urgência e Emergência. § 5º As atividades do regime de internato voltadas para a Atenção Básica devem ser coordenadas e voltadas para a área da Medicina Geral de Família e Comunidade. § 6º Os 70% (setenta por cento) da carga horária restante do internato incluirão, necessariamente, aspectos essenciais das áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia Obstetrícia, Pediatria, Saúde Coletiva e Saúde Mental, em atividades eminentemente práticas e com carga horária teórica que não seja superior a 20% (vinte por cento) do total por estágio".

CONSIDERANDO que diante o exposto e considerando que os alunos não podem realizar o internato sem o acompanhamento de um preceptor, e que 1 (um) médicos anteriormente contratado foi desvinculado do município, propomos a contração de médicos que atuem em instituições de saúde conveniadas/credenciadas com a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do 9° período (Internato) do Curso de Medicina da Unicerrado nas disciplinas de Medicina da Família e Comunidade e Saúde Coletiva.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação de serviços de preceptorias que atuem em unidades de saúde do Munícipio conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período). Entende-se por preceptor servidores atuantes nas áreas de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da Unicerrado e que estão cursando o internato obrigatório em unidades de saúde e programas de saúde a comunidade, com acompanhamento do coordenador do Internato.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

GABRIELLE VASCONCELOS SILVA SANTANA, inscrita no CPF: 041.607.321-27 e portadora do RG 6344148 SSP-GO, residente em Goiatuba-Go. Valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) por 40h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 36.000,00 (trinta e seismil reais).

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:3A5D0E32

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRECEPTORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade de Contratação de serviços de preceptorias que atuem em unidades de saúde do Munícipio conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período). Entende-se por preceptor servidores atuantes nas áreas de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da Unicerrado e que estão cursando

o internato obrigatório em unidades de saúde e programas de saúde a comunidade, com acompanhamento do coordenador do Internato, devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, o que prescreve o *inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021*, estabelecem a possibilidade de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, dentre eles o de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados *compreenderão em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina do Centro Universitário Unicerrado, tem-se investido em ações que visem à formação adequada do médico generalista, humanista e reflexivo, que atenda às necessidades da clientela atendida e contribua com a melhoria dos serviços de saúde. De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais de Medicina (2014): "Art. 24. A formação em Medicina incluirá, como etapa integrante da graduação, estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato, sob supervisão, em serviços próprios, conveniados ou em regime de parcerias estabelecidas por meio de Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde com as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. § 1º A preceptoria exercida por profissionais do serviço de saúde terá supervisão de docentes próprios da Instituição de Educação Superior (IES); § 2º A carga horária mínima do estágio curricular será de 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária total do Curso de Graduação em Medicina. § 3º O mínimo de 30% (trinta por cento) da carga horária prevista para o internato médico da Graduação em Medicina será desenvolvido na Atenção Básica e em Serviço de Urgência e Emergência do SUS, respeitando-se o mínimo de dois anos deste internato. § 4º Nas atividades do regime de internato previsto no parágrafo anterior e dedicadas à Atenção Básica e em Serviços de Urgência e Emergência do SUS, deve predominar a carga horária dedicada aos serviços de Atenção Básica sobre o que é ofertado nos serviços de Urgência e Emergência. § 5º As atividades do regime de internato voltadas para a Atenção Básica devem ser coordenadas e voltadas para a área da Medicina Geral de Família e Comunidade. § 6º Os 70% (setenta por cento) da carga horária restante do internato incluirão, necessariamente, aspectos essenciais das áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia Obstetrícia, Pediatria, Saúde Coletiva e Saúde Mental, em atividades eminentemente práticas e com carga horária teórica que não seja superior a 20% (vinte por cento) do total por estágio".

CONSIDERANDO que diante o exposto e considerando que os alunos não podem realizar o internato sem o acompanhamento de um preceptor, e que 1 (um) médicos anteriormente contratado foi desvinculado do município, propomos a contração de médicos que atuem em instituições de saúde conveniadas/credenciadas com a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do 9° período (Internato) do Curso de Medicina da Unicerrado nas disciplinas de Medicina da Família e Comunidade e Saúde Coletiva.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação de serviços de preceptorias que atuem em unidades de saúde do Munícipio conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período). Entende-se por preceptor servidores atuantes nas áreas de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da Unicerrado e que estão cursando o internato obrigatório em unidades de saúde e programas de saúde a comunidade, com acompanhamento do coordenador do Internato.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

ANA BEATRIZ PEREIRA DA CRUZ, inscrita no CPF: 033.166.822-01 e portadora do RG 7480830 PC/PA, residente em Goiatuba-Go. Valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) por 40h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 36.000,00 (trinta e seismil reais).

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, ao 01 dia do mês de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:695730ED

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: GABRIELLE VASCONCELOS SILVA SANTANA

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de Médico para o ESF 307 para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período).

VALOR: Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor de R$ 3.000,00 (mil três reais) por 40h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRAZO: Período de 01/02/2024 a 01/02/2025
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 01 de fevereiro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:DD0B7A87

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: ANA BEATRIZ PEREIRA DA CRUZ

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de Médico para o ESF 309 para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período).

VALOR: Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor de R$ 3.000,00 (mil três reais) por 40h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRAZO: Período de 01/03/2024 a 01/03/2025
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 01 de março de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:8AA3E4A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 015/2024

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

MARCOS ANTONIO DA SILVA – Portaria nº 085/2024 – Valor R$ 750,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 07 de março de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:40FC6906

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 248/2023 – TP 002/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MASTER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor dos serviços previsto no instrumento inicial, nos moldes do processo nº 2024006502.

VALOR ADITADO: R$ 67.765,71 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Goiatuba Goiás, 07 de março de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:BF10FD30

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 047/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80. CONTRATADA: VOIGT & CESÁRIO ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº: 17.573.913/0001-08. OBJETO: O objeto deste contrato é a Contratação de sociedade de advogados para prestar serviços jurídico-tributários junto a Secretaria Municipal de Finanças no processo de partilha e distribuição das receitas do ICMS pertencente ao Município de Goiatuba, conforme art. 158, IV, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 63/90, demais legislação e normas pertinentes. Especificação técnica - Consultoria e assistência jurídica junto a Secretaria Municipal de Finanças na adoção de procedimentos legais relacionadas com o processo de cálculo, partilha e distribuição das receitas do ICMS pertencente ao Município de Goiatuba; - Assistência jurídica ao (s) servidor (es) público (s) municipal (ais) para que exerçam com eficiência, suas atribuições designadas no acompanhamento do processo de cálculo, partilha e distribuição das receitas do ICMS pertencente ao Município de Goiatuba; Elaboração mensal de relatórios das atividades desenvolvidas no período. VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato nº: 047/2022 a partir de 15 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024, conforme pedido e justificativa da necessidade da prorrogação do prazo contratual, anexa aos autos. PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará o valor total de R$ 82.800,000 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas mensais de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), pelos serviços prestados à contratada, de acordo com o relatório contendo a quantidade de viagens do respectivo mês trabalhado e mediante apresentação da nota fiscal vistoriadas e assinada pelo responsável indicado pela administração municipal, até o dia 05 do mês subsequente.

Goiatuba-Goiás, 06 de março de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:728514CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. n.º 14260/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia - FMS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que os vencedores do Pregão Eletrônico nº 003/2024 - FMS, tendo por objeto a Aquisição de insumos e medicamentos hospitalares para atender as necessidades da farmácia hospitalar do município de Inaciolândia - GO, conforme saldo orçamentário restante do pregão nº 026/2023, através do plano de trabalho nº 202300010002749 da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, foram as empresas: **C&C HOSPITALAR LTDA - EPP**, CNPJ nº 36.830.917/0001-60, vencedor dos itens 4,7 e 9, valor de **R$ 15.995,00,** a empresa **DELLY DISTRIBUIDORA**, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, vencedor do item 8, valor de **R$ 14.535,00**, a empresa **DF MEDICAL**, CNPJ nº 44.656.846/0001-50, vencedor dos itens 1,2 e 5, no valor de **R$ 4.300,00,** a empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, CNPJ nº 39.707.683/0001-57, vencedor do item 3, no valor de **R$ 2.160,00,** a empresa **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 24.484.451/0001-00, vencedor do item 6, no valor de **R$ 15.494,00,** Adjudicado e Homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 99966-2425.

INACIOLÂNDIA-GO,07/MARÇO/2024

GABRIEL SANTOS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:9F9D66B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.133/2021
A Câmara Municipal de Indiara - Goiás torna público que pretende contratar, por **Dispensa Nº 11/2024** de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Objetivando – **Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Molas Hidráulicas para as portas de Vidro da entrada da Câmara Municipal de Indiara,** atendendo a administração da Câmara Municipal de Indiara. Consigna, através deste aviso, que estará recebendo propostas até as 17hs:00min, do dia 12/03/2024. O valor estimado para a contratação é de **R$3.833,33** (Três mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Maiores informações serão prestadas na Câmara Municipal de Indiara – Rua José Alves dos Reis, nº 180, CEP: 75.955-000, Centro, Indiara-GO – Fone: (64) 3547-1344 – e-mail:camara@indiara.go.leg.br,

Publique-se.

Indiara – GO. 08 de março de 2024.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:5D17E131

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6592024.

Dispensa Nº 063/2024 – Processo Administrativo nº 659/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de confecção de camisetas, para atender a equipe que compõe o Programa Criança Feliz do município de Indiara- GO**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia **13/03/2024**.O valor estimado para a contratação é de R$ **1.832,11 (Um mil e oitocentos e trinta e dois reais e onze centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:AF2C1D90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº 074/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620/2024

O Município de Indiara/Goiás, vem por meio desta publicação apresentar **retificação** à matéria veiculada neste Diário Municipal de Goiás na edição do dia **07 de Março de 2024, ano XIII, n° 3065, na página 35, sob o código identificador: 1DFB4FC4,** intitulada "CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº620/2024", pela verificação de erro material quanto ao texto inserido com Nº de dispensa e Nº de processo administrativo.

Portanto, em razão da retificação, **onde se lê**: "*Dispensa Nº 065/2024 – Processo Administrativo Nº11/2024*", **leia-se**: **"***Dispensa Nº 074/2024 – Processo Administrativo Nº620/2024***"**.

Indiara/GO – 07 de Março de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:922AAE50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 249/2024 CONTRATO Nº 106/2023 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1123/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 249/2024 AO CONTRATO Nº 106/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS, CONTRATADA: **FOKUS CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 21.396.463/0001-94.** Situada na Rua João José dos Passos, Qd. 33, Lt. 12-B, Setor São João, no município de Palmeiras de Goiás/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao contrato de prestação de serviços. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2024. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 009/2023 - Processo Administrativo nº 1123/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.00 – **Ficha** 339 – **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2024.

Indiara – Goiás, 07 de março de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8C84A7EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº993/2024.

Dispensa Nº 076/2024 – Processo Administrativo nº 993/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação empresa especializada no fornecimento de suporte para coletor de perfuro cortantes

(Descarpack), para atender a necessidade do Hospital Municipal de Indiara e Atenção Básica. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 13/03/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ 1.317,60 (Um mil e trezentos e dezessete reais e sessenta centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail:dispensas@indiara.go.gov.br no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:284FEF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 250/2024 AO CONTRATO Nº 101/2023 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 250/2024 AO CONTRATO Nº 101/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO e TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretário Municipal de Educação. CONTRATADA: FOKUS CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 21.396.463/0001-94.** Situada na Rua João José dos Passos, Qd. 33, Lt. 12-B, Setor São João, no município de Palmeiras de Goiás/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao contrato de prestação de serviços. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2024. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 008/2023 - Processo Administrativo nº 123/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.39.00 – **Ficha** 140 – **Fonte** 101. **DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2024.

Indiara – Goiás, 07 de março de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:170967A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024 PROCESSO ASMINISTRATIVO Nº 5985/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIOS: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO; TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretário Municipal de EDUCAÇÃO. CONTRATADA: JOSEMILIA COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.448.972/0001-06**. Sediada à Av. Domingos Lemos do Prado, quadra 46, lote 12, sala 03, setor Crimeia Oeste. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Administrativo nº 5985/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INFANTIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 92.540,00 (noventa e dois mil, quinhentos e quarenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Secr. EDUCAÇÃO** – 03.06.12.365.1260.2.018.4.4.90.52.00. **Ficha** 158; **Fonte** 101; **VIGÊNCIA:** 312 (trezentos e doze) dias, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2024.

Indiara – Goiás, 07 de março de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:ABC88572

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5985/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIOS: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO; TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretário Municipal de EDUCAÇÃO. CONTRATADA: HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.764.774/0001-36**. Sediada à Av. Juscelino Kubitscheck, nº 200, Bairro Jundiaí, Anápolis-GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Administrativo nº 5985/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INFANTIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 19.038,00 (dezenove mil e trinta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secr. EDUCAÇÃO** – 03.06.12.365.1260.2.018.4.4.90.52.00. **Ficha** 158; **Fonte** 101; **VIGÊNCIA:** 312 (trezentos e doze) dias, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2024.

Indiara – Goiás, 07 de março de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:DF7B40BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1049/2024

Chamada da dispensa Nº 073/2024 – Processo Administrativo nº 1049/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de equipamentos de sonorização (com mão de obra), para atender ao evento de inclusão que ocorrerá no dia 19 de Abril/2024, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do **dia 13/03/2024**.O valor estimado para a contratação é de **R$ 1.012,91(Um mil e doze reais e noventa e um centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:CE6F923A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº836/2024.

Dispensa Nº 066/2024 – Processo Administrativo nº 836/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços de cerimonial para eventos, conforme solicitação da Secretaria de Administração**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 13/03/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ **30.666,66 (Trinta mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:BBD76C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº581/2024.

Dispensa Nº 067/2024 – Processo Administrativo nº 581/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de roçadeira, para atender ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos- DOSU**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 13/03/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ **4.076,47 (Quatro mil e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:7233BCB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº933/2024.

Chamada da dispensa Nº 072/2024 – Processo Administrativo nº 933/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa ou profissional especializado em serviços técnicos especializados em orientação e treinamento na modalidade taekwondo, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do **dia 13/03/2024**.O valor estimado para a contratação é de **R$ 36.733,33(Trinta e seis mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A4DF5CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº987/2024.

Dispensa Nº 070/2024 – Processo Administrativo nº 987/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados, conforme solicitação da Secretaria de Administração**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 13/03/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ **35.806,42 (Trinta e cinco mil e oitocentos e seis reais e quarenta e dois centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E370485F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº637/2024.

Dispensa Nº 071/2024 – Processo Administrativo nº 637/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de modelagem de maquete, renderização, produção de**

imagens e vídeos, para atender ao projeto de revitalização do Lago Municipal de Indiara- GO. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 13/03/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ **11.666,66 (Onze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0D45887B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 200/2024

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 200/2024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:

Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de Apoio ao Idoso, referente ao Edital do Chamamento Público n° 002/2023, **JULIANA DE MORAIS SILVA,** residente e domiciliada a Rua da Saudade, nº 10, bairro Buriti, Distrito de Domiciano Ribeiro, Ipameri – GO, inscrita no CPF sob o n º 067.037.151-30, estado civil casada, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6583873.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 06 de março de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 06 de março de 2024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação 200/2024, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI/GO, 06 de março de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2099F234

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 224/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE iPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02

CONTRATADO: **JULIANA DE MORAIS SILVA**, residente e domiciliada a Rua da Saudade, nº 10, bairro Buriti, Distrito de Domiciano Ribeiro, Ipameri – GO, inscrita no CPF sob o n º 067.037.151-30, estado civil casada, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6583873.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de Apoio ao Idoso, constante do Edital de Credenciamento Público nº 002/2023

VALOR MENSAL: **R$** R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais).

Data da celebração: 07/03/2024

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, aos 07 dias do mês de março de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:18417FB9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, e seus respectivos fundos, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, centro; no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 89, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2024002234**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024**, publica o **Extrato da Ata de Registro de Preços N.° 007/2024**, referente a **Futura e eventual aquisição de LEITE PASTEURIZADO E MANTEIGA DE LEITE** com as empresas:

- **LATICINIOS CARVALHO LTDA, CNPJ: 37.292.455/0001-38**, no valor de **R$ 211.260,00 (duzentos e onze mil, duzentos e sessenta reais)**.

- ANJ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 46.633.850/0001-28, no valor de **R$ 49.764,00 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia e Promoção Social de Ipameri
Contratante

IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal Fundo Municipal de Educação
Contratante

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri
Contratante

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
Gestor do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar – FUNREBOM
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:83B5918B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.806.848/0001-40, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, centro; no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 89, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2024001080**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**, publica o **Extrato da Ata de Registro de Preços N.° 006/2024**, referente a **Futura e eventual aquisição de Mobiliários Escolares** com as empresas:

- SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 03.818.333/0001-10), no valor de **R$ 4.510,00 (quatro mil, quinhentos e dez reais)**.

- COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA (CNPJ: 21.668.414/0001-63), no valor de **R$ 1.232,00 (mil, duzentos e trinta e dois reais)**.

- CANAA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (CNPJ: 29.777.107/0001-22), no valor de **R$ 4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais).**

- BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (CNPJ: 45.329.312/0001-81), no valor de **R$ 15.863,44 (quinze mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**.

- D CARVALHO REPRESENTACAO LTDA (CNPJ: 48.176.073/0001-65), no valor de **R$ 6.825,00 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**.

Totalizando o valor estimado de R$ 32.966,44 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Ipameri-Goiás, aos 05 dias do mês de março de 2024.

IVETH MARIA LOURENZO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Ipameri-GO

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:90969658

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 824, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	06/02/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 735, de 27 de Fevereiro de 2024, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 28/02/2024, Edição 3059.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6FF31A89

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 825, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.:

325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	11/02/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2CB38D59

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 826, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	12/02/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D69	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:39AEE082

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 827, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	13/02/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:003C93A3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 828, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	14/02/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES /	R$ 70,00

			ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E680D00E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 829, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	15/02/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:63A86BF2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 830, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	16/02/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA SCN1G78	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:679CDBEA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 831, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **NAIARA DO VALE MACHADO MESSIAS**, Aux. Serv. Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 102.658, CPF nº.: 025.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
NAIARA DO VALE MACHADO MESSIAS	GOIÂNIA - GO	16/02/2024	VIAGEM À GOIÂNIA-GO PARA REUNIÃO COM LOJISTAS NO MEGA MODA PARK, TRATAR DO PROJETO CINTURÃO DA MODA, LEVAR ROUPAS PRONTAS E BUSCAR NOVOS CORTES DE TECIDO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C15CA725

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 833, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CINARA CRISTINA SANTOS**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.897, CPF nº.: 050.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CINARA CRISTINA SANTOS	CALDAS NOVAS - GO	01/03/2024	DESLOCAMENTO ATE CALDAS NOVAS-GO (SEBRAE). REUNIÃO TIVEMOS COM SEBRAE REGIONAL DE CALDAS NOVAS, PARA FECHAR AS DATAS COMEMORATIVAS DA SEMANA DO MEI, QUE IRA ACONTECER EM IPAMERI NOS DIAS 7 E 8 DE MAIO DE 2024. (JÁ DEFINIDO) VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - CRETA SCX2H97	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:95D66048

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 834, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, CPF nº.: 841.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	GOIÂNIA - GO	01/03/2024	VIAGEM À GOIÂNIA, ACOMPANHADO DO SERVIDOR MARCELO ELVECIO SILVA, EM IDA AO PROJETO CINTURÃO DA MODA NO MEGA MODA PARK, E NO DETRAN-GO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:10DE373D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 835, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO ELVECIO SILVA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 104.470, CPF nº.: 410.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARCELO ELVECIO SILVA	GOIÂNIA - GO	01/03/2024	VIAGEM À GOIÂNIA, ACOMPANHAR O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO TRABALHO E TRÂNSITO, SR. RODRIGO MARTINHO EM IDA AO PROJETO CINTURÃO DA MODA NO MEGA MODA PARK, E NO DETRAN-GO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00

			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FDF2ABDC

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 836, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ÍTALO VAZ DE MELO**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 103.885, CPF nº.: 004.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ÍTALO VAZ DE MELO	CATALÃO - GO	01/03/2024	BUSCAR APARELHO SOPRADOR NA EMPRESA AGROMEC MÁQUINAS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SAVEIRO RVA4F81 (TERCEIRIZADO)	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A68F88FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3259/2024 – FEMBOM DISPENSA Nº 088/2024

O Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 088/2024-FEMBOM, que tem como objeto a **Aquisição de gênero de alimentação (suco) para suprir a necessidade do Bombeiro Mirim da 13° CIBM/Iporá - PROEBOM/2024.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- LCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI -ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 25.205.205/0001-34, no valor de R$ 1.155,06 (um mil cento e cinquenta e cinco reais e seis centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 07 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:31CD318A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3365/2024 – FME DISPENSA Nº 086/2024

O Fundo Municipal de Educação de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 086/2024-FME, que tem como objeto a **Prestação de serviços continuados de assessoria na área de engenharia para a secretaria de educação deste município, junto a órgãos federais e estaduais, elaboração de projetos arquitetônicos, orçamentos, memoriais descritivos, mapas, croquis e acompanhamento na edificação de todas as obras do órgão de Iporá - Go**. Empresa HABILITADA E VENCEDORA: **RABONI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 18.966.347/0001-59, estabelecida Avenida 136, nº 761, andar 14, Sala B-142, quadra F44, l, lote 02, Edificil Nasa Busibess Style, Setor Sul, Goiânia-Go; no valor mensal de **R$ 7.270,00 (sete mil, duzentos e setenta reais),** no valor global de **R$ 72.700,00 (setenta e dois mil e setecentos reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 07 de março de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A053998A

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3564/2024 – PMI DISPENSA Nº 090/2024

O Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 090/2024-PMI, que tem como objeto a **contratação pessoa jurídica para consultoria executiva, para elaboração de projetos de reformas e ampliações de prédios públicos, planilhas orçamentárias, cronograma físicos financeiros, memoriais de cálculo e descritivos, apoio, acompanhamento, supervisão e fiscalização das obras e serviços de engenharia, incluindo os convênios junto aos governos federal e estadual , liberação de alvarás e termos de habite-se de construções, no âmbito do Município de Iporá/Go, consistindo ainda no acompanhamento dos serviços de engenharia em obras civis e de infraestrutura, atendendo ainda todas as Secretarias Municipais**.

EMPRESA HABILITADA:
- RABONI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 18.966.347/0001-59, no valor mensal de R$ 11.000,00 (onze mil reais);

EMPRESA INABILITADA:
- JBC ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 34.993.012/0001-86, no valor mensal de R$ 9.890,00 (nove mil, oitocentos e noventa reais). A empresa está inabilitada por não apresentar Atestado de capacidade técnica, conforme pede no Edital no item 4.2.10.

EMPRESA VENCEDORA:
RABONI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 18.966.347/0001-59, estabelecida Avenida 136, nº 761, andar 14, Sala B-142, quadra F44, l, lote 02, Edificil Nasa Busibess Style, Setor Sul, Goiânia-Go; no valor mensal de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** no valor global de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 07 de março de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FDB82044

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3256/2024 – ADM DISPENSA Nº 087/2024

O Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 087/2024-ADM, que tem como objeto a **Aquisição de peças de reposição para reparo da Titan COD-25, para suprir as necessidades da Secretaria de Finanças.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- **MOTO ASA PEÇAS E ACESSORIOS** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.125.418/0001-01, no valor de R$ 683,00 (seiscentos e oitenta e três reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 07 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:222B8B89

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna público que fará realizar em sua sede na Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO, procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 PARA O EXERCÍCIO DE 2024, de pessoas jurídicas (prestadores de serviços) e pessoas físicas (profissionais). Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal na Sala da Secretaria Municipal de Licitações, site https://www.israelandia.go.gov.br/, informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Os credenciados prestarão serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados dos dias: 11/03/2024 à 14/03/2024, no horário de expediente, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo apresentar esses como especificado no Edital e anexos, na Sala da Secretaria de Licitações.

Israelândia-GO. 06/03/2024.

LANNA SILVA PIRES.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:8C66E98E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 138/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 138/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 08 de março de 2024 até às 08h00min do dia 13 de março de 2024, estará buscando propostas de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR – MICRO ÔNIBUS, PLACA: QTQ-7764, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 08 de março de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:D75D87F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 139/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 139/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 08 de março de 2024 até às 08h00min do dia 13 de março de 2024, estará buscando propostas de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR – CITROEN JUMPER, ANO 2015, PLACA: PQJ-9976, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 08 de março de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:0B59C10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 140/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 140/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 08 de março de 2024 até às 08h00min do dia 13 de março de 2024**, estará buscando

propostas de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR – VOLARE V6L, ANO 2016, PLACA: PQT-6062, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 08 de março de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:51E8CE5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ITAGUARU - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ITAGUARU - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 220/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução da obra de reforma do Clube Social de Itaguaru – GO, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. **Data de início de recebimento propostas:** A partir das 08:00h do dia 08/03/2024. **Data final de recebimento propostas:** Às 09:00h do dia 25/03/2024. **Data de abertura sessão pública / propostas:** Às 09:01h do dia 25/03/2024. **Data de início dos lances:** Às 10:01h do dia 25/03/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 08/03/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33931126; das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Itaguaru/GO, 08 de março de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:04C9DE39

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL CP 002-2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002-2024

O MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo menor preço global, definido para o DIA 27 DE MARÇO DE 2024**, com início às 09:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno n 285, Centro, para o seguinte: contratação de empresa especializada em engenharia, para execução da Pavimentação Asfáltica em ruas no município de Itauçu - GO, sob regime de empreitada global, de acordo com Proposta n◦ 004949/2022, Contrato de Repasse - MINISTERIO DAS CIDADES 928695/2022 - Operação 1082767-16, conforme especificações técnicas estabelecidas no extrato da proposta, projeto de engenharia, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais partes integrantes e complementares do edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site www.itaucu.gov.go.br 08 de março de 2024.

KARYNE PAULA DIAS FERREIRA SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:887ED5E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO NOSTALGIC ADM019

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a realização de Show NO SÁBADO DE ALELUIA 2024 é uma tradição no Município de Lagoa Santa e tem a finalidade de incentivar o turismo no Município, sendo que será realizado *no dia 30 de março do ano de .2024*;

b) – é dever do Município promover o lazer aos munícipes, incluindo-se nesse contexto os eventos artísticos e culturais;

c) – a contratação de DJ para apresentação Musical na Festividade DO SÁBADO DE ALELUIA 2024;

d) – O DJ em questão é consagrada pela crítica e pela opinião pública;

e) – a inviabilidade de competição.
RESOLVE:

I. Fica inexigível a licitação com fundamentada no Inciso II, do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação da empresa **HELIO VIEIRA DA SILVA JUNIOR** inscrita no CNPJ sob o nº **54.185.619/0001-47**, com sede na RUA JATAI, n° 107, CENTRO, ITARUMA - GO, neste ato representado pelo Sr**. HELIO VIEIRA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no **CPF: 022.531.951-97** para apresentação musical na festividade no SÁBADO DE ALELUIA 2024.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **07** dias do mês de **março** do ano de **2024**.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FB6657C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO NOSTALGIC ADM019

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N°275/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DJ E MUSICA ELETRÔNICA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
HELIO VIEIRA DA SILVA JUNIOR , nº 54.185.619/0001-47	ADM N°: 019/2024	R$ 3.400,00

Vigência dos Contratos: 07/03/2024 à 29/04/2024

Data da Assinatura do contrato: 07/03/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. HELIO VIEIRA DA SILVA JUNIOR– Pela Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FD535504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 174/2024

PORTARIA Nº 174/2024 LAGOA SANTA, 07 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Servidor Público Municipal ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO, portador da Carteira de Identidade de nº 284685732 SSP/SP, e do CPF nº 813.614.831-72, lotado no cargo de Escriturário, Efetivo, para exercer além de suas funções, a de Gestor do convênio, que tem por objeto a execução dos serviços de conservação de pavimentos asfálticos em vias urbanas no município de Lagoa Santa do Programa Goiás em Movimento Municípios - GMM 2024, exercendo as funções a estes inerentes.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (07.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1498FF12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 175/2024

PORTARIA Nº 175/2024 LAGOA SANTA, 07 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Servidor Público Municipal **ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO**, portador da Carteira de Identidade de nº 284685732 SSP/SP, e do CPF nº 813.614.831-72, lotado no cargo de Escriturário, Efetivo, para exercer além de suas funções, a de **Gestor do Convênio**, que tem por objeto o fornecimento de elementos de concreto armado tipo aduelas que serão implantadas em substituição às pontes de concreto, madeira, mista ou em novas passagens nas estradas vicinais e rodovias municipais, através do **Programa de Fornecimento de Aduelas para os Municípios do Estado de Goiás.**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (07.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4426064A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 190

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **PAULO SERGIO MACEDO 48930040187**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.169.144/0001-58**, estabelecida na **R MANOEL DA SILVA CASTRO**, PERNAMBUCO, Nº S/N, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da grade;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da grade, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***07*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6246F0C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 207

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **APARECIDO DOS SANTOS JARDINAGEM**, *inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***27.960.084/0001-61****, estabelecida na* ***AV JURACY LUCAS****, Nº 600,* **PERNAMBUCO**, *na cidade de*

Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
b) – A contratação se faz necessária para manutenção do Lago Municipal;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de plantas para manutenção do lago municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***07*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B4770866

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 204

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **WYLLIS JHONE FERREIRA COSTA 40797645888**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.100.670/0001-00**, estabelecida na **10 R CALIPSO DE MORAES**, S/N, CENTRO, na cidade de LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção da creche municipal;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadoras de serviços com manutenção do termostato, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***07*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6AF3F113

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 205

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **RODRIGO KIOKI 00319130169**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.432.081/0001-13**, estabelecida na **10 R CALIPSO DE MORAES**, S/N, CENTRO, na cidade de LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção da secretaria de educação;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadoras de serviços com manutenção da condensadora, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***07*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:582C4AB7

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 206

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **ANA PAULA DOS ANJOS FREITAS 02508408123**, *inscrita no CPF sob nº* ***42.825.409/0001-97****, estabelecida na* ***R JOAO VIEIRA MACHADO C/ LUCAS PACHECO DE CAMARGO****, Nº 698, JARDIM PLANALTO, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para o funcionamento da secretaria de educação.
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o

procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material eletrônico para o funcionamento da secretaria de educação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **07** dias do mês de **março** do ano de **2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BF24E8A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE SUSPENSÃO

DESPACHO

O prefeito municipal de Mambaí, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a transição de governo determinada judicialmente, onde a nova Administração não obteve acesso aos processos licitatórios vigentes no município para verificar a regularidade dos mesmos;
Considerando que a partir da determinação da transição de governo, alguns setores do município pararam suas atividades visto que os responsáveis pelas demandas deixaram de cumpri-las;
Considerando a necessidade de período de tempo e nomeação de nova equipe para as frentes de trabalho que se encontram desamparadas e verificação da regularidade dos processos licitatórios, bem como de quais processos estão vigentes;
RESOLVE

1 - **SUSPENDER** todos os contratos que o Município de Mambaí possua, excepcionando-se os contratos administrativos de fornecimento de serviços médicos e hospitalares, enquanto a Administração possa efetivar o levantamento junto ao controle interno e contabilidade para efetivar a transição de governo.
2 - As ordens de serviços para as compras diretas, necessárias ao pronto atendimento da Administração serão analisadas em cada caso, devendo os secretários manifestaram sobre os pedidos, principalmente quanto a urgência da contratação.
3 - Fica determinado o fechamento de caixa de toda a administração, e para que se conclua dentro do prazo de prestar informações ao TCM relativos aos atos de transição.

Cumpra-se.

Mambaí – GO, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Marcos Jose de Brito
Código Identificador:831D7C5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 954/2024

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa especializada em seguro veicular do veículo VW/SAVEIRO CS RB 1.6 ZERO KM, pertencente ao Gabinete do Prefeito de Montes Claros de Goiás.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br ou entregues mediante Protocolo até às 17h:00min do dia 13 de março de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 7 de março de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:63A1C895

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1019/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para o curso (oficina) de confecção de ovos de páscoa com o grupo do serviço de convivência e fortalecimento de vinculo que são atendidas em acompanhamento pelo serviço de proteção e atendimento integral a família-PAIF.

A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 13 de março de 2024

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 07 de março de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:A3E8608D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 663/2024

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para A contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e de ares-condicionados no prédio provisório do Hospital Municipal do Município de Montes Claros de Goiás.

A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17:00min do dia 13 MARÇO de 2024

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 07 de março de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:71BE14C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Fitão, para atender a frota de veículos, motocicletas e maquinas do município de Montes Claros de Goiás, para o período até 31 de dezembro de 2024. Conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 21 de fevereiro de 2024, às 09h00min (nove horas), **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. O Pregão será realizado na plataforma www.licitanet.com.br.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão eletrônico no site www.licitanet.com.br ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br

Montes Claros de Goiás, 7 de março de 2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:1DAD9401

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRENCIA 001/2024

RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 01/2024.
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.816.633/0001-11 com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca I na cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que a empresa **MEREDIAN COMERCIO E SERIÇOS LTDA** foi HABILITADA no presente certame. O Agente de Contratação convoca a empresa para a sessão de abertura da proposta no dia 12 de março de 2024 ás 14h00min.

Montes Claros de Goiás, 07 de março de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D707CD0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto aquisição de material de expediente, processamento de dados, materiais pedagógicos, material elétrico e eletrônico, eletrodomésticos e material permanente, para atendimento das atividades da Secretaria/órgãos do município de Montes Claros de Goiás, para o período de até 31 de dezembro de 2024. Conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 21 de fevereiro de 2024, às 13h00min (treze horas), **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. O Pregão será realizado na plataforma www.licitanet.com.br.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão eletrônico no site www.licitanet.com.br ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br

Montes Claros de Goiás, 7 de março de 2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:646C73DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 SRP
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR ZERO KM, , CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 21 de março de 2024, às 15h00min (nove horas), **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. O Pregão será realizado na plataforma www.licitanet.com.br.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão eletrônico no site www.licitanet.com.br ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br

Montes Claros de Goiás, 07 de março de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4919161C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA 44/2024

AVISO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação **nº 44**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **aquisição de testes de covid e dengue**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **13/03/2024** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 07/03/2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3CE0B273

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 42/2024 FMS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**42/2024**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BARRETOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 45.289.329/0001-52.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO, REFERENTE A LOCAÇÃO DA CASA DE APOIO EM BARRETOS – SP, CONFORME O CONTRATO 062/2021**
Valor Global:	**R$ 1.200,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 16.1622.10.122.1004.2047.339039-44**
Data da Publicação	**07/03/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2C009DB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 43/2024 FMS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**43/2024**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 33.050.196/0001-88.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, REFERENTE A LOCAÇÃO DA CASA DE APOIO EM BARRETOS – SP, CONFORME O CONTRATO 062/2021**
Valor Global:	**R$ 6.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 16.1622.10.122.1004.2047.339039-43**
Data da Publicação	**07/03/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2D6DAF50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO - 062/2021 - FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**062/2021**
Nº do Aditivo	**3º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**MARCELINO JOSE DE SOUZA ,** pessoa física, inscrita sob o CPF n° 049.750.548-76.
Objeto :	LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA DA FIGUEIRA Nº 02, BAIRRO DOUTOR PAULO PRATA, CEP. 14.784-384 – BARRETOS SP, PARA INSTALAÇÃO DA CASA DE APOIO PARA OS PACIENTES QUE ESTÃO FAZENDO TRATAMENTO DO CANCÊR NO HOSPITAL DO AMOR DE BARRETOS – SP.
Valor:	**R$ 42.000,00**
Prazo de final da vigência:	**De 31/12/2023 até 31/12/2024**
Data da publicação:	**07/03/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3DB0B91D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 36/2024 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**36/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**GRAFICA IPORA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 02.138.808/0001-65.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CARNES DE IPTU.
Valor :	R$ 16.631,50
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339030.41
Data da Publicação	07/03/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:03CCA32E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº083/2024

DECRETO Nº 083/2024.
Montividiu do Norte, 05 de março de 2024.

"Dispõe sobre revogar gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica revogada a gratificação de 41,70%, concedido pelo decreto 026/2021 de 29 de janeiro de 2021, à Servidora Pública Municipal Srª; **SIRLEY DE ALMEIDA LOPES**, sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de março de 2024
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024 (05/03/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:FE4CA3BC

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº084/2024

DECRETO Nº 084/2024.

Montividiu do Norte, 05 de março de 2024.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal no cargo de Professora, na função de Secretária Municipal de Educação a Srª; **SIRLEY DE ALMEIDA LOPES**, gratificação de 100% sobre o seu vencimento, lotada na Secretaria Municipal Educação com a prestação de serviços especiais e extraordinários, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024 (05/03/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:7E9B1057

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº085/2024

DECRETO Nº 085/2024.

Montividiu do Norte, 05 de março de 2024.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal no cargo de Professora, Função de Coordenadora Pedagógica a Srª; **JOELMA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES**, gratificação de 25% sobre o seu vencimento, lotada na Secretaria Municipal Educação com a prestação de serviços especiais e extraordinários, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024 (05/03/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:C0B2DB73

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº033/2024

Portaria nº 033/2024

Montividiu do Norte, 26 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre remoção de servidor público e de outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V, VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte,
CONSIDERANDO que compete privativamente ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO que o poder de organizar e reorganizar os servidores públicos, de lotar e relotar servidores, de criar e extinguir cargos é indespojável da Administração, pois é inerente à sua própria soberania interna.

RESOLVE:

Artigo 1º REMOVER da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento com prestação de Serviços na Secretaria Municipal de Transporte Obra e Serviços, a servidora pública municipal a Srª; **SAYANE MARQUES RIBEIRO**, Matrícula 1241, cargo de provimento efetivo de recepcionista.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 05 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:43DDEB8F

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº034/2024

Portaria nº034/2024

Montividiu do Norte, 26 de fevereiro de 2024.

"Com efeito, de conceder licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença para Tratar de Interesse Particular a servidora pública municipal Sr; **VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA,** no cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença estas que deverá ser gozada no período de 02 de março de 2024 a 02 de março de 2026.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua Licença, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:E96044DA

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº028/2024

Portaria nº 028/2024

Montividiu do Norte, 16 de fevereiro de 2024.

"Com efeito, de conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença a servidora pública municipal Srª; **MARIA ALICE DA SILVA CORDEIRO**, no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença estas que deverá ser concedida de 01 de março à 14 de abril de 2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:004617D8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **às 09:00 horas o dia 08 de março de 2024 até as 09:00 horas do dia 12 de março de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada com fornecimento de peças mecânica para manutenção corretiva do veículo placa: ONH-2131, para atender Sec. Municipal de Transportes do Município de Montividiu do Norte/GO, visando atender às

necessidades deste Município., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 08 de março de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:8A53F159

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **ás 09h30mim o dia 08 de março de 2024 até as 09h30mim do dia 12 de março de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças mecânicas para atender maquinário carregadeira CAT 924F 7PN00592, para atender sec. municipal de transportes e obras, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 08 de março de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:7108771C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **às 08h30min o dia 08 de março de 2024 até as 08h30min o dia 12 de março de 2024**, estará buscando propostas para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica de CORREÇÃO DA FALHA DO SISITEMA DE ARREFECIAMENTO, CONJUNTO DE RADIADOR, LINHAS E TROCADOR da carregadeira Caterpillar 924F 7PN00592, para atender Sec. Municipal de Transportes do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 08 dias do mês de março de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:24280D81

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura de Montividiu do Norte/GO e em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 09h00min o dia 08 de março de 2024 até as 09h00min do dia 13 de março de 2024, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em envio de todos os layouts referentes ao colare de pessoal, para atender a secretaria de Administração e Planejamento do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – licitacaomontividiunorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 08 de março de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA -
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:FB6F36E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 23/2024 para "**aquisição de gêneros alimentícios – ovos de chocolate branco combinado com chocolate ao leite 500 gramas"** a fim de obter propostas adicionais.
Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas. Para obter a lista dos itens poderá ser encaminhado para o endereço eletrônico e-mail*camaramunicipalmds@gmail.com ou telefone 64 93300-9093*,**até às 23h59 do dia 13/03/2024**.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Município de Mossâmedes será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Mossâmedes-GO, 07 de março de 2024.

ANA MARCELA SILVA BRITO,
Controle Interno.

Publicado por:
Ana Marcela Silva Brito
Código Identificador:C90958BB

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 24/2024 para "aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de veículo Chevrolet onix 1.0mt LT 2015/2016", a fim de obter propostas adicionais.
Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas. Para obter a lista dos itens poderá entrar em contato pelo telefone 64 93300-9093 ou pelo e-mail*camaramunicipalmds@gmail.com,* **até às 17:00hs do dia 13/03/2024.**

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Município de Mossâmedes será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Mossâmedes-GO, 07 de março de 2024.

ANA MARCELA SILVA BRITO,
Departamento de Controle Interno.

Publicado por:
Ana Marcela Silva Brito
Código Identificador:DAD79D9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PARA SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA
NA CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS

A Câmara Municipal de Mutunópolis contratou a **MEGASOFT INFORMATICA LTDA** para fornecer um software de gestão pública completo, que irá otimizar os processos da casa legislativa e trazer mais transparência para a população.

FUNDAMENTAÇÃO: De acordo com a **Lei Federal n.º 14.133**, de 01/04/2021, e suas alterações posteriores, nos termos da **Dispensa de Licitação 007/2024**.

• **Número do Contrato:** 003/2024
• **Processo:** 007/2024
• **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS
• **Contratada:** MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 37.615.788/0001-50
• **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, treinamento, suporte e implantação de software de gestão pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mutunópolis.
• **Vigência do Contrato:** De 22/02/2024 a 31/12/2024.
• **Forma de Pagamento:** Após a apresentação da Nota Fiscal
• **Valor do Contrato:** R$ 15.600,00
• **Dotação Orçamentária:** 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39 – Ficha: 10 | Fonte: 100
• **Data de Assinatura:** 22/02/2024

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na **Lei Federal n.º 4.320/64**.

CERTIFICO e DOU FÉ, que o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do **Art. 72 da Lei 14.133/2021.**

GESTÃO 2024:

• **Presidente:** Fabiano Ulisses de Souza
• **Vice-Presidente:** Lucimar José Matias
• **Tesoureiro:** Gustavo Rocha Vaz da Costa

Mutunópolis (GO), aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

SAIBA MAIS:
Acesse o site da Câmara Municipal de Mutunópolis: https://www.mutunopolis.go.leg.br/

Gestão pública eficiente: menos burocracia, mais resultados!

#Mutunópolis #CâmaraMunicipal #GestãoPública #Software #Transparência #Eficiência #Modernização #Tecnologia #Cidadania

Publicado por:
Fabiano Ulisses de Souza
Código Identificador:1B992AD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

2° Termo Aditivo ao Contrato de nº 002/2023, Dispensa de Licitação nº 046/2023.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NERÓPLIS.
Contratado: SUPORT TELECOM LTDA, CNPJ Nº 13.121.485/0001-13.
O valor mensal por local, passará de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o novo valor mensal por local de R$ 67,48 (sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), reajustado segundo índice INPC (IBGE) entre o período de 02/2023 à 01/2024 com o percentual de 3,820540%, passando a vigorar em Março do ano de 2024.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Pregoeiro CPL

Nerópolis, 07 de Março de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:371C24CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ARP Nº 066/2023 – MUNICÍPIO DE GOIANIRA

Adesão à ata de registro de preços n º 066/2023, referente ao Pregão Presencial SRP nº 066/2023 – Município de Goianira – Go, tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL em atendimento à Secretaria de Educação de Nerópolis.
CONTRATO Nº 015/2024
Contratado: ALCATEIA COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.547.825/0001-40.
Valor do Contrato: R$ 976.100,90 (novecentos e setenta e seis mil, cem reais e noventa centavos).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS - GO.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro da CPL.
07 de Março de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:52FA1D64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D69

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Nerópolis-GO torna público o resultado da Dispensa Eletrônica Nº **69/2024**, que teve por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de emissão de Certificado Digital, E-CPF-A1 Padrão ICP- Brasil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA
CNPJ: 26.768.764/0001-15

VALOR TOTAL: R$ 130,00 (cento e trinta reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 07 de março de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:090A1039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 019/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, torna público que irá realizar, no dia 20 de março de 2024, às 08 horas e 00 minutos, o Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2024, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual aquisição de insumos e materiais hospitalares para o laboratório de análises clínicas, mediante recursos provenientes da **Emenda Parlamentar nº 202200010003248, do Deputado Estadual Jeferson Rodrigues**. Tais aquisições estão sujeitas às condições e exigências estabelecidas no termo de referência, visando atender às necessidades do **Laboratório de Análises Clínicas Dr. Antônio Barreto de Araújo** vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela secretaria. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 07 de março de 2024.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:FFDF7451

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 29/2024, para:
AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES .
Pregão Eletrônico Nº: 15/2024
Processo Adm. Nº: 4686/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 27/02/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 15/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Ambulatoriais para atender as unidades de Saúde Victor Filho, Thereza Mendes de Mendonça, Dr. Osvaldo Cassiano de Faria, Jose Vitti, Eumar Pereira de Alcântara, Ambulatório de Fisioterapia, Samu e ainda o Hospital Municipal nos atendimentos de Urgência e Emergência e nas internações para um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/141	NOME: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68 ENDEREÇO: RUA SAO PAULO, Nº 39, BAIRRO MEDEIROS, RIO VERDE-GO. CEP 75.902-140 FONE:(64)3016-0012 EMAIL: proremediosdf@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA CPF: 336.137.371-91 BANCO DO BRASIL C/C 6000-3 AGÊNCIA Nº 3282-4

VISANDO A AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES .
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 15/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 01 de março de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/141	UN	80,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 8,5MM	SOLIDOR	2,9400	235,2000
TOTAL:	**235,2000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 15/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-36;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-36;
55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-36.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 15/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 15/2024** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 27/02/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 07 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

_____
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ 05.159.591/0001-68

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8DE80334

FMS
TRIGÉSIMA SEGUNDA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2022

Às 14:00min do dia 07 de março de 2024, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o presidente da CPL LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, e os membros da equipe de Apoio, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO E STEPHANIA GOMES DOURADO, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2022, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.

Às 14:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

ENFERMAGEM: YELE FERNANDA DA SILVA SÁ COSTA, CNPJ 53.258.603/0001-54, PROCESSO 1270/2024; ERIKA REGINA MARTINS DE AMORIM, CNPJ 53.203.851/0001-06, PROCESSO 1269/2024.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: KHAUANY SOARES DE CARVALHO, CPF 711.915.141-02, PROCESSO 1290/2024.

FISIOTERAPEUTA: DANIELA SOUSA SOARES, CPF 032.132.291-64, PROCESSO 1242/2024.

DA HABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, foram **HABILITADOS** os seguintes profissionais:

ENFERMAGEM: YELE FERNANDA DA SILVA SÁ COSTA, CNPJ 53.258.603/0001-54, PROCESSO 1270/2024; ERIKA REGINA MARTINS DE AMORIM, CNPJ 53.203.851/0001-06, PROCESSO 1269/2024.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: KHAUANY SOARES DE CARVALHO, CPF 711.915.141-02, PROCESSO 1290/2024.

FISIOTERAPEUTA: DANIELA SOUSA SOARES, CPF 032.132.291-64, PROCESSO 1242/2024.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.

Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 15:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

_____
STEPHANIA GOMES DOURADO

_____
FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:01914FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após a suspensão do processo para análise de impugnações de edital, fica **REABERTO** o mesmo, com a data da sessão para o dia **22/03/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Tiras reagentes para determinação de glicose para atender as unidades de Saúde Victor Filho, Thereza Mendes de Mendonça, Dr. Osvaldo Cassiano de Faria, Jose Vitti, Eumar Pereira de Alcântara, Dinorá Rodrigues, Farmácia Básica Municipal, Hospital Municipal de Palmeiras de Goiás e Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 08 de março de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:196D2FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após adequações no Termo de Referência e Edital, fica **REABERTO,** com sessão prevista para o dia **25/03/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de LUMINÁRIA DE LED, será destinado para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano na substituição de luminárias queimadas e instalação onde não existe iluminação publica em Palmeiras de Goiás.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 08 de março de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6EA54C46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 PROCESSO Nº. 3866/2023

Panamá -GO, 07 de março de 2024.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada através do Decreto nº 02/2024 de 02 de janeiro de 2024, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 001/2024, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUT, PANIFICADOS, CARNE, FRANGO E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ– GO, conforme edital e seus anexos, está SUSPENSA em virtude de correções a serem realizadas no edital.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

LAYRA MOTA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Layra Mota de Almeida
Código Identificador:A3FF2ACE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA n°. 143/2024 "Dispõe sobre a concessão de diárias para viagens e dá outras providencias". O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Robson Justino de Jesus, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE: Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora Ruth Platero Oliveira, CPF. 005.120.751-66, uma (1) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem, à cidade de Goiânia, para visita ao Escritório Político da Deputada Federal Marussa Boldrin, no dia 07 de março de 2024, para entrega de Ofícios, em busca de benefícios para o Município de Perolândia-GO. Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, ao 07 dia do mês de março de 2024.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:13B551D3

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA n°. 144/2024 "Dispõe sobre a concessão de diárias para viagens e dá outras providencias". O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Robson Justino de Jesus, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE: Art. 1º - Conceder à Servidora desta Casa de Leis, Senhora Helena Maria dos Reis, CPF.: 273.634.736-68, Servidora Efetiva, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo e Responsável Pelo Controle Interno (Portaria 002/2023), 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para participar da 4ª Reunião Extraordinária do Grupo Técnico de Controladores Internos Municipais, ministrado pelo TCM-Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme convite pelo Ofício Circular nº. 0006/24-GP, em anexo. Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, ao 07 dia do mês de março de 2024.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:A167B9A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA n°. 145/2024 "Dispõe sobre a concessão de diárias para viagens e dá outras providencias". O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Robson Justino de Jesus, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE: Art. 1º - Conceder à Servidora desta Casa de Leis, Senhorita Fabiana Piccinini Rech, CPF.: 050.632.361-70, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe Departamento de Recursos Humanos (Portaria 005/2023), 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para participar da 4ª Reunião Extraordinária do Grupo Técnico de Controladores Internos Municipais, ministrado pelo TCM-Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme convite pelo Ofício Circular nº. 0006/24-GP, em anexo. Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, ao 07 dia do mês de março de 2024.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:DB55791C

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA n°. 146/2024 "Dispõe sobre a concessão de diárias para viagens e dá outras providencias". O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Robson Justino de Jesus, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE: Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor Paulo Henrique de Souza Lima, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 019/2023), 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem para transporte e acompanhamento da Vereadora Ruth Platero Oliveira e as Servidoras desta Casa de Leis Srª Helena Maria dos Reis e Srtª. Fabiana Piccinini Rech à cidade de Goiânia, no dia 07 de março de 2024. Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, ao 07 dia do mês de março de 2024.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:0C0F28F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12707/2023

Contratada: JOSE ERINE TAVARES FERREIRA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços para Implantação do Sistema de Monitoramento do informatiza APS conforme, Portaria n° 2.983, de 11 de novembro de 2019 e os indicadores de saúde da atenção primária em saúde conforme o pagamento por desempenho previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal, referente a Portaria n° 2.979, de 12 de novembro de 2019 para análise, monitoramento e busca ativa, através da leitura do banco de dedos do sistema e-SUS APS, gerando relatórios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde da população adstrita, qualificando os registro no sistema e-SUS APS ao novo financiamento pagamento por desempenho.

Assinatura: 07/03/2024

Vigência: 10 (Dez) meses.

Valor Global: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) dividido em 10 (Dez) Parcelas Iguais de R$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais).

Dotação Orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 08/01/2024

Perolândia, Estado de Goiás, aos 07 de Março de 2024.

VANESSA LIMA DIAS
Sec. de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:C0406D61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 140/2024 PILAR DE GOIÁS, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **07/02/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (07/02/2024).**

ANDRE CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:ECEC8A63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 141/2024 PILAR DE GOIAS, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JEFERSON APARECIDO SOUZA PORTES,** portador do CPF nº. 043.302.901-38, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Uruaçu/GO no **07/02/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 611231-5.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (07/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:656A049E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 142/2024 PILAR DE GOIÁS, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MAX WILLY DE SOUZA GODINHO SILVA,** portador do CPF nº. 887.554.601-00, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar

paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **07/02/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610031-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (07/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:B4FBACBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 143/2024 PILAR DE GOIÁS, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **07/02/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (07/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 143/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:C72752C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 144/2024 PILAR DE GOIÁS, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Anápolis/GO no dia **08/02/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (08/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:E5C37455

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°145/202 PILAR DE GOIÁS, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **08/02/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (08/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:C60631D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°146/2024 PILAR DE GOIÁS, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **08/02/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (08/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:980236EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°147/2024 PILAR DE GOIÁS, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **08/02/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (08/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municcipal 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:BC1A908C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°148/2024 PILAR DE GOIÁS, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **08/02/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (08/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Muncipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:EE48EC78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°149/2024 PILAR DE GOIÁS, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JEFERSON APARECIDO SOUZA PORTES,** portador do CPF nº. 043.302.901-38, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **09/02/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 611231-5.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (09/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Muncipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:C8873074

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°150/2024 PILAR DE GOIÁS, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **09/02/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (09/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decretário Municipal 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:A81BC013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°151/2024 PILAR DE GOIÁS, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Anápolis/GO no dia **09/02/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (09/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:BEE4EB87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°152/2024 PILAR DE GOIÁS, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MAX WILLY DE SOUZA GODINHO SILVA,** portador do CPF nº. 887.554.601-00, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Superintendente mun. de controle e avaliação - SMS, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **09/02/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610031-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (09/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:4439C95C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°153/2024 PILAR DE GOIÁS, 10 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **10/02/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (10/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:698E1E2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°153/2024 PILAR DE GOIÁS, 10 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **10/02/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (10/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:DD25AD7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 154/2024 PILAR DE GOIÁS, 10 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Anápolis/GO no dia **09/02/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (09/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Muncipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:641A0E22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°155/2024

PILAR DE GOIÁS, 10 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **10/02/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (10/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:B21EAA30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°156/2024 PILAR DE GOIÁS, 10 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JEFERSON APARECIDO SOUZA PORTES,** portador do CPF nº. 043.302.901-38, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **10/02/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 611231-5.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (10/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:E4C146DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°157/2024 PILAR DE GOIÁS, 10 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MAX WILLY DE SOUZA GODINHO SILVA,** portador do CPF nº. 887.554.601-00, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **10/02/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610031-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (10/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:A60BD3C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°159/2024 PILAR DE GOIÁS, 11 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **11/02/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (11/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:191DA2B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°160/2024 PILAR DE GOIÁS, 11 DE FEVEREIRIO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **11/02/2024.**

Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (11/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:DE79ED3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°161/2024 PILAR DE GOIÁS, 12 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Uruaçu /GO no dia **12/02/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (12/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:446AC65A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°162/2024

PILAR DE GOIÁS, 12 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **12/02/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (12/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:0341C86C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°163/2024

PILAR DE GOIÁS, 12 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **12/02/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (12/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:471330CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°164/2024 PILAR DE GOIAS, 13 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito,

devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **13/02/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (13/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:32AC44A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°165/2024 PILAR DE GOIÁS, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Uruaçu /GO no dia **14/02/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (14/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:29855E18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°166/2024 PILAR DE GOIÁS, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **14/02/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (14/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:6ADB8560

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°167/2024
PILAR DE GOIÁS, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **14/02/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **ao**

quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (14/02/2024).

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:CC0A797B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°168/2024 PILAR DE GOIÁS, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **14/02/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (14/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:7D238D1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°169/2024 PILAR DE GOIÁS, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **15/02/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (15/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:EB34D41A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°170/2024 PILAR DE GOIÁS, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **15/02/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (15/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:4B3DE0C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°171/2024 PILAR DE GOIÁS, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **15/02/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (15/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municpal n ° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:CB0FE1B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°172/2024 PILAR DE GOIÁS, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goianésia/GO no dia **15/02/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (15/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:2D4DAEC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°173/2024 PILAR DE GOIÁS, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **16/02/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (16/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:056EE63F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 174/2024 PILAR DE GOIÁS, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **16/02/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dezesseis dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (16/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:F504E34B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°175/2024 PILAR DE GOIÁS, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MAX WILLY DE SOUZA GODINHO SILVA,** portador do CPF nº. 887.554.601-00, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **16/02/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610031-7.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (16/02/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:153AF31C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA Nº 018/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2024
COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada em serviços de coordenação, organização, planeamento e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal do município de Piranhas-GO que se encontrarem vagos ou vierem a vagar na vigência do concurso."** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/03/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoespiranhas.go@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoespiranhas.go@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 07 de março de 2024.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:3D917A6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
XTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2023
CONTRATO Nº 007/2022
PROCESSO Nº 34544/2021
PREGÃO Nº 023/2021
CONTRATANTE: Município de Porangatu
CONTRATADA: Instituto de Defesa do Planejamento e Desenvolvimento Urbano Sustentável - IDEPLAN
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados, em apoio à regularização fundiária urbana de imóveis irregulares inseridos em núcleos urbanos informais, mediante a implementação de medidas urbanísticas, ambientais e sociais, destinadas à incorporação desses ao ordenamento territorial urbano e à titulação de 3.000 mil famílias no Município de Porangatu - GO.
VALOR TOTAL: R$ 3.098.824,63 (três milhões, noventa e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 06/01/2024 a 05/01/2025
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:2075A750

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 03º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 07/2023

Processo de Termo de Reequilíbrio econômico Nº.07/2024

PROCESSO	851/2024
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	BRAVO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 15.077.483/0001-08
OBJETO	O presente termo aditivo tem por objeto a concessão de REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, sobre o valor contratual da Contratação de prestação de serviços contínuos de mão de obra exclusiva para obra civil e pavimentação/tapa buraco, com base na variação do mercado, conforme exposto em laudo do departamento de engenharia
VALOR GLOBAL	R$ 334.656,00 (trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / LUCIANA MARILIA DE OLIVEIRA**
DATA DE ASSINATURA	01 de março de 2024

Posse/Go, 01 de março de 2024

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:4B1813E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 255

PORTARIA Nº 255/2024 Santa Fé de Goiás, 07 de Março de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 07 de Março de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de Março de 2024.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E2463173

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 253

PORTARIA Nº 253/2024 Santa Fé de Goiás, 07 de Março de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 07 de Março de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de Março de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:779CDB46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 254

PORTARIA Nº 254/2024 Santa Fé de Goiás, 07 de Marco de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 07 de Março de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de Março de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E8BEF644

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N°500.2024 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora, Mariley Gomes da Silva Lucas, CPF nº 013.129.611-63, ocupante do cargo de Superintendente de Atenção Primária à Saúde, como fiscal do contrato referente ao processo 1DOC nº 3.670/2024, emissão do 3 º termo aditivo de prorrogação de prazo e ajuste de valor do Contrato nº.

09.04.01.001/2021 - FMS, cujo objeto é a locação do imóvel localizado Rua 02, Quadra 16, Lote 24, Vila Matinha, Senador Canedo-GO, a abrigar a sede do UBS VILA MATINHA.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 06 de março de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:34BC66B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N°497.2024 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora Mariley Gomes da Silva Lucas, CPF nº 013.129.611-63, ocupante do cargo de Superintendente de Atenção Primária à Saúde, como fiscal do contrato referente ao processo 1DOC nº 3.724/202, cujo objeto é a emissão do 3º termo aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato nº. 09.03.19.001/2021 - FMS, cujo objeto é a locação do imóvel localizado Rua JO-45, Quadra 77, Lote 35 Jardins das Oliveiras, Senador Canedo-GO, a abrigar a sede do PSF JARDIM DAS OLIVEIRAS.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 06 de março de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:7BA8B564

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N°.501.2024 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora Stefânia Siqueira Rosa, CPF nº 020.351.251-03, ocupante do cargo de Diretora de Saúde Mental, como fiscal do contrato referente ao processo 1DOC nº 3.684/2024 para emissão do 3º termo aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato nº. 09.03.16.004/2021- FMS, cujo objeto é a locação do imóvel localizado Rua 12 Qd.01 Lt.08, Vila Santa Rosa, Senador Canedo-GO, a abrigar a sede do CAPS-AD (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS).
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 06 de março de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:94840A29

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 561 24 EXO E NOM LIZANDRA VEIGA SILVA SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DAS

DECRETO N.º 561, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a partir de 06 de março de 2024, o (a) servidor (a) LIZANDRA VEIGA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 044.694.271-52, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VIII, Símbolo DAM 8, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Fica nomeado (a), a partir da data acima retromencionada o (a) servidor LIZANDRA VEIGA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Operações de Infraestrutura e Obras – Símbolo DAS, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8107B397

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 562 24 EXO E NOM VITOR JOSE BORGES JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS SEC

DECRETO N.º 562, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a partir de 06 de março de 2024, o (a) servidor (a) VITOR JOSE BORGES JUNIOR, inscrito (a) no CPF sob o n.º 028.143.101-94, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Superintendente

de Operações de Infraestrutura e Obras, Símbolo DAS, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Fica nomeado (a), a partir da data acima retromencionada o (a) servidor VITOR JOSE BORGES JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras – Símbolo SEC, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:00620808

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 563 24 EXO CAINA DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA PRESIDENTE DE SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO SEC SANESC

DECRETO N.º 563, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a partir de 06 de março de 2024, o (a) servidor (a) CAINA DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 021.787.191-71, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Presidente de Saneamento Municipal de Senador Canedo, Símbolo SEC, vinculado ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1B044B87

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 564 24 EXO E NOM CLEVERSON EMERICK NETO PRESIDENTE DO SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO SEC SANESC

DECRETO N.º 564, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a partir de 06 de março de 2024, o (a) servidor (a) CLEVERSON EMERICK NETO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 739.952.581-15, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA, Símbolo SEC, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Fica nomeado (a), a partir da data acima retromencionada o (a) servidor CLEVERSON EMERICK NETO, para exercer o cargo em comissão de Presidente do Saneamento Municipal de Senador Canedo – Símbolo SEC, vinculado ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:83B34FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 565 24 NOM LUCAS SILVA DE OLIVEIRA ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SEINFRA

DECRETO Nº 565, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 643/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LUCAS SILVA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 028.991.941-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E2C11B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 566 24 EXO NATHALIA MORAES LISBOA ASSESSOR TÉCNICO III DAM 3 SEMEL

DECRETO Nº 566, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.386/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) NATHALIA MORAES LISBOA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 704.298.241-06, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CC83737E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 567 24 EXO ROBSON MIRANDA BATISTA
ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SEMAB

DECRETO N.º 567, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 15.431/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ROBSON MIRANDA BATISTA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 018.715.901-75, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.964, de 28 de setembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 02/10/2023, Edição 2958, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5B0AB003

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 568 24 NOM AGNALDO JERONIMO DA SILVA
ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SEMAB

DECRETO N.º 568, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 15.431/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) AGNALDO JERONIMO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 532.936.731-04, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:73A7DD10

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 569 24 NOM VERA LÚCIA DIAS DOS REIS
ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SMS

DECRETO N.º 569, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.940/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) VERA LUCIA DIAS DOS REIS SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 963.626.931-91, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:AE910D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 363/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.282/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 20/02/2024 e 20/08/2024, ao servidor público CAYO DIMAS CASTRO E SILVA, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", admitido em 30/03/2021, registrado sob a matrícula nº 67563 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação do Sr. CAYO ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Parecer nº 7– 5.282/2023, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação do servidor municipal foi definida em carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº1.958/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:25AE8376

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 258/2024

Dispõe sobre concessão de horário especial à servidora pública efetiva do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNÓLOGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 18º inciso XI alínea d, da Lei 2.687/2023, resolve:

Art. 1° - Conceder a redução de carga horária no percentual de 30% (trinta por cento) à Servidora Cassia Rosa Gomes Almeida, registrada sob a matrícula nº 51.707-1 admitida em 08 de julho de 2014, ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo" e vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:19FEF647

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 351/2024

Dispõe sobre a concessão de pedido de retorno ao quadro, a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e o art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº5.189/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido de retorno a partir do dia 15/03/2024, a servidora pública Ana Rosa da Silva Barnabe Zilio, ocupante do cargo efetivo de "Assistente de Saúde - Técnico em Enfermagem", admitida em 01/09/2015, registrada sob matrícula nº 53998 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:3D5BE310

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 356/2024

Dispõe sobre deferimento de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 4.265/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 31/01/2024 a 30/01/2026, a servidora pública Aparecida Cesar de Souza, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Educacional", admitida em 26/01/2016, registrada sob matrícula nº 55332, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 31/01/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:AE00CD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 358/2024

Dispõe sobre a concessão de pedido de retorno ao quadro, a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e o art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 4.797/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido de retorno a partir do dia 01/04/2024, a servidora pública Camila Antunes dos Santos Melo, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 2 - Pedagogo", admitida em 25/01/2016, registrada sob matrícula nº 55301 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:DDEA8EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 376/2024

Dispõe sobre a concessão de pedido de retorno ao quadro, a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e o art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.327/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido de retorno a partir do dia 16/03/2024, a servidora pública Drielly Vieira Calazans, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", admitida em 01/08/2014, registrada sob matrícula nº 51883 e vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:548AEE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 382/2024

Dispõe sobre deferimento de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 4.586/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 26/02/2024 a 25/02/2026, a servidora pública Erica Adriana de Faria Pereira, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 2 - Pedagogo", admitida em 09/03/2015, registrada sob matrícula nº 53056, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 26/02/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:2C81964A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 384/2024

Dispõe sobre deferimento de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 4.517/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 01/04/2024 a 31/03/2026, a servidora pública Glaucia Silva Mendonça, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", admitida em 01/02/1999, registrada sob matrícula nº 11498, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:B7E1C328

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 386/2024

Dispõe sobre deferimento de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 4.444/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 15/03/2024 a 14/03/2026, a servidora pública Lorena Daniela Costa Batista, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Educacional", admitida em 21/01/2015, registrada sob matrícula nº 52694, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:62427D98

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2024

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go Através da secretaria de Transporte, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 12/03/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **SERVIÇO DE TRATOR ESTEIRA E MOTORISTA**. O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05.

Três Ranchos-GO, 08 de março de 2024.

KESLEY ROSA DE ARAUJO.
Setor de Licitação

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:3286DC72

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENÇA DE LICITAÇAO 06/2024

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go Através da secretaria de Transporte, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 12/03/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **Contratação de serviço de reboque de veículos**. O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05.

Três Ranchos-GO, 08 de março de 2024.

KESLEY ROSA DE ARAUJO.
Setor de Licitação.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:D4E84360

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go Através da secretaria de Administração e Planejamento, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 12/03/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **LOCAÇAO DE 02 IMPRESSORAS, SENDO UMA NO MODELO BROTHER 8890DW E OUTRA NO MODELO PHASER 325** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05.

Três Ranchos-GO, 08 de março de 2024.

KESLEY ROSA DE ARAUJO.
Setor de Licitação.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:7CB1795D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 2.315

LEI N° 2.315 DE, 06 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre o censo animal visando o controle populacional de animais domésticos (Cães e Gatos) e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Trindade o Censo Municipal de Animais Domésticos (cães e gatos), programa permanente com a função de reconhecer o número e a localização de animais domésticos (cães e gatos), em seu território urbano e rural.

Art. 2º - A realização deste Censo caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que deverá efetivá-lo, bianualmente (a cada dois anos), através de agentes de saúde (comunitários e de endemias) designados, capacitados podendo ser aproveitados aqueles já utilizados em outros programas (que realizam visitas periódicas nas residências do município).

Parágrafo único - O Município fica autorizado a fazer parcerias com universidades e entidades sem fins lucrativos e protetores de animais.

Art. 3º - Os agentes designados, em suas visitas domiciliares deverão preencher questionário padronizado e distribuído pela Secretaria Municipal de Saúde contendo, no mínimo, os seguintes itens:

a) número de animais de estimação;

b) sexo;

c) condição reprodutiva (esterilizado ou não);

d) identificação do visitador;

e) tipo de alimentação e período em que é fornecida;

f) condições de abrigo.

Art. 4º - Os custos de execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:31DBE0D1

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA AO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2023

ONDE SE LÊ: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2023

LEIA-SE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2023

ONDE SE LÊ: JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

LEIA-SE: JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

TRINDADE, 07 DE MARÇO DE 2024.

JOAO VINICIUS MARZAGAO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:D4591562

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022

O Município de Trindade-Goiás, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pelo Decreto nº 853/2023, torna público aos interessados, a **ERRATA** relacionada abaixo referente ao **EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022**.
Onde se lê:

Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS

Leia-se:

Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS *FUNDEB*

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:703CDC31

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 091/2022

O Município de Trindade-Goiás, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pelo Decreto nº 853/2023, torna público aos interessados, a **ERRATA** relacionada abaixo referente ao EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 091/2022.
Onde se lê:

Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS

Leia-se:

Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS *FUNDEB*

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:9F16BA63

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 404/24.

DECRETO Nº 404/24. DE, 06 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. OSEIAS DE JESUS SOUZA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 06/03/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. OSEIAS DE JESUS SOUZA**, no cargo em comissão de Chefe de Expansão dos Serviços de Iluminação Pública, DAI-I, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 07/03/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8AE47485

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 400/24.

DECRETO Nº 400/24. DE, 05 DE MARÇO DE 2024.

"Promove Professor Municipal que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, c/c o que lhe confere a Lei Municipal nº 556/91 de 27/12/1991 (Estatuto do Magistério), e,

C O N S I D E R A N D O:

I – O pedido constante do processo administrativo abaixo relacionado,

II – O preenchimento dos requisitos legais constantes dos Artigos 11 e 12 e seus parágrafos c/c o Art. 208 e seus incisos, da supracitada lei, modificado pela Lei Municipal nº 977/02 de 18/01/2002, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica promovida por habilitação, a Professora Municipal abaixo relacionada, do nível P-III, para o nível P-V, a saber:

NOME:	PROCESSO Nº:
SANDRA MARCIA GOMES CAMARGO	11247/2023

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5E1980A1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 399/24.

DECRETO Nº 399/24. DE, 05 DE MARÇO DE 2024.

"Promove Professores Municipais que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, c/c o que lhe confere a Lei Municipal nº 556/91 de 27/12/1991 (Estatuto do Magistério), e,

C O N S I D E R A N D O:

I – Os pedidos constantes dos processos administrativos abaixo relacionados, respectivamente;

II – O preenchimento dos requisitos legais constantes dos Artigos 11 e 12 e seus parágrafos c/c o Art. 208 e seus incisos, da supracitada lei, modificado pela Lei Municipal nº 977/02 de 18/01/2002, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam promovidos por habilitação, os Professores Municipais abaixo relacionados, do nível P-IV, para o nível P-V, a saber:

NOME:	PROCESSO Nº:
OLINDA MARA DE SOUZA CASTRO MEIRELES LUCIA MICLOS MOCO	3916/2023 22164/2023

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E91087CD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 405/24

DECRETO Nº 405/24. DE, 06 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. DEBORA MARIA DOS SANTOS MARTINS,** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 16/02/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:E5002481

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 406/24

DECRETO Nº 406/24. DE, 06 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. ANGELICA MARQUES,** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 16/02/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:205A5E89

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 407/24

DECRETO Nº 407/24. DE, 06 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. DOUGLAS RANIERY FERREIRA XAVIER,** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 16/02/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:D1A3B9E6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 408/24

DECRETO Nº 408/24. DE, 06 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. JANDERSON RICARDO MARTINS DA PAZ,** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 16/02/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:82F3975B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 409/24

DECRETO Nº 409/24. DE, 06 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. JONES GOMES CAPISTRANO,** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 16/02/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:603E1C5A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 410/24

DECRETO Nº 410/24. DE, 06 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. MARIA BETANIA ELIAS DE ARAUJO,** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 16/02/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:FE04254E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 411/24

DECRETO Nº 411/24. DE, 06 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. WESLEY DIAS DA SILVA BENTO** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 16/02/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:D358FFB2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 412/24

DECRETO Nº 412/24. DE, 06 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. FABIO CASTELO DA SILVA HOLANDA** cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 26/01/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:8C781A3C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 413/24

DECRETO Nº 413/24. DE, 06 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LUIS FELIPE MARTINS DOS SANTOS** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 05/02/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:AEAD3E5E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 414/24

DECRETO Nº 414/24. DE, 06 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LEANDRO MOURA DA SILVA** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 16/02/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:4E9DDC90

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 415/24

DECRETO Nº 415/24. DE, 06 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ALBERTO LEANDRO MENDANHA** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 16/02/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:696F5F14

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 416/24

DECRETO Nº 416/24. DE, 06 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. ALCIMONE CASTRO COSTA VELOZO,** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/02/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:88716057

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2024

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O município de Nova Roma – Go, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 08 de março de 2024 até o dia 12 de março de 2024, para fins de **contratação de empresa para prestação de serviço técnico administrativo junto aos Conselhos e Caixas Escolares, conforme especificações do presente Termo de Referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h00 as 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 07 de março de 2024

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:176C60DE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Saúde de Edéia-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamento hospitalar (Prometazina Cloridrato 25mg/ml injetável – ampolas 2ml), conforme especificações do Processo Administrativo nº 973/2024, nos termos do artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de

2021. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacoesedeia@gmail.com, ou entregar no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Edéia-GO, até o dia 13/03/2024 às 17:00 h.

Edéia-GO, 08 de março de 2024.

WALQUIRIA REIS DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Walquiria Reis de Lima
Código Identificador:3A8E90BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Saúde de Edéia-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar (EPI – Luva para procedimento não cirúrgico látex),conforme especificações do Processo Administrativo nº 976/2024, nos termos do artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacoesedeia@gmail.com, ou entregar no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Edéia-GO, até o dia 13/03/2024 às 17:00 h.

Edéia-GO, 08 de março de 2024.

WALQUIRIA REIS DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Walquiria Reis de Lima
Código Identificador:FCE5ECD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Saúde de Edéia-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de aferição contínua por fluído intersticial, composto por sensor e monitor, conforme especificações do Processo Administrativo nº 975/2024, nos termos do artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacoesedeia@gmail.com, ou entregar no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Edéia-GO, até o dia 13/03/2024 às 17:00 h.

Edéia-GO, 08 de março de 2024.

WALQUIRIA REIS DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Walquiria Reis de Lima
Código Identificador:EEAD4192

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Tornar público o Cronograma das Etapas do Edital - Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, estando o mesmo disposto abaixo:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL - LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)		
ETAPA	**ATIVIDADE**	**PERÍODO**
01	Publicação do Edital	11 de março de 2024
02	Período de Impugnação do Edital	11 a 12 de março de 2024
03	Período de inscrições	11 de março a 21 de março de 2024
04	Análise de Mérito	22 de março a 25 de março de 2024
05	Publicação da Análise de Mérito	26 de março de 2024
06	Período de recurso	27 a 29 de março de 2024
07	Análise de recursos	01 a 03 de abril de 2024
08	Publicação do resultado final da Análise de Mérito	04 de abril de 2024
09	Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	05 a 08 de abril de 2024
10	Análise da Habilitação	09 de abril a 11 de abril de 2024
11	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	12 de abril de 2024
12	Período de recurso	12 a 15 de abril de 2024
13	Análise de recursos	16 a 17 de abril de 2024
13	Publicação das propostas homologadas	18 de abril de 2024
14	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	19 a 22 de abril de 2024
15	Prazo para pagamento do recurso	Até 30 de abril de 2024
16	Prazo para realização das Contrapartidas	31 de outubro de 2024
17	Prazo para realização do projeto	31 de outubro de 2024
18	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	15 de dezembro de 2024

São Francisco de Goiás, 07 de março de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:E8BE09B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.01.02/2024 - (PROC. 10249/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023) SABOR GRILL RESTAURANTE LTDA – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07.
CONTRATADO: SABOR GRILL RESTAURANTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.656.097/0001-08, com sede na Rua 24, Quadra 72, Lote 05, Setor Central, CEP: 72.930-000, Alexânia, Goiás, com nome de fantasia SABOR GRILL RESTAURANTE, neste ato representada por Wando dos Santos Cordeiro, portador da carteira de identidade nº 2678795 SSP/GO e CPF nº 612.375.071-20.
OBJETO - fornecimento de refeições prontas tipo "self service" e acondicionadas em embalagens tipo "marmitex", visando atender as necessidades dos órgãos solicitantes:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARMITEX - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas) composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor nº 08, formato redondo equivalente até 750g, com 17 cm diâmetro x 6 cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor	5555	Unidade	20,50	113.877,50
2	REFEIÇÕES SELF-SERVICE: Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo. A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	281	Unidade	29,70	7.038,90

VALOR: estimado em R**$ 120.916,40 (cento e vinte mil novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**.
VIGENCIA: **31 de dezembro de 2024.**
DATA DO TERMO: 01/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:0BEF6F4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 40/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

"Reconhece concessão do pronto pagamento aos secretários do município".

A Secretária Municipal de Governo de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei Municipal nº 915/23, regulamentada pelo Decreto nº 772/23.

RESOLVE:

AUTORIZAR o adiantamento a que se refere a lei 915/23 ao servidor **LUIZ BORGES DA CRUZ**, matrícula nº 4935, ocupante do cargo de PREFEITO, no valor de 10.804,00 (dez mil e oitocentos e quatro reais).
As despesas decorrentes desse processo, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
03	04	33	122	2007			3.3.90.36

Fonte: 100
Ficha: 69
Sub Elemento: 96
Art. 3º. O prazo para aplicação do remunerado concedido não poderá exceder sessenta dias contados a partir do credito em conta.
Art. 4 º A prestação de contas far-se-á seguindo o rito estabelecido na lei 915/23.
Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Governo, Matrícula n.50.662 Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:6200DE01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2024-FMAS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMAS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TARIFAS BANCÁRIAS DO BANCO DO BRASIL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. processo 2/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.18	16.18.08.244.1002.2099.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	129	500,00
16.18	16.18.08.244.1002.2099.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	6.000,00
TOTAL				**6.500,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: BANCO DO BRASIL S/A **CNPJ/CPF:** 00.000.000/0001-91

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TARIFAS BANCÁRIAS BANCO DO BRASIL	UNIDADE		1,0000	6.500,0000	6.500,0000
Total							**6.500,0000**

Total	**6.500,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMAS, 1 de março de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: drCT$Z58teX Emitido em 01/03/2024 por kalita.souza Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F8EA5B65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 065/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 065/2024,** que tem como objeto **Contratação de empresa para aquisição de cadeiras, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-GO**
- EMPRESAS HABILITADAS:
MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para aquisição de cadeiras, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-GO.	**Cadeira de Escritório Executiva Ergonômica; com dimensões de 58P x 58L x 93A centímetros, ou superior, Altura ajustável, com braços, giratória e apoio.**	10	UN	R$ 690,00	R$ 6.900,00
					TOTAL	**R$: 6.900,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• **MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.952.998/0001-92, estabelecida na Av. Caiapó, nº 1071, CEP: 76.200-000, Bairro Centro, Iporá-Go; **no valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 07 de março de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D30F9E2E

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 065/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para aquisição de cadeiras, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-GO

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para aquisição de cadeiras, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-GO.	**Cadeira de Escritório Executiva Ergonômica; com dimensões de 58P x 58L x 93A centímetros, ou superior, Altura ajustável, com braços, giratória e apoio.**	10	UN	R$ 690,00	R$ 6.900,00
					TOTAL	**R$: 6.900,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 24.952.998/0001-92, estabelecida na Av. Caiapó, Número 1071, Quadra 14, Lote 622 A, Bairro Centro, Iporá-GO, CEP: 76.200-000, aqui representada pela Sr. **ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA**, RG. Nº 4.688.987 DGPC-GO e do CPF/MF nº 004.228.541-07, **no valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 07 de março de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:338F9EF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA - FME

TERMO ADITIVO N° 02/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 005/2023**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador

da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, e a empresa **GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA**, Inscrita no CNPJ n° 43.719.855/0001-80, sediada na Alameda Itajubá, nº 2.586, Joapiranga II - CEP 13.278-530 - Valinhos – SP, naquele ato representada pelo Srº **João Carlos Passoni Júnior**, portador da carteira de identidade nº 27.415.501-1 e CPF nº 267.972.878-55, simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, acordado com o aumento de R$ 435,00 para R$ 448,93, aumentando em 3,202640 %, com base no IPCA-IBGE permitido, de março de 2023 a dezembro de 2023, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 1300/2024.**

Especificação	Qde. de alunos	Qde. de Prof.	Valor Unitário Aluno Aluno/Prof./Ano	Valor Unitário Aluno Aluno/Prof./Ano Após 8,85 %	Valor Total	Valor Total Após Reajuste	Diferença a ser Empenhada
Ed. Infantil 2 anos	85	08	R$ 435,00	R$ 448,93	R$ 36.975,00	R$ 38.159,05	R$ 1.184,05
Ed. Infantil 3 anos	110	10	R$ 435,00	R$ 448,93	R$ 47.850,00	R$ 49.382,30	R$ 1.532,30
Ed. Infantil 4 anos	140	10	R$ 435,00	R$ 448,93	R$ 60.900,00	R$ 62.850,20	R$ 1.950,20
Ed. Infantil 5 anos	140	10	R$ 435,00	R$ 448,93	R$ 60.900,00	R$ 62.850,20	R$ 1.950,20
TOTAL GERAL	**475**	**38**			**R$ 206.625,00**	**R$ 213.241,75**	**R$ 6.616,75**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de **01 de março de 2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quinta – Recursos Orçamentários

As despesas do Presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 – Educação
09.18.12.365 – Ensino Infantil
09.18.12.365.1238 – Todos por uma Educação Melhor
09.18.12.365.1238.2.165 – **Manutenção das atividades do ensino infantil**
0484 – 3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II, letra d da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Março de 2024.

Fundo Municipal de Educação
Contratante
MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Gráfica Editora Guteplan LTDA
CNPJ nº 43.719.855/0001-80
Contratada
JOÃO CARLOS PASSONI JÚNIOR
C.I. nº 27.415.501-1 e CPF nº 267.972.878-55
Responsável

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:00B9B6C0

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 008/2024 - ÁGUIA DOURADA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - FME

EXTRATO CONTRATO Nº **008/2024**	Processo nº **1248/2024**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.271.342/0001-84.

Contratada	**ÁGUIA DOURADA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 07.849.089/0001-04, situada à Rua das Laranjeiras s/nº, Quadra 06, Lote 34, Parque dos Buritis, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75660-000, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Gustavo Rodrigues de Araújo**, brasileiro, RG nº. 7.354.131 PC/GO, CPF nº. 078.002.701-90.
Objeto	Consiste na contratação de empresa especializada em Segurança Desarmada (diurno/noturno), sem certificado de registro homologado junto a Policia Federal, para cobrir a segurança nos jogos na semifinal e final do 3º Campeonato Municipal de campo, no Campo do Botafogo, das 15:00 ás 19:00 horas.
Dotação	**09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.27. – Desporto e Lazer 09.18.27.812 – Desporto Comunitário 09.18.27.812.2738 – Desporto e Lazer 09.18.27.812.2738.2169 – **Manutenção Super. Desporto e Lazer** **0517** - 3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva e Monitorada Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinário
Valor do contrato	R$ **11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais)**
Vigência	O prazo do presente contrato é de **01 (um) mês, contado a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Ordinários
Data da assinatura	07/03/2024

O Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 07 de Março de 2024.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do FME

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A33A233B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: GOYAZ BRITAS LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: GOYAZ BRITAS LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 023/2023**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GOYAZ BRITAS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.035.112/0001-76, sediada na Rodovia GO 210, Km 2,5, s/nº, CEP nº 75.580-000, Zona Rural, Município de Panamá – Goiás, neste ato representada pelo o seu procurador o senhor Divino Cláudio de Oliveira, portador da carteira de identidade, nº 4.873.582 - DGPC/GO e CPF nº 771.491.141-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do saldo remanescente por **12 (doze) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 1283/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subcláusula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

2.2 O item do objeto do presente são os constantes no quadro a seguir:

Qtd	**Especificação Mínima dos itens**			
	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	**Marca**	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3.663,97 Tonelada	O CBUQ é composto por um agregado miúdo (areia), agregado graúdo (brita) e um ligante (CAP - Cimento Asfáltico de Petróleo), obtido dadestilação fracionadadopetróleo. A mistura dos agregados com o ligante é realizada a quente em uma usina deasfaltoe transportada até o local de sua aplicação	Goyaz Britas	R$ 458,00	R$ 1.678.098,20

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é contado a partir de **23 de março de 2024 a 22 de março de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito
03.16.15 – Urbanismo
03.16.15.452 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538.2.154 – **Manutenção da Secretaria de Ação Urbana**
0212 – 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, Inciso II, 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 06 de Março de 2024.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - GO
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

Goyaz Britas LTDA
CNPJ nº 03.035.112/0001-76
DIVINO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
C.I. nº 4.873.582 - DGPC/GO e CPF nº 771.491.141-72
Procurador

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:572BF0DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 3063/2024
DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Declaro para os fins que si fizerem necessário que não ocorreu apresentação de proposta adicional no prazo de 03 (três) dias estabelecido pelo § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, sendo o menor valor por item apresentado pela empresa **DIVINO ETERNO VELOZO 02946741109, inscrita no CNPJ sob o n° 27.478.533/0001-30**, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	MODELO PIRAMIDAL 10X10, ESTRUTURA COM 100M² DE AREA LIVRE COM COBERTURA EM LONA SINTETICA BRANCA, CALHA LATERAL, ESTRUTURA METALICA EM AÇO INCLUINDO SUPORTES DE FIXAÇÃO.	UNIDADE	60	R$ 500,00	R$ 30.000,00
2	MODELO PIRAMIDAL 08X08, ESTRUTURA COM 64M² DE AREA LIVRE COM COBERTURA EM LONA SINTETICA BRANCA, CALHA LATERAL, ESTRUTURA METALICA EM AÇO INCLUINDO SUPORTES DE FIXAÇÃO.	UNIDADE	20	R$ 450,00	R$ 9.000,00
3	MODELO PIRAMIDAL 06X06, ESTRUTURA COM 36M² DE AREA LIVRE COM COBERTURA EM LONA SINTETICA BRANCA, CALHA LATERAL, ESTRUTURA METALICA EM AÇO INCLUINDO SUPORTES DE FIXAÇÃO.	UNIDADE	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
4	MODELO PIRAMIDAL 05X05, ESTRUTURA COM 25M² DE AREA LIVRE COM COBERTURA EM LONA SINTETICA BRANCA, CALHA LATERAL, ESTRUTURA METALICA EM AÇO INCLUINDO SUPORTES DE FIXAÇÃO.	UNIDADE	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 50.000,00

Buriti de Goiás, aos 07 de março de 2024.

REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA
Departamento de Compras

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:49610519

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 3063/2024
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO
ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024, às 09:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de empresa especializada em estruturas para locação de Tendas, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem para o Município de Buriti de Goiás, por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **DIVINO ETERNO VELOZO 02946741109, inscrita no CNPJ sob o n° 27.478.533/0001-30**, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.*, pela contratação por dispensa de licitação em favor da **DIVINO ETERNO VELOZO 02946741109, inscrita no CNPJ sob o n° 27.478.533/0001-30**, no valor total de R$ 50.00,00 (cinquenta mil reais) a serem pagos no quantitativo conforme a emissão das notas fiscais. Conforme demonstrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	MODELO PIRAMIDAL 10X10, ESTRUTURA COM 100M² DE AREA LIVRE COM COBERTURA EM LONA SINTETICA BRANCA, CALHA LATERAL, ESTRUTURA METALICA EM AÇO INCLUINDO SUPORTES DE FIXAÇÃO.	UNIDADE	60	R$ 500,00	R$ 30.000,00
2	MODELO PIRAMIDAL 08X08, ESTRUTURA COM 64M² DE AREA LIVRE COM COBERTURA EM LONA SINTETICA BRANCA, CALHA LATERAL, ESTRUTURA METALICA EM AÇO INCLUINDO SUPORTES DE FIXAÇÃO.	UNIDADE	20	R$ 450,00	R$ 9.000,00
3	MODELO PIRAMIDAL 06X06, ESTRUTURA COM 36M² DE AREA LIVRE COM COBERTURA EM LONA SINTETICA BRANCA, CALHA LATERAL, ESTRUTURA METALICA EM AÇO INCLUINDO SUPORTES DE FIXAÇÃO.	UNIDADE	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
4	MODELO PIRAMIDAL 05X05, ESTRUTURA COM 25M² DE AREA LIVRE COM COBERTURA EM LONA SINTETICA BRANCA, CALHA LATERAL, ESTRUTURA METALICA EM AÇO INCLUINDO SUPORTES DE FIXAÇÃO.	UNIDADE	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 50.000,00

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao Senhor Gestor para as providencias que julgar necessárias.

Sala de Reuniões da Prefeitura de Buriti de Goiás/GO.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9645B1C7

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 3063/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

> "DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa DIVINO ETERNO VELOZO 02946741109, inscrita no CNPJ sob o n° 27.478.533/0001-30, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O GESTOR DO MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS, MAXWELL GIDEONNY FEREIRA DE ASSIS, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **DIVINO ETERNO VELOZO 02946741109, inscrita no CNPJ sob o n° 27.478.533/0001-30**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 3063/2024;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada em estruturas para locação de Tendas, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem para o Município de Buriti de Goiás.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **DIVINO ETERNO VELOZO 02946741109,** inscrita no CNPJ sob o **n° 27.478.533/0001-30,** com sede na Rua R 5, S/N, QUADRA 1;LOTE 4, VILA MARIA ANGELICA, CORREGO DO OURO– Goiás, CEP: 76.145-

000, por intermédio de seu representante legal a **Sr. DIVINO ETERNO VELOZO, inscrita no CPF sob o nº 029.467.411-09**, e para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) , conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	MODELO PIRAMIDAL 10X10, ESTRUTURA COM 100M² DE AREA LIVRE COM COBERTURA EM LONA SINTETICA BRANCA, CALHA LATERAL, ESTRUTURA METALICA EM AÇO INCLUINDO SUPORTES DE FIXAÇÃO.	UNIDADE	60	R$ 500,00	R$ 30.000,00
2	MODELO PIRAMIDAL 08X08, ESTRUTURA COM 64M² DE AREA LIVRE COM COBERTURA EM LONA SINTETICA BRANCA, CALHA LATERAL, ESTRUTURA METALICA EM AÇO INCLUINDO SUPORTES DE FIXAÇÃO.	UNIDADE	20	R$ 450,00	R$ 9.000,00
3	MODELO PIRAMIDAL 06X06, ESTRUTURA COM 36M² DE AREA LIVRE COM COBERTURA EM LONA SINTETICA BRANCA, CALHA LATERAL, ESTRUTURA METALICA EM AÇO INCLUINDO SUPORTES DE FIXAÇÃO.	UNIDADE	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
4	MODELO PIRAMIDAL 05X05, ESTRUTURA COM 25M² DE AREA LIVRE COM COBERTURA EM LONA SINTETICA BRANCA, CALHA LATERAL, ESTRUTURA METALICA EM AÇO INCLUINDO SUPORTES DE FIXAÇÃO.	UNIDADE	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO				R$ 50.000,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 07 dias do mês de março de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:82227F44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 832, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	CALDAS NOVAS - GO	01/03/2024	DESLOCAMENTO ATE CALDAS NOVAS-GO (SEBRAE). REUNIÃO TIVEMOS COM SEBRAE REGIONAL DE CALDAS NOVAS, PARA FECHAR AS DATAS COMEMORATIVAS DA SEMANA DO MEI, QUE IRA ACONTECER EM IPAMERI E DOMICIANO RIBEIRO NOS DIAS 7 E 8 DE MAIO DE 2024. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - CRETA SCX2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9AA46FE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 05-A/2024
VALOR: R$ 222.600,00 (duzentos e vinte dois mil e seiscentos reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 676/2024.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e DIOGO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA LTDA, (CPF/CNPJ: 42.179.773/0001-27)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço PARA Aquisição de Mata-Burros, para o escoamento da produção agrícola no atendimento das demandas da Zona Rural, conforme Projeto Porteira Aberta 2 e emenda parlamentar da Ex Deputada Estadual Leda Borges, processo 202300042000356, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Comercio, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DIOGO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	UN	28,0000	MATA BURRO 3.50X3.30 M DE CONCRETO.		7.950,0000	222.600,0000
TOTAL:	**222.600,0000**					

Vigência até 07 de março de 2024. Data de Assinatura: 07/03/2024.

Montes Claros de Goiás – GO, 07 de março de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9F099E13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 18/2024, para:
AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES .
Pregão Eletrônico Nº: 15/2024
Processo Adm. Nº: 4686/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 27/02/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 15/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Ambulatoriais para atender as unidades de Saúde Victor Filho, Thereza Mendes de Mendonça, Dr. Osvaldo Cassiano de Faria, Jose Vitti, Eumar Pereira de Alcântara, Ambulatório de Fisioterapia, Samu e ainda o Hospital Municipal nos atendimentos de Urgência e Emergência e nas internações para um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 1/4, 1/8, 1/10, 1/14, 1/17, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/58, 1/59, 1/73, 1/79, 1/81, 1/89, 1/105, 1/178, 1/184, 1/191, 1/233	NOME: AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 36.178.933/0001-10 ENDEREÇO: RUA TIMBIRAS, SN, QD 26, LT 015E, GALPÃO 02, JARDIM ELDORADO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. CEP 74.993-170 FONE: (62)3952-9411 EMAIL: diretoria.amazoniamed@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: GUILHERME RAFAEL ALVES DINIZ CPF: 000.610.781-82 BANCO DO BRASIL AG: 1452-4 CC: 77077-9

VISANDO A AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES .
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 15/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 01 de março de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/3	CX	1.000,0000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 20 X 5,5 CAIXA C/100 UNIDADES	INJEX	4,0000	4.000,0000
1/4	CX	1.000,0000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 7 CAIXA C/100 UNIDADES	INJEX	4,0000	4.000,0000
1/8	UN	350,0000	ALGODÃO HIDRÓFILO COMPOSTO DE FIBRAS 100% DE ALGODÃO ALVEJADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS E ALVEJANTES ÓPTICOS. MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.635, PRINCIPALMENTE NO QUESITO HIDROFILIDADE E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO	NATHY	1,7000	595,0000
1/10	PC	200,0000	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PACOTE C/ 12 UNIDADES	ORTOFEN	5,2000	1.040,0000
1/14	CX	60,0000	ATADURA GESSADA MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 3M DE COMPRIMENTO, ENROLADA EM TUBETE DE PLÁSTICO, COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO-INGLÊS 100% ALGODÃO E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. DEPOIS DE MOLHADA COM ÁGUA, A ATADURA GESSADA DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADE AO TATO. O TEMPO DE ENDURECIMENTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7 MINUTOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.852.	CREMER	10,8000	648,0000
1/17	UN	1.200,0000	BOLSA COLETORA ESTERIL DE URINA 2.000 ML (SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE URINA)	WILTEX	2,4500	2.940,0000

1/38	CX	100,0000	CAT GUT 2,0 CROMADO C/ AGULHA 4,0 C/24 UNIDADES	MEDIX	40,0000	4.000,0000
1/39	CX	100,0000	CAT GUT 2,0 SIMPLES C/ AGULHA 4,0 C/24 UNIDADES	MEDIX	40,0000	4.000,0000
1/40	CX	100,0000	CAT GUT 3,0 CROMADO C/ AGULHA 4,0 C/24 UNIDADES	MEDIX	28,0000	2.800,0000
1/41	CX	100,0000	CAT GUT 3,0 SIMPLES C/ AGULHA 4,0 C/24 UNIDADES	MEDIX	40,0000	4.000,0000
1/42	CX	100,0000	CAT GUT 4,0 CROMADO C/ AGULHA 4,0 C/24 UNIDADES	MEDIX	40,0000	4.000,0000
1/43	CX	100,0000	CAT GUT 4,0 SIMPLES C/ AGULHA 4,0 C/24 UNIDADES	MEDIX	42,0000	4.200,0000
1/45	CX	40,0000	CAT GUT 5,0 SIMPLES C/ AGULHA 4,0 C/24 UNIDADES	MEDIX	40,0000	1.600,0000
1/46	CX	50,0000	CATETER (ABOCAT) N°16G CAIXA C/ 50 UNIDADES	SOLIDOR	20,0000	1.000,0000
1/47	CX	100,0000	CATETER (ABOCAT) N°18G CAIXA C/ 50 UNIDADES	SOLIDOR	20,0000	2.000,0000
1/48	CX	600,0000	CATETER (ABOCAT) N°20G CAIXA C/ 50 UNIDADES	SOLIDOR	20,0000	12.000,0000
1/49	CX	600,0000	CATETER (ABOCAT) N°22G CAIXA C/ 50 UNIDADES	SOLIDOR	20,0000	12.000,0000
1/58	CX	20,0000	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 6,5CM X 9,5CM C/6 CARTUCHOS C/10 ENVELOPES	CURATEC	180,0000	3.600,0000
1/59	PC	600,0000	ELETRODO PRA TESTE ERGOMÉTRICO: Composto de dorso de espuma com adesivo hipoalergenico para aplicações, gel sólido de cloreto de potássio cpa plástica para manter a umidade do gel pino de encaixe em aço inox contra pino de prata-cloreto e papel protetor embalado em saco aluminizado vedado e selado com 50 unidades.	MEDIX	7,5000	4.500,0000
1/73	CX	100,0000	INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE CAIXA C/ 250 UNIDADES	TERRAGENE	28,0000	2.800,0000
1/79	CX	300,0000	LÂMINA DE BISTURI N°24 C/100 UNIDADES	MEDIX	17,0000	5.100,0000
1/81	UN	5.000,0000	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL PAR	MEDIX	0,7000	3.500,0000
1/89	UN	40,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°3,0	VITALGOLD	12,0000	480,0000
1/105	CX	50,0000	PLACA DE CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM ALGINATO DE CÁLCIO 15 X15 CM CAIXA C/ 10 UNIDADES	INJEX	130,0000	6.500,0000
1/178	UN	66.000,0000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML COM AGULHA	MEDIX	0,1300	8.580,0000
1/184	UN	20,0000	TUBO ENDOTRAQUEAL PARA INTUBAÇÃO NEONATAL SEM CUFF	SOLIDOR	2,2000	44,0000
1/191	UN	2.000,0000	AGULHA PARA RAQUE 25GX3 1/2	UNISES	2,5000	5.000,0000
1/233	UN	200,0000	CURATIVO DISPOSITIVO INTRAVENOSO HIDROFILM 9 CM X 7 CM	MD	1,2000	240,0000
TOTAL:	**105.167,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 15/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-36; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-36; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-36.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a

penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 15/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 15/2024** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 27/02/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 07 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ 36.178.933/0001-10

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0AAA708B

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 19/2024, para:
AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES .
Pregão Eletrônico Nº: 15/2024
Processo Adm. Nº: 4686/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 27/02/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 15/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Ambulatoriais para atender as unidades de Saúde Victor Filho, Thereza Mendes de Mendonça, Dr. Osvaldo Cassiano de Faria, Jose Vitti, Eumar Pereira de Alcântara, Ambulatório de Fisioterapia, Samu e ainda o Hospital Municipal nos atendimentos de Urgência e Emergência e nas internações para um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/5, 1/16, 1/44, 1/106, 1/176, 1/177, 1/197, 1/198, 1/201	NOME: PONTUAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 24.382.535/0001-32 ENDEREÇO: AVENIDA LIBERDADE, SN, QD-146, LT-42, JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. CEP 74.943-400 FONE: 62 3588-8641 EMAIL: pontual@pontualhospitalar.com / vendas@pontualhospitalar.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: VALMIR RODRIGUES DE MORAIS CPF: 961.667.381-53 BANCO DO BRASIL AG: 4534-9 C/C: 108686-3

VISANDO A AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES .

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 15/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 01 de março de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PONTUAL HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/5	CX	1.000,0000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 8 CAIXA C/100 UNIDADES	MEDIX	3,9900	3.990,0000
1/16	CX	80,0000	ATADURA GESSADA MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 4M DE COMPRIMENTO, ENROLADA EM	ORTOFEN	42,3000	3.384,0000

			TUBETE DE PLÁSTICO, COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO-INGLÊS 100% ALGODÃO E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. DEPOIS DE MOLHADA COM ÁGUA, A ATADURA GESSADA DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADE AO TATO. O TEMPO DE ENDURECIMENTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7 MINUTOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.852.			
1/44	CX	40,0000	CAT GUT 5,0 CROMADO C/ AGULHA 4,0 C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	28,0000	1.120,0000
1/106	UN	150,0000	RESERVATORIO SELO D'AGUA(SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL)	MEDSHARP	13,0000	1.950,0000
1/176	UN	2.000,0000	SORO RINGER COM LACTADO 500 ML UNIDADE	HALEXISTAR	3,8000	7.600,0000
1/177	UN	2.000,0000	SORO RINGER SIMPLES 500 ML UNIDADE	EQUIPLEX	3,8000	7.600,0000
1/197	CX	50,0000	KIT TESTE RÁPIDO TROPONINA I C/20 TIRAS	ECO DIAGNOSTICA	64,0000	3.200,0000
1/198	CX	50,0000	KIT TESTE RÁPIDO MIOGLOBINA CX C/25 UND	ECO DIAGNOSTICA	599,0000	29.950,0000
1/201	UN	30,0000	BEIJOIM 20% FRASCO DE 1 LT	RIOQUIMICA	133,9000	4.017,0000
TOTAL:	**62.811,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 15/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-36; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-36; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-36.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 15/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 15/2024** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 27/02/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 07 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
PONTUAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ 24.382.535/0001-32

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:05FFCB6F

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 22/2024, para:
AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES .
Pregão Eletrônico Nº: 15/2024
Processo Adm. Nº: 4686/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 27/02/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 15/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Ambulatoriais para atender as unidades de Saúde Victor Filho, Thereza Mendes de Mendonça, Dr. Osvaldo Cassiano de Faria, Jose Vitti, Eumar Pereira de Alcântara, Ambulatório de Fisioterapia, Samu e ainda o Hospital Municipal nos atendimentos de Urgência e Emergência e nas internações para um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/12	NOME: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.313.826/0001-90 ENDEREÇO: AV ANTONIO FIDELIS, QD 156, LT-08, N° 1158, PARQUE AMAZONIA, GOIÂNIA-GO. CEP 74.840-090 FONE: (62)3086-6453 EMAIL: antonio@retfarma.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: SERGIO GOMES DA SILVA CPF: 876.190.161-04 Banco do Brasil - Agencia: 3483-5 Conta corrente: 55405-7

VISANDO A AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES .
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 15/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 01 de março de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/12	UN	200,0000	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 250 ML	JPROLAB	2,6900	538,0000
TOTAL:	**538,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 15/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-36; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-36; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-36.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 15/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 15/2024** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 27/02/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 07 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 12.313.826/0001-90

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1757A39C

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 24/2024, para:
AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES .
Pregão Eletrônico Nº: 15/2024
Processo Adm. Nº: 4686/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 27/02/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 15/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Ambulatoriais para atender as unidades de Saúde Victor Filho, Thereza Mendes de Mendonça, Dr. Osvaldo Cassiano de Faria, Jose Vitti, Eumar Pereira de Alcântara, Ambulatório de Fisioterapia, Samu e ainda o Hospital Municipal nos atendimentos de Urgência e Emergência e nas internações para um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/190	NOME: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 19.316.524/0001-14 ENDEREÇO: RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, Nº 150, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS. CEP 99.740-000 FONE: (54) 3523-1104 EMAIL: licitacao@deltashoprs.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: CASSIANO TIAGO CHIES CPF: 007.466.120-52 Banco do Brasil Conta: 8108-6 Agência: 724-2

VISANDO A AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES .
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 15/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 01 de março de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/190	UN	3.000,0000	TESTE BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE	2I	2,0700	6.210,0000
TOTAL:	**6.210,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 15/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-36; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-36; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-36.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 15/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 15/2024** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 27/02/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 07 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 19.316.524/0001-14

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BE0C1F3B

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 25/2024, para:
AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES .
Pregão Eletrônico Nº: 15/2024
Processo Adm. Nº: 4686/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 27/02/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 15/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Ambulatoriais para atender as unidades de Saúde Victor Filho, Thereza Mendes de Mendonça, Dr. Osvaldo Cassiano de Faria, Jose Vitti, Eumar Pereira de Alcântara, Ambulatório de Fisioterapia, Samu e ainda o Hospital Municipal nos atendimentos de Urgência e Emergência e nas internações para um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/218	NOME: AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI CPF/CNPJ: 19.031.878/0001-12 ENDEREÇO: RUA DR. DANTE GLAUCUS DELEO, Nº 16, SALA 1, BAIRRO OLIMPICO, SÃO CAETANO DO SUL-SP. CEP 09.570-340 FONE: 11-42297900 EMAIL: autom.licitacao@autom.ind.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO CPF: 112.596.918-02 ITAÚ AG: 1381-1 CC: 43488-3

VISANDO A AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES .

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 15/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 01 de março de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/218	UN	50,0000	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL TEMPERATURA INTERNA 0°CÁ 50° C EXTERNA – 50° C	EXBOM	57,0000	2.850,0000
TOTAL:	**2.850,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 15/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-36; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-36; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-36.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 15/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 15/2024** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 27/02/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 07 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI
CNPJ 19.031.878/0001-12

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CB73235D

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 26/2024, para:
AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES .

Pregão Eletrônico Nº: 15/2024
Processo Adm. Nº: 4686/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 27/02/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 15/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Ambulatoriais para atender as unidades de Saúde Victor Filho, Thereza Mendes de Mendonça, Dr. Osvaldo Cassiano de Faria, Jose Vitti, Eumar Pereira de Alcântara, Ambulatório de Fisioterapia, Samu e ainda o Hospital Municipal nos atendimentos de Urgência e Emergência e nas internações para um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/237	NOME: COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 41.397.873/0001-67 ENDEREÇO: RUA RODOLFO TAVARES, 559, QD-14, LT-03, SALA 02, CENTRO, GUAPÓ-GO. CEP 75.350-000 FONE: 62-982006595 EMAIL: cooperquimicacomercial@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANGELO SEVERINO LOPES JÚNIOR CPF: 694.779.571-00 SICOOB (756) Agência 3333 Conta Corrente 11.161-9

VISANDO A AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES .

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 15/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 01 de março de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/237	UN	60,0000	GERMI RIO GALÕES DE 5000 ML	MASTER QUÍMICA	28,5000	1.710,0000
TOTAL:	**1.710,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 15/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-36; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-36; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-36.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 15/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 15/2024** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 27/02/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 07 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

_____
COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ 41.397.873/0001-67

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B455C234

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 28/2024, para:
AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES .
Pregão Eletrônico Nº: 15/2024
Processo Adm. Nº: 4686/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 27/02/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 15/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Ambulatoriais para atender as unidades de Saúde Victor Filho, Thereza Mendes de Mendonça, Dr. Osvaldo Cassiano de Faria, Jose Vitti, Eumar Pereira de Alcântara, Ambulatório de Fisioterapia, Samu e ainda o Hospital Municipal nos atendimentos de Urgência e Emergência e nas internações para um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/65	NOME: RM HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.029.414/0001-74 ENDEREÇO: AV.SONNEMBERG, 544, QD-147, LT-17, CIDADE JARDIM, GOIÂNIA-GO. CEP 74.413-125 FONE:(62) 4006-3993 EMAIL: licita@rmhospitalar.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: IVAN ALVES LINO CPF: 863.126.001-06 BANCO DO BRASIL AG: 1242-4 CC: 1454-0

VISANDO A AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES .
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 15/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 01 de março de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RM HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/65	UN	50,0000	ÉTER 50% FRASCO C/500 ML	RIOQUIMICA	27,4500	1.372,5000
TOTAL:	**1.372,5000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 15/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-36; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-36; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-36.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 15/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 15/2024** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 27/02/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 07 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ 25.029.414/0001-74

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:647037E6

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 20/2024, para:
AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES .
Pregão Eletrônico Nº: 15/2024
Processo Adm. Nº: 4686/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 27/02/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 15/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Ambulatoriais para atender as unidades de Saúde Victor Filho, Thereza Mendes de Mendonça, Dr. Osvaldo Cassiano de Faria, Jose Vitti, Eumar Pereira de Alcântara, Ambulatório de Fisioterapia, Samu e ainda o Hospital Municipal nos atendimentos de Urgência e Emergência e nas internações para um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/7, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/51, 1/52, 1/53, 1/56, 1/57, 1/60, 1/62, 1/63, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/72, 1/74, 1/75, 1/83, 1/85, 1/86, 1/87, 1/88, 1/90, 1/91, 1/99, 1/100, 1/101, 1/102, 1/103, 1/104, 1/107, 1/116, 1/117, 1/118, 1/119, 1/120, 1/121, 1/122, 1/123, 1/124, 1/125, 1/126, 1/127, 1/128, 1/129, 1/130, 1/131, 1/132, 1/133, 1/134, 1/135, 1/136, 1/137, 1/138, 1/151, 1/152, 1/153, 1/155, 1/156, 1/159, 1/163, 1/164, 1/165, 1/166, 1/167, 1/168, 1/173, 1/174, 1/175, 1/187, 1/188, 1/189, 1/195, 1/196, 1/199, 1/202, 1/206, 1/207, 1/208, 1/210, 1/211, 1/212, 1/213, 1/214, 1/215, 1/216, 1/217, 1/226, 1/227, 1/228, 1/235, 1/236, 1/238, 1/239, 1/240	NOME: INMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 34.551.834/0001-07 ENDEREÇO: AVENIDA DAS ACÁCIAS, QD-01, LT-26. CASA 01, RESIDENCIAL PAINEIRAS, ABADIA DE GOIÁS-GO. CEP 75.345-000, FONE: (62)3583-7313 EMAIL: inmed.negócios@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JESSICA YASMYM DE MORAIS CPF: 041.686.791-01 BRADESCO AGÊNCIA 2838 CONTA CORRENTE 15078-9

VISANDO A AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES .

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 15/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 01 de março de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: INMED HOSPITALAR EIRELI						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/7	UN	200,0000	ÁLCOOL IODADO 1000 ML UNIDADE	VIC PHARMA	4,5000	900,0000
1/22	UN	30,0000	CÂNULA DE GUEDEL N°00 COMPRIMENTO: 5 CM	MEDIX	1,0800	32,4000
1/23	UN	30,0000	CÂNULA DE GUEDEL N°01 COMPRIMENTO: 5 CM	MEDIX	1,1000	33,0000
1/24	UN	30,0000	CÂNULA DE GUEDEL N°02 COMPRIMENTO: 6 CM	MEDIX	1,5000	45,0000
1/25	UN	30,0000	CÂNULA DE GUEDEL N°03 COMPRIMENTO: 7 CM	MEDIX	1,1000	33,0000
1/26	UN	30,0000	CÂNULA DE GUEDEL N°04 COMPRIMENTO: 8 CM	MEDIX	1,2000	36,0000
1/27	UN	30,0000	CÂNULA DE GUEDEL N°05 COMPRIMENTO: 9 CM	MEDIX	1,5000	45,0000
1/28	UN	30,0000	CÂNULA DE GUEDEL N°06 COMPRIMENTO: 10 CM	MEDIX	1,5000	45,0000
1/29	UN	40,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 10MM FR:39 COMP:10CM	MEDIX	11,0000	440,0000
1/30	UN	40,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 6,0MM FR:27 COMP:6,25CM	MEDIX	9,9900	399,6000
1/31	UN	100,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 7,0MM FR:30 COMP:7,30CM	MEDIX	9,9900	999,0000
1/32	UN	100,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA	MEDIX	9,9900	999,0000

			EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 7,5MM FR:32 COMP:9,0CM			
1/33	UN	80,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 8,0MM FR:33 COMP:9,0CM	MEDIX	9,9900	799,2000
1/34	UN	80,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 8,5MM FR:35 COMP:9,0CM	MEDIX	9,9900	799,2000
1/35	UN	80,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 9,0MM FR:36 COMP:9,95CM	MEDIX	9,9900	799,2000
1/51	UN	100,0000	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL DUPLO LUMENS 16G X 12	ALIVE HEART	55,0000	5.500,0000
1/52	UN	100,0000	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL DUPLO LUMENS 18G X 12 ADULTO COM SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA	ALIVE HEART	55,0000	5.500,0000
1/53	UN	20,0000	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL DUPLO LUMENS 22G X 10 INFANTIL COM SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA	ALIVE HEART	55,0000	1.100,0000
1/56	UN	200,0000	CONJUNTO PARA UMIDIFICAÇÃO OXIGENIO ADULTO FRASCO PVC 250 ML PORCA NYLON	UNITEC	7,1000	1.420,0000
1/57	CX	100,0000	COTONETE HASTE FLEXIVEL CAIXA COM 75 UNIDADES	MELHORMED	0,9500	95,0000
1/60	UN	800,0000	EQUIPO ENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO ESPECIFICO PARA APARELHO LIFEMED LF LINE (aparelho só serve equipo especifico)	LIFEMED	13,0000	10.400,0000
1/62	UN	15.000,0000	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL UNIDADE	MEDIX	0,2500	3.750,0000
1/63	UN	4.000,0000	EQUIPO MULTIVIAS COM 2 VIAS	MEDIX	0,2800	1.120,0000
1/67	UN	40,0000	FLUXÔMETRO 0-15 LITROS POR MINUTOS FÊMEA PARA VALVULA DE OXIGENIO	PROTEC	38,0000	1.520,0000
1/68	UN	20,0000	FORMOL LIQUIDO 37%C/1000 ML	LABITECH	15,0000	300,0000
1/69	FR	70,0000	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO 60MG/ML FRASCO DE 130 ML	ACS	4,4000	308,0000
1/70	PC	60,0000	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G PACOTE COM 8	KISSES	6,5000	390,0000
1/72	UN	40,0000	GLICERINA C/1000 ML	MQ QUIMICA	12,0000	480,0000
1/74	UN	100,0000	KIT DRENO TORÁCICO N°30	CLINMED	4,8000	480,0000
1/75	UN	100,0000	KIT DRENO TORÁCICO N°32	CLINMED	4,8000	480,0000
1/83	UN	90,0000	MALHA TUBULAR ALGODÃO 12X15CM	POLARFIX	6,0000	540,0000
1/85	UN	200,0000	MANTA TERMICA ALUMINIZADA TAMANHO 2,10X1,401 MTS	RESGATE SP	4,3000	860,0000
1/86	UN	40,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°1,0	MEDIX	7,0000	280,0000
1/87	UN	40,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°1,5	MEDIX	7,0000	280,0000
1/88	UN	40,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°2,0	MEDIX	7,0000	280,0000
1/90	UN	40,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°4,0	MEDIX	7,0000	280,0000
1/91	UN	40,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°5,0	MEDIX	9,0000	360,0000
1/99	CX	50,0000	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL CREPADO A BASE DE FIBRAS DE CELULOSE E REPELENTE A AGUA, ISENTO DE LATEX), NA COR VERDE TAMANHO 120 X 120 CAIXA COM 100 FOLHAS	HOSPFLEX	178,0000	8.900,0000
1/100	UN	100,0000	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIÉSTER, ADESIVO, POLIPROPILENO, INDICADORES DE PROCESSO DE ESTERIALIZAÇÃO ROLO DE 10 CM X 100M	ESTERILCARE	24,0000	2.400,0000
1/101	UN	60,0000	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIÉSTER, ADESIVO, POLIPROPILENO, INDICADORES DE PROCESSO DE ESTERIALIZAÇÃO ROLO DE 20CM X 100M	ESTERILCARE	44,0000	2.640,0000
1/102	UN	30,0000	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIÉSTER, ADESIVO, POLIPROPILENO, INDICADORES DE PROCESSO DE ESTERIALIZAÇÃO ROLO DE 30CM X 100M	ESTERILCARE	84,0000	2.520,0000
1/103	UN	20,0000	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIÉSTER, ADESIVO, POLIPROPILENO, INDICADORES DE PROCESSO DE ESTERIALIZAÇÃO ROLO DE 35CM X 100M	ESTERILCARE	17,0000	340,0000
1/104	UN	20,0000	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIÉSTER, ADESIVO, POLIPROPILENO, INDICADORES DE PROCESSO DE	ESTERILCARE	88,0000	1.760,0000

			ESTERIALIZAÇÃO ROLO DE 50CM X 100M			
1/107	CX	2.500,0000	SACO PLASTICO BRANCO COM SIMBOLO INFECTANTE 0,04 MICRAS OBEDECENDO AS NORMAS 9191 DA ABNT, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	RC PLASTICOS	14,0000	35.000,0000
1/116	UN	78.000,0000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA COM BICO	MEDIX	0,1000	7.800,0000
1/117	CX	20,0000	SONDA NASOFARINGE Nº14 C/ 10 UNIDADES	WELL LEAD	5,1000	102,0000
1/118	CX	20,0000	SONDA NASOFARINGE Nº16 C/ 10 UNIDADES	WELL LEAD	4,9000	98,0000
1/119	CX	20,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 04 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES	MEDIX	0,9600	19,2000
1/120	CX	20,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 06 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES	MEDIX	1,0300	20,6000
1/121	CX	20,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 08 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES	MEDIX	0,8000	16,0000
1/122	CX	20,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 10 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES	MEDIX	1,1000	22,0000
1/123	CX	30,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 12 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES	MEDIX	0,8100	24,3000
1/124	CX	30,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 14 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES	MEDIX	0,8500	25,5000
1/125	CX	30,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 16 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES	MEDIX	5,5000	165,0000
1/126	CX	30,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 18 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES	MEDIX	7,0000	210,0000
1/127	CX	20,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 20 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES	MEDIX	6,5000	130,0000
1/128	UN	25,0000	SONDA DE NUTRIÇÃO NASOENTERAL Nº 08 109 CM COMPERIMENTO	EMBRAMED	5,0000	125,0000
1/129	UN	35,0000	SONDA DE NUTRIÇÃO NASOENTERAL Nº 10 109 CM COMPERIMENTO	EMBRAMED	6,4000	224,0000
1/130	UN	35,0000	SONDA DE NUTRIÇÃO NASOENTERAL Nº 12 109 CM COMPERIMENTO	EMBRAMED	6,5000	227,5000
1/131	UN	80,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO : 8,0MM	MEDIX	2,4000	192,0000
1/132	UN	30,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 3,5MM	MEDIX	2,5000	75,0000
1/133	UN	30,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 4,0MM	MEDIX	2,5000	75,0000
1/134	UN	30,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 4,5MM	MEDIX	2,6000	78,0000
1/135	UN	30,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 5,0MM	MEDIX	2,5000	75,0000
1/136	UN	30,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 5,5MM	MEDIX	2,8900	86,7000
1/137	UN	20,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 6,0MM	MEDIX	2,7700	55,4000
1/138	UN	50,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 6,5MM	MEDIX	2,7700	138,5000
1/151	PC	20,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	6,9900	139,8000
1/152	PC	20,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	5,4900	109,8000
1/153	PC	20,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	6,0400	120,8000
1/155	PC	20,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	8,4900	169,8000
1/156	PC	20,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	7,5800	151,6000
1/159	PC	50,0000	SONDA URETRAL Nº06 PACOTE C/10 UNIDADES	MEDSONDA	3,9900	199,5000
1/163	PC	400,0000	SONDA URETRAL Nº14 PACOTE C/10 UNIDADES	MEDSONDA	3,7900	1.516,0000
1/164	PC	200,0000	SONDA URETRAL Nº16 PACOTE C/10 UNIDADES	MEDSONDA	5,4900	1.098,0000
1/165	PC	18,0000	SONDA URETRAL Nº18 PACOTE C/10 UNIDADES	MEDSONDA	5,9900	107,8200
1/166	PC	12,0000	SONDA URETRAL Nº20 PACOTE C/10 UNIDADES	MEDSONDA	7,4900	89,8800
1/167	PC	20,0000	SONDA URETRAL Nº22 PACOTE C/10 UNIDADES	MEDSONDA	6,9900	139,8000
1/168	UN	10.000,0000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML UNIDADE	EQUIPLEX	2,9900	29.900,0000
1/173	PC	1.680,0000	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML UNIDADE	EQUIPLEX	4,5400	7.627,2000
1/174	UN	4.000,0000	SORO GLICOSADO 5% 250ML	EQUIPLEX	3,1700	12.680,0000

			UNIDADE			
1/175	UN	4.000,0000	SORO GLICOSADO 5% 500ML UNIDADE	EQUIPLEX	3,1900	12.760,0000
1/187	UN	200,0000	FITA MEDICA TRANSPARENTE TRANSPORE 10CM X 4,5 M	MISSNER	4,4900	898,0000
1/188	CX	100,0000	CAT GUT 1,0 CROMADO C/ AGULHA DE 4CM C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	49,0000	4.900,0000
1/189	CX	100,0000	CAT GUT 1,0 SIMPLES C/ AGULHA DE 4CM C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	49,5000	4.950,0000
1/195	UN	20,0000	MINI –INCUBADORA (CAPACIDADE PARA INCUBAR ATE 4 INDICADORES BIOLOGICOS AUTOCONTIDOS A VAPOR)	CLEAN UP	129,9900	2.599,8000
1/196	UN	10,0000	OTOSCÓPIO LED E FIBRA ÓPTICA PROFISSIONAL	MACROSUL	189,9900	1.899,9000
1/199	UN	5,0000	MASCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA - ADULTO	MEDIX	114,9900	574,9500
1/202	UN	60,0000	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI- AMINOÁCIDOS 25MG, METIONINA 5MG, CLORAFENICOL 5MG	REGENCEL	5,9900	359,4000
1/206	UN	500,0000	FILME PARA ULTRASOM NºUPP110S 110MMX18MT	MEDPEX	47,9900	23.995,0000
1/207	UN	500,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°2,5	MEDIX	9,4900	4.745,0000
1/208	CX	1.000,0000	BOLSA DE COLOSTOMIA ILEOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA,RECORTÁVEL 19-64 MM CAIXA C/10	CONVATEC	58,0000	58.000,0000
1/210	UN	30,0000	TERMÔMETRO CLÍNICO BRANCO	G-TECH	7,5800	227,4000
1/211	UN	10,0000	MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA TAMANHO G	WELL LEAD	7,0000	70,0000
1/212	UN	10,0000	MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA TAMANHO P	WELL LEAD	8,1300	81,3000
1/213	UN	30,0000	VALVULA REGULADORA CILINDRO DE OXIGÊNIO +FLUXOMETRO+ UMIDIFICADOR	PROTEC	129,9900	3.899,7000
1/214	UN	100,0000	CATETER NASAL SILICONE - NEONATAL	BIOBASE	4,1100	411,0000
1/215	UN	20,0000	TERMOMETRO DE PAREDE PARA AMBIENTE MERCÚRIO	WELLMIX	16,6000	332,0000
1/216	UN	10,0000	KIT LARINGOSCOPIO MISSAURI FIBRA OPTICA LED	MIKATOS	539,9900	5.399,9000
1/217	UN	50,0000	BULBO ASPIRADOR COM PONTA DE BORRACHA	SANITY	7,4900	374,5000
1/226	UN	50,0000	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 CM X 18 CM	CASEX	10,9900	549,5000
1/227	UN	50,0000	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 CM X 15 CM	CASEX	10,9900	549,5000
1/228	UN	50,0000	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20 CM X 20 CM	CASEX	8,9900	449,5000
1/235	CX	50,0000	GARROTE TORNIQUETE DESCARTAVEL AZUL EM TIRAS C/25 TIRAS	GLOBAL MEDICARE	14,9900	749,5000
1/236	UN	40,0000	DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO 5 LITROS (para limpeza e remoção de resíduos orgânicos de artigos e instrumentos médico-hospitalares)	PROLINK	59,8400	2.393,6000
1/238	UN	36,0000	HIPOCLORITO DE SODIO 1% GALÃO DE 5 LITROS	PROLINK	7,0200	252,7200
1/239	UN	20,0000	AMACIANTE DE TECIDO E ROUPAS SILICONIZADO DE ALTA FIXAÇÃO 50LT	SEVENGEL	65,9900	1.319,8000
1/240	UN	25,0000	DETERGENTE LAVA ROUPAS ADITIVO ALCALINO REFORÇADO TEXTIL	SPARTAN	108,9900	2.724,7500
TOTAL:	**295.189,0200**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 15/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-36; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-36; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-36.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 15/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 15/2024** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 27/02/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 07 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
INMED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ 34.551.834/0001-07

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1152562E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
PLANO DE TRABALHO APAE

75

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO
Título da Proposta: APAE ESCOLA
Instituição Proponente: APAE POSSE –GO
Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Posse – APAE POSSE –GO
Nome Fantasia: APAE POSSE – GO
CNPJ:14.769.217/0001-75
Endereço: Avenida São Sebastião, QD 8, LT 11, S/N, Setor Cafelândios, Posse -GO
CEP: 73.900-000
Telefone: (61) 994165637
E-mail:posse@apaego.org.br

Responsável pela Instituição Proponente:
Nome: Fernando Becker Roehrig
CPF: 933.582.531-04
RG: 64455826
Endereço: Avenida Gercio da Silva, nº 507, Centro, Posse - GO
Telefone: (62) 998026817
E-mail:ferbeckerr@gmail.com

Responsável pelo Projeto:
Nome: Maritsa Shany Schulz
Endereço: Rua Jose Balduino de Souza, QD 16, LT 17, Centro, Posse - GO
CEP: 73.900-000
Telefone(61) 994165637
E-mail:shanymaritsa@gmal.com

2. DESCRIÇÃO

A Associação de Pais e Amigos de Posse - APAE POSSE, fundada em 01 de outubro de 1998 é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada.
A APAE Posse, tem como público alvo 263 usuários com diagnostico e deficiência intelectual, múltipla e com transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down, Síndrome Rett e outros, recebem atendimentos em todas as áreas fins, assistência social, saúde e educação.
Na assistência social executa o serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - Média Complexidade para pessoas com deficiências, idosos e suas famílias, previsto no Art.1º inciso II, letra d da Res. Nº 109/2009 – CNAS, desenvolve atendimento a pessoa com deficiência com algum grau de dependência e/ou limitações agravadas por violação de direitos e ou em situações de vulnerabilidades e o serviço de fortalecimento de vínculos.
Na área de saúde oferece serviços de psicologia, nutrição, fisioterapia, naturaterapia e massoterapia. Na área de educação oferece apoio educacional, incluindo: Apoio psicopedagógico e neuropsicopedagógico especialistas em ABA intérprete para surdos, alfabetização em libras alfabetização em braile, psicomotricista e estimulador precoce.Na área de assistência social, é ofertado auxílio às famílias em vulnerabilidade social, com cestas básicas, preenchimento de passe livre, orientação para o BPC e marcação junto ao INSS.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
A APAE Posse, apresenta o ProjetoMelhoria, Ampliação E Adequação Em Espaços Físicos na Instituição e Aquisição de Equipamentos, para qualificar o atendimento ao usuário, criança e Adolescente - pessoa com deficiência intelectual e múltipla em seus ciclos de vida, ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDCA, com o objetivo de participar deste certame/edital, concorrendo a elegibilidade do recurso a ser aplicado no objetivo proposto.
A APAE é uma organização civil - OS, da rede privada, não governamental e integra o terceiro setor, sua natureza é de assistência social. Em seus 26 anos de existência, atua na defesa e garantia de direitos, atendendo a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sua família e também a comunidade local do município de Posse e comunidades circunvizinhas localizadas em outros municípios. Enquanto instituição prestadora de serviços referenciados ao SUAS e ao SUS.
Considerando a demanda crescente pelos serviços ofertados, faz-se necessárioimplementarmelhoria, ampliação e adequação em espaços físicos na instituição e a aquisição de equipamentosque serão utilizados no atendimento técnico referenciado ao usuário e família nas áreas da assistência social, educação e saúde, na instituição.
Esta melhoria, ampliação e adequação física e aquisição de equipamentos, garantirá a oferta dosatendimentos socioassistenciais referenciados em assistência sociala serem executados pela equipe multiprofissional, a 263 usuários – crianças, adolescentes e as demais faixas etárias em seus ciclos de vida.

Firmada neste compromisso, a APAE Posse apresenta oProjeto Melhoria, Ampliação E Adequação Em Espaços Físicos na Instituição e Aquisição de Equipamentos, para qualificar o atendimento ao usuário, criança e Adolescente e demais usuários em seus ciclos de vida,anexo e enquanto instituição filantrópica de assistência social, que oferta serviços de saúde e educação, vem pleitear através deste projeto, recursos financeiros para os objetivos propostos.

4. OBJETIVO GERAL

Captar recurso para melhoria das Instalações físicas da APAE Posse

4.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

●Realizar a reforma e ampliação do prédio da instituição;
●Realizar a construção de 11 sala de o atendimento educacional especializado;
●Criar espaço melhor adaptado para atividades terapêuticas da Instituição;
●Ampliar modalidades de atendimentos clínicos aos usuários;
●Garantir espaços de adaptados que promovam conforto e desenvolvimento aos usuários.

5. AÇÕES/METAS/INDICADORES

Nº	Objetivo Específico	Ações/Atividades	Metas	Indicadores
1	Realizar a reforma e ampliação do prédio da instituição	Criação de salas e pinturas	Melhoria do abiente	Supervisão e acompanhamento dos pais e dos responsáveis legais da instituição.
2	Realizar a construção de 11 sala de o atendimento educacional especializado	Cronstrução de 11 salas de atendimento e consultórios.	Ampliação do público antendido	Supervisão e acompanhamento dos pais e dos responsáveis legais da instituição. Supervisão e acompanhamento dos pais e dos responsáveis legais da instituição.
3	Criar espaço melhor adaptado para atividades terapêuticas da Instituição	Aquisição de computadores para trabalho com os aprendizes.	Ampliação do ensino e aprendizagem por meio da tecnologia	Supervisão e acompanhamento dos pais e dos responsáveis legais da instituição.
4	Ampliar modalidades de atendimentos clínicos aos usuários	Com construção de espaços e compra de material vamos apliar nossos atendimentos	Ampliar a qualidade dos serviços já ofertados	Supervisão e acompanhamento dos pais e dos responsáveis legais da instituição.
5	Garantir espaços adaptados que promovam conforto e desenvolvimento aos usuários	Com construção de espaços e compra de material vamos apliar nossos atendimentos	Ampliar a qualidade dos serviços já ofertados	Supervisão e acompanhamento dos pais e dos responsáveis legais da instituição.

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

No mês de julho do presente ano em férias coletivas da equipe será reformado o prédio onde está sediado a APAE Posse, construindo-se assim 11 salas em drywall, que abrigará 6 salas de aula e 5 consultórios de diferentes especialidades, podendo assim, ser ampliado a quantidades de atendimentos ofertados pela casa, também serão adquiridos xx computadores xx notboos xx impressoras para ampliação do acesso a tecnologia dos nossos aprendizes, facilitanto assim, a inserção no mercado de trabalho e o acesso as mídias que hoje popularizam o mundo.

7. RECURSOS HUMANOS

Contratação de empresa tercerizadaço para aquisição e contrução. A mesma será contratada com base em seu orçamento, uma vez que concorrerá com outras duas, sendo dada a preferência para aquela que execute o serviço com menor preço e com melhor custo benefício.
Sendo assim, toda e qualquer mão de obra será contratada e paga pela mesma, não tendo nenhum vinculo empregatício com a APAE Posse.

8. VALOR TOTAL SOLICITADO E PERCAPTA POR BENEFICIÁRIO DIRETO

	R$
Valor tota da proposta	83.000,00
Número de beneficiários direitos	263
Percapta Parcial	315,59
Duração da Proposta – Meses	1 Mês
Percapta Geral	315,59

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Durante o percorrer da obra, a mesma será supervizionada pelos representantes legais da instituição, será exigido comprovação por meio de nota fiscal do material, mão de obra e compra de equipamentos, também será feita uma comissão com 5 os pais dos aprendizes para vistoria das compras e serviços.

10.PRAZO DE EXECUÇÃO – CRONOGRAMA´

AÇÕES	METAS	PERRÍODO MÊS
Criação de salas e pinturas; Cronstrução de 11 salas de atendimento e consultórios; Aquisição de computadores para trabalho com os aprendizes; Com construção de espaços e compra de material vamos apliar nossos atendimentos;	Melhoria do abiente; Ampliação do público atendido; Ampliação do ensino e aprendizagem por meio da tecnologia; Ampliação dos serviços já ofertados;	1 mês Mês de Julho de 2024 1 a 31 de julho.
PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO	No prazo será construido onze salas e equipamentos de informática no qual será apresentada nota fiscal dos serviços e aquisição de material.	

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:4E6A3A6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 398/24.

DECRETO Nº 398/24. DE, 05 DE MARÇO DE 2024.

"Promove Professores Municipais que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, c/c o que lhe confere a Lei Municipal nº 556/91 de 27/12/1991 (Estatuto do Magistério), e,

C O N S I D E R A N D O:

I – Os pedidos constantes dos processos administrativos abaixo relacionados, respectivamente;

II – O preenchimento dos requisitos legais constantes dos Artigos 11 e 12 e seus parágrafos c/c o Art. 208 e seus incisos, da supracitada lei, modificado pela Lei Municipal nº 977/02 de 18/01/2002, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam promovidos por habilitação, os Professores Municipais abaixo relacionados, do nível P-III, para o nível P-IV, a saber:

NOME:	PROCESSO Nº:
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	10978/2023
ALANE GRAZIELLE RAMOS	23142/2023
ALENILDA MOREIRA DE CARVALHO SANTOS	6607/2023
ALICE CHAVES RESENDE	597/2024
ALINE FLAVIA CATULIO CUNHA	19577/2023
ALINE MARQUES BARRA	20453/2023
AMANDA CAMILA SILVA LEAL	15155/2023
ANA MARIA VAZ FIGUEIREDO RODRIGUES	24177/2023
CARLA ALVES MARQUES MACEDO	2853/2023
CECILIA FERREIRA GOMES CARDOSO	19831/2023
CELMA AMARAL DE LIMA	3152/2023
DANNIELLY ELCENNY OLIVEIRA BRITO	8748/2023
DAYANNE DE OLIVEIRA ALMEIDA SILVA	18852/2023
DHIEYCE NALVA DA SILVA	7601/2023
FABIANA DE OLIVEIRA MIRANDA	3406/2023
FERNANDA OLIVEIRA CALDAS ALVES	16983/2023
FERNANDO JUNIOR BRITO	6150/2023
GERCINA PATRICIA FERNANDES LOPES	10979/2023
GILSON ANTONIO DE SOUZA	6098/2023
GLENIA DE FATIMA SILVA LOPES	11948/2023
IRENI PEREIRA PINHEIRO	18436/2023
ISRAEL SERIQUE DOS SANTOS	8032/2023
JOELMA MESSIAS MARTINS	5974/2023
JOSSINETH SORAYA BASTOS DIAS	15482/2023
JULIO RODRIGUES COSTA	15723/2023
KARLA KAROLINE SILVA	2442/2023
KATYA FARIA OLIVEIRA	7820/2023
LAYZA DUARTE CUNHA	18026/2023
LORENA CRISTINA CARVALHO PICOLIN	09761/2023
LUDYMILLA FERREIRA PONTES TOLEDO	6993/2023
MANUELA THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	5977/2023
MARCIA GOUVEIRA DA CUNHA	16720/2023
MARIA DAS GRAÇAS PEDROSO	12524/2023
MARINA DIAS DE FREITAS DEL GROSSO	8529/2023
MARLA FRANCO COELHO	6503/2023
MARTA RODRIGUES DE ALMEIDA	6516/2023
MICHELLE RIBEIRO DE ASSIS	23905/2023
MILAINE ALVES AMARAL	13269/2023
PAULA NAIARA DOURADO DOS SANTOS	2990/2023
PAULA VAZ SILVA RODRIGUES	7386/2023
POLIANA ALVES DE MELO	22564/2023
REURINEIA ALVES DE SOUSA	10489/2023
RIVIAN CARVALHO DA SILVA FERREIRA	14542/2023
ROZANE DE JESUS SILVA QUINTINO	19578/2023
RUBIA NARA OLIVEIRA VIEIRA	23628/2023
SIMONE REZENDE GUIMARAES	10168/2023
SUELEM MANFREDI ROCHA	13269/2023
TATIANE BENTO DA SILVA	11244/2023
TATIANE MARQUES PEREIRA SANTOS	20663/2023
TATIANE PAULA SILVA DOS SANTOS	19318/2023
VANESSA MARTINS CORTES	10539/2023
VIVIANE SATURNINA SILVA	15064/2023
WANESSA FERREIRA PENHA REIS	19937/2023
WANESSA PAULA DE FREITAS	11296/2023
WANIA RIBEIRO DA CUNHA LOBO	20758/2023
WOLNEI DA SILVA JUNIOR	9793/2023

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1CF147B0